Assinado por: MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170 (57913234687)
Data: 28/04/2026 09:19:53

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.**SALINAS.MG**.GOV.BR

PÁGINA 01 | ANO XXV - Nº 222 | Dezembro 2025

ÍNDICE

LEIS.... Pág. 01 a 03
DECRETOS.... Pág. 04 a 160
PORTARIAS.... Pág. 161 a 220
EXTRATOS DE CONVÊNIOS... Pág. 221 a 222
EXTRATOS DE LICITAÇÃO... Pág. 223 a 233
CONTRATOS... Pág. 233
TERMOS ADITIVOS... Pág. 233
RESCISÕES... Pág. 233
BALANCETES... Pág. 234 a 236

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro
Telefones: (38) 3841-1513
Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.840, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, para viabilizar despesas com a construção de gabiões em vias urbanas no Município através de Operação de Crédito junto ao BDMG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais), destinado a atender despesas com a construção de gabiões entre as Ruas Beira Rio e Ouro Preto, a ser financiada mediante operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, ficam criadas, no corrente exercício, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**02.08.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS**
FUNÇÃO	15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA DE TRABALHO	0261 - Vias Urbanas	
PROJETO/ATIVIDADE	**1.358** – Construção de Gabião - BDMG	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.51.00 - F.1.754.000	Obras e Instalações	679.000,00
Total do Projeto		679.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de operação de crédito, nos termos do art. 43, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Caso os saldos das dotações criadas por esta Lei se tornem insuficientes, poderão ser suplementados ou remanejados entre si, observados os limites dos saldos financeiros disponíveis.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para a inclusão da atividade descrita no quadro abaixo:

Função	**Programa**	**Unidade de Medida**	**2025**	
15 – URBANISMO	**451 – Infra- estrutura Urbana**	UN	Física	Financeira
	1.358 – Construção de Gabião - BDMG	01	01	679.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 04 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.841, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a desafetação de área pública situada no Bairro São Fidélis, atualmente classificada como bem de uso comum do povo, para fins exclusivos de implantação de unidades habitacionais no âmbito da política municipal de habitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública municipal, atualmente classificada como bem de uso comum do povo, situada no Bairro São Fidélis, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG sob a matrícula nº 038760.2.0008183-42, passando a integrar a categoria de bem dominical, cujos limites possuem o seguinte perímetro:

> *A descrição deste perímetro começa no vértice P-1, de coordenadas n: 8208913.577m, e E: 790371.908m: A partir deste ponto, confrontando com "RUA 23", AZIMUTE 75°13'39'' e distância de 60,00m até o vértice P-2 de coordenadas N: 8208928.876m e E: 790429.925m; Confrontando com "AVENIDA 11", azimute 165°13'39'' e distância 84,00 m até o vértice P-3 de coordenadas N: 8208847.652m e E: 790451.343m; Confrontando com "RUA 24", azimute 255°13'39'' e distância 60,00m até o vértice P-4 de coordenadas N:8208832.353m e E: 790393.326m; Confrontando com "RUA 25", azimute 345°13'39'' e distância 84,00m até o vértice P-1, ponto inicial desta descrição.*

Art. 2º A área desafetada destina-se exclusivamente à implementação de unidades habitacionais, no âmbito da política municipal de habitação, conforme diretrizes de planejamento urbano e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 04 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETOS

DECRETO Nº 11.571, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 10.727, de 01 de dezembro de 2023, que nomeia os membros para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Salinas/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 10.727, de 01 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I. Representantes Governamentais:

a) GISLANE OLIVEIRA DOS SANTOS MOREIRA – titular, e Jane Gleice Ramires Pereira - suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

b) LETÍCIA ZAGNOLI MIGLIO – titular, e Monarley Willian Ferreira Sarmento - suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

c) ORLANDO PEREIRA DA SILVA – titular, e Elge Valéria Ferreira Morais - suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;

d) RENATA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES – titular, e Luciene Santana Brito Rodrigues - suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;

e) SAMUEL SARMENTO DE OLIVEIRA – titular, e Dirciley Ramos Selis - suplente, representantes a Fundação de Cultura;

f) LUCIENE CAETANO DE BESSA – titular, e Pablo Philipe Leste Mangueira de Oliveira - suplente, representantes da Procuradoria Jurídica.

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) GUILHERME MENDES MOREIRA - titular, e Rosiane Souza Alves - suplente; RICARDO GOMES DOS SANTOS NETO - titular, e Sandra Sara Carvalho Guedes - suplente, representantes dos Trabalhadores do SUAS;

b) MARIA BORGES SOARES - titular, e Maria dos Anjos de Jesus - suplente; GERALDA NERES MAGALHÃES - titular, e Valdiva Gomes Ferreira - suplente, representantes dos Usuários do SUAS;

c) EDERVALDO DIAS ROMUALDO - titular, e Gabrielly Pereira Dias - suplente, representantes da Associação Unidos Venceremos do Alto São João e São Fidélis;

d) ANA CLARA CÂNDIDO PEREIRA - titular, e Maria Valéria Vieira Galdino - suplente, representantes da Associação Hope of The Future – HOPE.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 10.727, de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Salinas/MG, 1º de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 11.572, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 10.728, de 01 de dezembro de 2023, que nomeia os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Salinas/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 10.728, de 01 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I. Representantes Governamentais:

a) MARTA DOS SANTOS – titular, e Maria Simone Oliveira Neves - suplente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;

b) MARCILENE MENEZES LOPES BARROS - titular, e Josiane de Bessa Franco - suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação;

c) EVANE GRAZIELLA MENDES OLIVEIRA - titular, e Francielle Antunis Costa - suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

d) LUCIENE SANTANA BRITO RODRIGUES - titular, e Júlio César de Oliveira Pardim - suplente, representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;

e) MARIA ELEANY DIAS - titular, e Rafaela Ferreira Viana - suplente, representando a Secretaria Municipal de Governo;

f) LAVENUZA SHILLDRER COSTA DUARTE - titular, e Paulo César Batista dos Santos - suplente, representando a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

II. Representantes da Sociedade Civil**:**

a) MARIA JOSÉ PEREIRA - titular, e Haya Carolina de Souza Araújo e Sena - suplente, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

b) UARLEY MOREIRA SILVA - titular e Gislane Gleiça Costa Oliveira - suplente, representando a Associação para Uma Juventude Pensadora e Construtora de Cidadania – A FABRICA;

c) UDSON ALVES DOS SANTOS - titular e Letícia Francisca Santos Fernandes - suplente, representando o Grupo Anastácia de Capoeira Berimbal de Ouro de Salinas;

d) EDERVALDO DIAS ROMUALDO - titular e Gabrielly Pereira Dias - suplente, representando a Associação Unidos Venceremos do Alto São João e São Fidelis;

e) HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA - titular e Thiago Otero de Souza - suplente, representando a Associação Sementes do Vale;

f) MARIA VALERIA VIEIRA GALDINO - titular e Ana Clara Cândido Pereira - suplente, representando a Associação Hope Of The Future – HOPE.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 10.728, de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Salinas/MG, 1º de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 11.573, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 11.435, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Especial para Estudo e Proposição de Medidas Relacionadas à Implementação da Reforma Tributária no âmbito do Município de Salinas/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 11.435, de 16 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I. ROSÂNIA MARTINS FERREIRA E SILVA, matrícula nº 16312 - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;

II. FÁBIO LEITE SOARES DIAS, matrícula nº 3553 – Coordenador da Administração Fazendária;

III. MARIA ISABELLE RODRIGUES BLANC, matrícula nº 16172 – Auditora Fiscal;

IV. BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10206 – Fiscal Tributária;

V. SAULO SANTOS SOARES, matrícula nº 10341 – Fiscal Tributário;

VI. EMILHA DE SOUZA, matrícula nº 9565 – Coordenadora de Obras e Posturas;

VII. GILIÁ NEVES DE ARAÚJO, matrícula nº 9458 – Auxiliar Administrativo;

VIII. TATIANE MENDES DE SOUSA, matrícula nº 16154 – Procuradora do Município;

IX. MARCO ANTÔNIO OLÍMPIO GOMES JÚNIOR - matrícula nº 10421 – Procurador do Município;

X. CLAUDIO BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº 13621 – Exerce as funções de Coordenador da Vigilância Sanitária;

XI. ANTÔNIO ASSIS DE SOUZA, matrícula nº 12431 – Controlador-Geral." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 11.435, de 16 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Salinas/MG, 02 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 11.574, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 2.839, de 28 de novembro de 2025, que institui o Programa Extraordinário Regulariza Salinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 2.839, de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO REGULARIZA SALINAS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Extraordinário Regulariza Salinas no âmbito do Município de Salinas, instituído pela Lei nº 2.839, de 28 de novembro de 2025.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 2º A adesão ao Programa Extraordinário Regulariza Salinas será formalizada mediante requerimento administrativo, até 31 de março de 2026, conforme modelo constante do

Anexo Único deste Decreto, apresentado perante a Administração Fazendária Municipal, acompanhado dos documentos previstos no art. 11.

§1º O requerimento será preenchido em duas vias, destinando-se uma à instrução do processo administrativo e outra ao contribuinte, como comprovante de apresentação.

§2º Após a entrega da documentação mencionada no caput, competirá à Administração Fazendária Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável mediante justificativa administrativa, proceder à análise de conformidade e ao regular prosseguimento do feito, podendo solicitar documentos complementares, quando necessários.

§3º A não apresentação dos documentos complementares solicitados dentro do prazo estabelecido implicará a não concessão dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 2.839/2025.

§4º Constatando-se que o débito encontra-se em fase de cobrança judicial, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, após análise de conformidade, mediante despacho do Coordenador da Administração Fazendária Municipal, observando-se o disposto na Portaria Conjunta nº 01/2022 da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária.

§5º Concluída a análise e concedida a adesão ao Programa, o contribuinte será intimado, por meio dos canais de comunicação informados no requerimento, para assinatura dos termos correspondentes e retirada da guia de pagamento.

§6º A assinatura do Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida configura confissão irretratável do débito e formalização do acordo administrativo, independentemente do pagamento da primeira ou de qualquer outra parcela.

CAPÍTULO III

DO REGIME INCENTIVADO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS

Art. 3º Os benefícios concedidos pelo Programa Extraordinário Regulariza Salinas consistem na anistia de multas de mora e na remissão de juros de mora incidentes sobre créditos tributários e não tributários, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.839/2025, para os contribuintes que aderirem ao Programa e realizarem o pagamento à vista ou parcelado, conforme as disposições deste Decreto.

§1º Para fins de fruição dos benefícios, será considerada a data do protocolo do requerimento.

§2º Não será restituída qualquer importância recolhida anteriormente ao Município relacionada aos créditos objeto da adesão ao Programa.

§3º A dívida será consolidada na data do requerimento, mediante a soma do tributo e de seus acréscimos legais, devendo ser considerados todos os débitos da mesma espécie vinculados ao mesmo sujeito passivo.

§4º Os créditos em fase de cobrança administrativa deverão ser consolidados em parcelamentos distintos daqueles em fase de cobrança protestada ou judicial.

Seção I

Da modalidade de Pagamento à vista

Art. 4º O pagamento poderá ser realizado em parcela única, com anistia de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e a remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora.

Parágrafo único. Após o deferimento da adesão ao Regulariza Salinas, o contribuinte deverá efetuar o pagamento da guia de recolhimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua emissão.

Seção II

Da modalidade de pagamento parcelado

Art. 5º Os contribuintes poderão optar pelo pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com anistia de 60% (sessenta por cento) das multas de mora e remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora.

Parágrafo único. Para fins do parcelamento:

I. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R$ 120,00 (cento e vinte reais) para pessoa jurídica;

II. O pagamento das parcelas deverá ser efetuado em moeda corrente, na rede bancária autorizada pelo Município;

III. O vencimento da 1º (primeira) parcela ocorrerá no 10º (décimo) dia útil seguinte ao deferimento do parcelamento e as demais ocorrerão no mesmo dia dos meses subsequentes ao do pagamento da 1ª (primeira) parcela;

IV. Quando a data do vencimento das parcelas dos meses subsequentes, coincidir com dia não útil, será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte;

V. As parcelas recolhidas em atraso serão acrescidas das penalidades moratórias estipuladas pela legislação tributária do Município.

Art. 6º No caso de créditos tributários ou não tributários em fase de cobrança judicial, o pedido de suspensão da execução fiscal somente se dará após a compensação da primeira parcela.

Seção III

Hipóteses de revogação do parcelamento

Art. 7º O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do Programa Extraordinário Regulariza Salinas, considerando-se para tal o atraso de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, bem como se não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial relacionado ao débito parcelado.

Art. 8º Na hipótese de pagamento em parcela única, será revogada a adesão caso não haja quitação da referida parcela no prazo de até 3 (três) dias úteis após o vencimento.

Art. 9º A revogação do parcelamento implicará a exigibilidade do saldo remanescente, mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, com o restabelecimento, sobre o montante inadimplido, de todos os acréscimos legais previstos na legislação aplicável, bem como sua consequente cobrança por meio de protesto extrajudicial ou de ação de execução fiscal.

Art. 10. Além das causas expressamente previstas neste decreto, será revogada a adesão e, consequentemente, o parcelamento dos contribuintes que descumprirem as previsões contidas no art. 5º da Lei nº 2.839, de 28 de novembro de 2025.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA ADESÃO AO PROGRAMA
Seção I
Dos documentos

Art. 11. O requerimento de adesão, para pagamento à vista ou parcelado, deverá conter dados atualizados do contribuinte, que serão utilizados para fins de atualização cadastral, e deverá ser instruído com os documentos exigidos no Decreto nº 10.479, de 08 de maio de 2023.

Parágrafo único. A aplicação do Decreto nº 10.479/2023 limitar-se-á exclusivamente à documentação exigida, prevalecendo as regras deste Decreto no que se refere à tramitação, benefícios e condições do Programa Regulariza Salinas.

Seção II
Das condições

Art. 12. A adesão ao Regulariza, em relação aos créditos tributários ou não tributários em fase de protesto ou execução fiscal, obriga o devedor:

I. Ao pagamento das custas e demais despesas processuais, após a extinção do processo de execução fiscal;

II. Ao pagamento integral dos honorários advocatícios oriundos da execução fiscal;

III. Ao pagamento das taxas cartorárias e dos respectivos emolumentos.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios a que se refere o inciso II não compreendem, não prejudicam e não se compensam com os honorários devidos ou já fixados em processo judicial promovido pelo contribuinte para discussão do crédito tributário.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária e a Procuradoria Jurídica do Município de Salinas poderão publicar Portaria conjunta para complementar o disposto no presente Decreto.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 10.034, de 21 de julho de 2022.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 02 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO _____/_____

Nome requerente: _____
Doc. Identidade: _____ CPF: _____
Estado civil: _____ Telefone: _____
e-mail: _____
Endereço de residência / correspondência atual (rua, nº, município, CEP):

O requerente, conforme descrito supra, dirige-se à Administração Fazendária do Município de Salinas/MG para solicitar a análise e a consolidação de todos os débitos em que figure como sujeito passivo, coobrigado ou responsável tributário, com vistas à adesão ao Programa Extraordinário Regulariza Salinas, instituído pela Lei nº 2.839, de 28 de novembro de 2025, e regulamentado pelo Decreto nº _____, de ___ de _____ de _____. Requer, ainda, a concessão dos benefícios fiscais previstos no referido Programa.

TRIBUTO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	VALOR CONSOLIDADO
IPTU e Taxa de Coleta de Lixo		
TFLF		
ISSQN		
Taxas e Preços Públicos		
Outra espécie (tributária ou não) _____		

Modalidade de adesão ao Programa:
() à vista () parcelado em _____ vezes

O requerente declara veracidade dos documentos por ele apresentados, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa, conscientizando-se das condições e requisitos para adesão ao referido Programa, bem como toma ciência de que o não cumprimento do termo celebrado entre as partes acarretará imediata cobrança extrajudicial/judicial, sem prévia notificação, nos termos da legislação vigente.

Salinas/MG, _____/_____ /_____ _____
Assinatura do Requerente

DECRETO Nº 11.575, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a desafetação de área pública do Município de Salinas/MG, sob o registro de matrícula nº 038760.2.0008183-42.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 2.841, de 04 de dezembro de 2025, que autorizou a desafetação de área pública situada no Bairro São Fidélis, anteriormente classificada como bem de uso comum do povo, para fins exclusivos de implantação de unidades habitacionais no âmbito da política municipal de habitação;

CONSIDERANDO que a desafetação, autorizada por lei, implica a transferência da área para a categoria de bem dominical, permitindo sua utilização conforme o interesse público definido pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada, de sua destinação originária de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem dominical do patrimônio do Município de Salinas/MG, a área pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, sob a matrícula nº 038760.2.0008183-42, cujos limites possuem o seguinte perímetro:

> *A descrição deste perímetro começa no vértice P-1, de coordenadas n: 8208913.577m, e E: 790371.908m: A partir deste ponto, confrontando com "RUA 23", AZIMUTE 75°13'39'' e distância de 60,00m até o vértice P-2 de coordenadas N: 8208928.876m e E: 790429.925m; Confrontando com "AVENIDA 11", azimute 165°13'39'' e distância 84,00 m até o vértice P-3 de coordenadas N: 8208847.652m e E: 790451.343m; Confrontando com "RUA 24", azimute 255°13'39'' e distância 60,00m até o vértice P-4 de coordenadas N:8208832.353m e E: 790393.326m; Confrontando com "RUA 25", azimute 345°13'39'' e distância 84,00m até o vértice*

P-1, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º A área desafetada nos termos deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de unidades habitacionais, conforme diretrizes da política municipal de habitação e disposições da Lei Ordinária nº 2.841/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:11576 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2840 / 2025
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário inexistente sendo aprovado o crédito especial através da Lei 2840 de 04.12.2025
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT		
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura Urbana		
15.451.0261	VIAS URBANAS		
15.451.0261.1358	Construção de Gabião - BDMG		
4.4.90.51.00	**1545 Obras e Instalações**		**679.000,00**
1.754.000.0000	*Recursos de Operações de Crédito*		*679.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**679.000,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Operação de Crédito:

R$ 679.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11577 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2834 / 2025
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo inexistente sendo autorizada através de crédito especial conforme Lei nº 2834 de 24.11.2025
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2063			Transf. Entidades S/Fins Lucrativos EP	
4.4.50.52.00		**1548**	**Equipamentos e Material Permanente**	**315.000,00**
	1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*315.000,00*
10			Saude	
10.304			Vigilancia Sanitaria	
10.304.0111			Vigilância em Saúde	
10.304.0111.1356			Aquis.de Equip.P/Vigilancia Sanitaria	
4.4.90.52.00		**1549**	**Equipamento e Material Permanente**	**200.000,00**
	1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*200.000,00*
10.304.0111.2067			Transf a Fadetec Conv.SEGOV/SES	
4.4.50.41.00		**1550**	**Contribuições**	**75.000,00**
	1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*75.000,00*
10.303			Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0101			ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.303.0101.1357			Aquis.de Moveis e Equip.P/Autista - EP	
4.4.90.52.00		**1551**	**Equipamento e Material Permanente**	**100.000,00**
	1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*100.000,00*
13			Cultura	
13.392			Difusao Cultural	
13.392.0132			PATRIMONIO HISTORICO	
13.392.0132.1012			Aquisição de Instrumentos Musicais - EP	
4.4.90.52.00		**1552**	**Equipamento e Material Permanente**	**14.000,00**
	1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*14.000,00*
13.392.0132.2065			Aquis./Instrum. Musicais P/Orquest - EP	
3.3.90.30.00		**1553**	**Material de Consumo**	**6.000,00**
	1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*6.000,00*
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
08.122.0041.1100			Aquis de Equipamento P/Ação Social - EP	
4.4.90.52.00		**1554**	**Equipamento e Material Permanente**	**100.000,00**
	1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*100.000,00*
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11577 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL

FOLHA: 2

27.812.0271.1034		Aquisição de Equip. P/Esporte - EP	
4.4.90.52.00	**1555**	**Equipamento e Material Permanente**	**155.000,00**
1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*155.000,00*
27.812.0271.2074		Aquisição de Material Esportivo - EP	
4.4.90.52.00	**1556**	**Equipamento e Material Permanente**	**45.000,00**
1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*45.000,00*
20		Agricultura	
20.122		Administracao Geral	
20.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.1043		Aquis.de Equip. P/Sec.de Agricultura- EP	
4.4.90.52.00	**1557**	**Equipamento e Material Permanente**	**37.215,00**
1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*37.215,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**1.047.215,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.1127		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/SECRETARIA	
4.4.90.52.00	**720**	**Equipamento e Material Permanente**	**80.000,00**
1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*80.000,00*
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**777**	**Obras e Instalações**	**420.000,00**
1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*420.000,00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.1300		CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	
4.4.90.51.00	**999**	**Obras e Instalações**	**80.000,00**
1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*80.000,00*
27.813		Lazer	
27.813.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.813.0271.1269		CONST. DA VILA OLIMPICA E NOVAS ESTRUTU	
4.4.90.51.00	**1023**	**Obras e Instalações**	**70.000,00**
1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*70.000,00*
02.14		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.14.01		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99		Reserva de Contingencia	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11577 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

FOLHA: 3

99.999			Reserva de Contingencia	
99.999.9999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00	**1403**		**Reserva Contingência ou Reserva do RPPS**	**297.215,00**
	1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*297.215,00*
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.03			Fundo Municipal do Esporte	
27			Desporto e Lazer	
27.813			Lazer	
27.813.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.813.0271.1320			Aquis de Equip Veic P/Conselho Esporte	
4.4.90.52.00	**1517**		**Equipamento e Material Permanente**	**100.000,00**
	1.710.000.0000		*Transferência Especial dos Estados*	*100.000,00*
			TOTAL: R$	**1.047.215,00**

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11578 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2833 / 2025
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo inexistente sendo autorizada através de crédito especial conforme Lei nº 2833 de 24.11.2025
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2064			Transf. Entidades S/Fins Lucrativos - EP	
4.4.50.42.00	**1546**		**Auxílios**	**24.000,00**
2.710.000.0000			*Transferência Especial dos Estados*	*24.000,00*
3.3.50.43.00	**1547**		**Subvenções Sociais**	**10.500,00**
2.710.000.0000			*Transferência Especial dos Estados*	*10.500,00*
		TOTAL:	**R$**	**34.500,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

	R$
34.500,00	

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.579, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, nomeia e disciplina as atividades da Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito no âmbito do processo licitatório para contratação de solução de rastreamento, telemetria e videotelemetria para a frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Prova de Conceito (PoC) para fins de comprovação da aderência técnica da solução a ser contratada;

CONSIDERANDO que a avaliação técnica da PoC é etapa essencial para assegurar que a solução atende aos requisitos previstos no Termo de Referência, no Edital e demais documentos do processo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito (PoC), responsável por acompanhar e avaliar tecnicamente a solução apresentada pelas empresas participantes do processo licitatório destinado à contratação de serviço de rastreamento, telemetria e videotelemetria.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial de que trata o art. 1º, os seguintes servidores:

I. Aldemir Ferreira dos Santos Júnior - matrícula 14.796;

II. Roniel Pereira Sales - matrícula 2.730;

III. Gustavo Jordan de Souza - matrícula 16.020.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito:

I. acompanhar a execução da Prova de Conceito, garantindo que seja realizada nos termos definidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos técnicos;

II. verificar a conformidade técnica da solução apresentada, observando aderência a todos os requisitos funcionais, operacionais e de desempenho previstos nos documentos do processo licitatório;

III. realizar testes, validações e inspeções técnicas, inclusive em campo, sempre que necessário para aferir o funcionamento do sistema demonstrado;

IV. solicitar às empresas participantes informações, relatórios, acessos ou demonstrações adicionais, quando tais elementos forem indispensáveis ao adequado julgamento técnico da PoC;

V. registrar de forma detalhada o desenvolvimento da PoC, incluindo ocorrências, evidências técnicas, falhas, limitações, resultados obtidos, bem como documentação fotográfica ou de logs de sistema, quando cabível;

VI. avaliar a qualidade, a funcionalidade, a usabilidade, a segurança da informação e a compatibilidade da solução, considerando o ambiente tecnológico e operacional da Administração Municipal;

VII. emitir Relatório Técnico Circunstanciado, contendo:

a) descrição objetiva dos testes realizados;

b) análise da aderência aos requisitos técnicos;

c) registro das evidências observadas;

d) conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

VIII. encaminhar o Relatório Técnico Circunstanciado à autoridade competente ou à Comissão de Licitação/Pregoeiro, conforme definido no Edital, para adoção das providências subsequentes.

Art. 4º Caso a empresa inicialmente melhor classificada não atenda aos requisitos técnicos na Prova de Conceito, a Comissão deverá:

I. registrar formalmente a reprovação técnica, fundamentando-a no Relatório Técnico Circunstanciado;

II. acompanhar a realização da PoC da empresa subsequente, conforme ordem de classificação e regras editalícias.

Art. 5º A Comissão poderá, sempre que necessário ao desempenho de suas funções:

I. requisitar apoio técnico de outros setores da Administração;

II. demandar informações complementares às empresas participantes;

III. solicitar prorrogação do prazo para conclusão da PoC, quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão executados, preferencialmente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Salinas, situada na Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, Salinas/MG, podendo ocorrer em outros locais quando a natureza da avaliação assim exigir.

Art. 7º O exercício das funções previstas neste Decreto constitui serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, gratificação ou qualquer vantagem específica aos membros da Comissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 08 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11580 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2836 / 2025
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO CONFORME LEI VIGENTE.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0043			DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
	3.1.90.04.00	041	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
	3.3.90.39.00	047	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2022			MANUT.DE DESPESAS C/GABINETE DO PREFEIT	
	3.1.90.11.00	062	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	45.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00
04.131			Comunicacao Social	
04.131.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.131.0413.2026			MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
	3.1.90.04.00	086	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
09			Previdencia Social	
09.272			Previdencia do Regime Estatutario	
09.272.0091			PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.272.0091.2098			PAGTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.13.00	173	Obrigações Patronais	235.765,77
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	68.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	167.765,77
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0412			PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0412.2031			Manut. de Despesa C/a Gerência de Convê	
	3.1.90.11.00	198	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	10.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
04.123			Administracao Financeira	
04.123.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.2044			MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:11580 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

	3.1.90.04.00	208	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00
	3.1.90.11.00	209	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	28.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	28.000,00
04.129			Administracao de Receitas	
04.129.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2037			Despesas C/Departamento de Fiscalização	
	3.1.90.04.00	227	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
04.129.0048.2047			MANUT DE DESPESAS C/SETOR TRIBUTÁRIO	
	3.1.90.04.00	238	Contratação por Tempo Determinado	23.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	23.000,00
28			Encargos Especiais	
28.843			Servico da Divida Interna	
28.843.0281			CONTROLE DA DÍVIDA	
28.843.0281.1025			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
	4.6.90.71.00	249	Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
28.843.0281.2046			ENGARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
	3.2.90.21.00	250	Juros Sobre Dívida Por Contrato	20.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2136			MANUT.DE DESPESA C/TERMINAL RODOVIARIO	
	3.1.90.04.00	339	Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
23.695.0232.2138			MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
	3.1.90.04.00	343	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.1.90.13.00	344	Obrigações Patronais	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.39.00	347	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142			MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
	3.1.90.04.00	388	Contratação por Tempo Determinado	26.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00
	3.1.90.11.00	389	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	31.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	31.000,00
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 3

DECRETO No:11580 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

14			Direitos da Cidadania	
14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2186			MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.04.00		474	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
14.244.0018.2261			Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munic	
3.1.90.04.00		540	Contratação por Tempo Determinado	46.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	46.000,00
3.1.90.13.00		542	Obrigações Patronais	2.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2199			DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST-PAEFI	
3.1.90.13.00		590	Obrigações Patronais	2.100,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.100,00
08.122.0017.2203			Desp.C/Proteção Social Especial Media e	
3.1.90.11.00		609	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
08.122.0017.2216			MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.1.90.11.00		635	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	500,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	500,00
08.122.0806			GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.122.0806.2222			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.	
3.1.90.11.00		665	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	51.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	51.000,00
3.1.90.13.00		666	Obrigações Patronais	10.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00		791	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
	1.708.000.0000		Transf. União Ref. à Compens. Financ	42.000,00
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310			DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.1.90.13.00		800	Obrigações Patronais	41.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	41.000,00
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11580 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 4

12.361.0122.1207			CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVA	
4.4.90.51.00		837	Obras e Instalações	89.720,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	89.720,00
12.361.0122.2326			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.1.90.04.00		850	Contratação por Tempo Determinado	82.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	82.000,00
12.361.0122.2333			Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.1.90.13.00		871	Obrigações Patronais	1.000,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	1.000,00
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00		888	Obrigações Patronais	5.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364			MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.00		949	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	1.500,00
3.1.90.13.00		951	Obrigações Patronais	3.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
12.365.0124.2367			MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.11.00		964	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	302.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	282.000,00
3.1.90.13.00		965	Obrigações Patronais	71.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	56.000,00
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.2374			MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE ESPOR	
3.1.90.04.00		1004	Contratação por Tempo Determinado	16.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	
26.482			Habitacao Urbana	
26.482.0261			VIAS URBANAS	
26.482.0261.2388			MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C	
3.1.90.11.00		1084	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
26.781			Transporte Aereo	
26.781.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
26.781.0005.2397			Manut.de despesas C/o Aeroporto Municip	
3.1.90.04.00		1106	Contratação por Tempo Determinado	200,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	200,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 5

DECRETO No:11580 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.3.90.39.00		1143	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,99
	1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	0,99
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	1.277.786,76

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0043			DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.1009			AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	
4.4.90.52.00		040	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
04.122.0043.2016			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
3.3.90.36.00		046	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	5.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
04.131			Comunicacao Social	
04.131.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.131.0413.1013			AQUIS.DE MOVEIS P/ASSESSORIA DE COMUNIC	
4.4.90.52.00		085	Equipamento e Material Permanente	40.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
06			Seguranca Publica	
06.182			Defesa Civil	
06.182.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
06.182.0046.1010			Aqui. de Bens Móveis P/Defesa Civil	
4.4.90.52.00		093	Equipamento e Material Permanente	12.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
06.182.0046.2021			Manut. de Despesa com a Defesa Civil	
3.3.90.39.00		100	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.1027			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.ADMINISTR	
4.4.90.52.00		112	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00
04.122.0041.2052			MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11580 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 6

3.3.90.39.00		120	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
04.122.0042			EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
04.122.0042.1029			CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA ADMIN	
4.4.90.51.00		126	Obras e Instalações	47.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	47.000,00
04.122.0049			TREINAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0049.1036			Aquisição de Equip.P/o Setor de Recurso	
4.4.90.52.00		127	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
04.122.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0413.1033			AQUIS.DE MOVEIS,MAQ.E VEICULOS P/ADMINI	
4.4.90.52.00		128	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
04.122.0413.1058			CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4.4.90.51.00		129	Obras e Instalações	51.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	51.000,00
04.122.0414			MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA INFORMATIC	
04.122.0414.1035			AQUISIÇÃO DE EQUIP.DE INFORMATICA	
4.4.90.52.00		145	Equipamento e Material Permanente	60.000,00
	1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
04.181			Policiamento	
04.181.0061			APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL	
04.181.0061.1037			AQUIS.DE EQUIP.E	
4.4.90.52.00		155	Equipamento e Material Permanente	31.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	31.000,00
04.181.0061.1038			AQUIS.DE EQUIP.P/SEGUR.PUBLICA-OLHO VIV	
4.4.90.52.00		156	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
04.181.0061.2091			MANUT DE DESPESA CONV.CORPO DE BOMBEIRO	
3.3.90.36.00		166	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
23			Comercio e Servicos	
23.333			Empregabilidade	
23.333.0233			PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
23.333.0233.1024			Aquis de Equip P/Fundo de Empreendedori	
4.4.90.52.00		180	Equipamento e Material Permanente	28.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	28.000,00
23.333.0233.2093			IMPLANTAÇÃO DO FUNDO DE EMPREENDEDORISM	
3.3.60.45.00		182	Subvenções Econômicas	50.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
24			Comunicacoes	
24.122			Administracao Geral	
24.122.0241			DIVULGAÇÃO OFICIAL	
24.122.0241.1039			AQUIS.DE EQUIP.P/SERVIÇO DE SOM E IMAGE	
4.4.90.52.00		192	Equipamento e Material Permanente	4.100,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	4.100,00
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11580 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 7

02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.1041			AQUIS.MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/SEC.DESEN	
4.4.90.52.00	278		Equipamento e Material Permanente	1.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
23.691.0231			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
23.691.0231.1045			AQUIS.DE EQUIPAMENTOS PARA CONV.JUCEMG	
4.4.90.52.00	300		Equipamento e Material Permanente	1.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.1056			Reforma dos Centro de Convenções	
4.4.90.51.00	322		Obras e Instalações	500,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	500,00
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
18			Gestao Ambiental	
18.541			Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181			PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2149			Implantação do Aterro Sanitario	
3.3.90.39.00	357		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	41.000,00
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.1061			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SECRETARIA	
4.4.90.52.00	385		Equipamento e Material Permanente	2.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
08.122.0041.2174			MANUT DE DESPESA C/FROTA DE VEICULOS DA	
3.3.90.39.00	441		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
14			Direitos da Cidadania	
14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2186			MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00	478		Material de Consumo	26.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00
3.3.90.39.00	481		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.40.00	482		Serv. de TI e Comunicação - PJ	3.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11580 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 8

14.244.0018.2187			Manut.de Despesas C/Casa dos Conselhos	
3.3.90.30.00		485	Material de Consumo	5.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195			Despesas C/Proteção Social Básica	
3.1.90.94.00		571	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
08.244			Assistencia Comunitaria	
08.244.0810			PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO DE COMUNIDADES	
08.244.0810.2190			SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS	
3.3.50.43.00		711	Subvenções Sociais	98.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	98.000,00
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00		789	Material de Consumo	42.000,00
	1.708.000.0000		Transf. União Ref. à Compens. Financ	42.000,00
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1215			AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS P/ESCOLAS MUNI	
4.4.90.52.00		840	Equipamento e Material Permanente	89.720,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	89.720,00
12.361.0122.2326			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.3.90.30.00		855	Material de Consumo	6.100,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	6.100,00
12.361.0122.2329			Despesas C/Formação Continuada P/Profes	
3.3.90.30.00		862	Material de Consumo	1.000,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	1.000,00
3.3.90.36.00		863	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	500,00
12.361.0122.2334			AQUIS.DE MATERIAIS DIDATICOS PEDAGOGICO	
3.3.90.30.00		879	Material de Consumo	7.550,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	7.550,00
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.1221			AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.P/TRANSPORTE	
4.4.90.52.00		883	Equipamento e Material Permanente	55.000,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	55.000,00
12.361.0128.1223			CONSTRUÇÃO DO LAVADOR P/MANUT DA FROTA	
4.4.90.51.00		884	Obras e Instalações	1.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 9

DECRETO No:11580 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	1.000,00
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00		889	Material de Consumo	28.000,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	28.000,00
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1247			AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MOVEIS P/ENSINO IN	
4.4.90.52.00		937	Equipamento e Material Permanente	137.000,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	137.000,00
12.365.0124.1248			AQUIS. DE EQUIP.E MÓVEIS P/ENS.INFANTIL	
4.4.90.52.00		938	Equipamento e Material Permanente	9.900,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	9.900,00
12.365.0124.1249			CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS EN	
4.4.90.51.00		939	Obras e Instalações	90.000,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	90.000,00
12.365.0124.2337			Aquis de Material Pedagogico - Creche	
3.3.90.30.00		948	Material de Consumo	4.450,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	4.450,00
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	
26.482			Habitacao Urbana	
26.482.0261			VIAS URBANAS	
26.482.0261.1279			AQUIS .DE EQUIP.P/OPERAR FLUXO DE VEICU	
4.4.90.52.00		1082	Equipamento e Material Permanente	107.765,77
	1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados	107.765,77
26.781			Transporte Aereo	
26.781.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
26.781.0005.2397			Manut.de despesas C/o Aeroporto Municip	
3.3.90.14.00		1108	Diárias - Pessoal Civil	200,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	200,00
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1319			AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/HMOP	
4.4.90.52.00		1235	Equipamento e Material Permanente	0,99
	1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	0,99
			TOTAL: R$	1.277.786,76

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11581 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2836 / 2025
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente sendo suplementada conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01			PODER LEGISLATIVO	
01.01			GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01.01.01			GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01			Legislativa	
01.031			Acao Legislativa	
01.031.0011			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0011.1001			AQUIS. MOVEIS MAQUINAS VEICULOS P/SECRE	
4.4.90.52.00		**001**	**Equipamento e Material Permanente**	**31.600,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*31.600,00*
01.031.0011.2001			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/PESSOAL-AG.P	
3.1.90.11.00		**002**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**12.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*12.000,00*
01.02			DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01.02.01			DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01			Legislativa	
01.091			Defesa de Ordem Judiciaria	
01.091.0011			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.091.0011.2007			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/PESSOAL	
3.1.90.11.00		**016**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**13.300,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*13.300,00*
01.122			Administracao Geral	
01.122.0011			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.122.0011.2009			MANUT.DE ATIVIDADES C/OUTROS CUSTEIOS	
3.3.90.30.00		**020**	**Material de Consumo**	**12.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*12.000,00*
3.3.90.39.00		**023**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**14.400,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*14.400,00*
01.271			Previdencia Basica	
01.271.0091			PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
01.271.0091.2011			MANUT.DE OBRIGAÇOES PATRONAIS	
3.1.90.13.00		**026**	**Obrigações Patronais**	**7.700,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*7.700,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**91.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01			PODER LEGISLATIVO	
01.01			GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01.01.01			GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01			Legislativa	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11581 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

01.031		Acao Legislativa	
01.031.0011		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0011.2003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C/PESSOAL	
3.1.90.11.00	**004**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**27.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*27.000,00*
01.031.0011.2004		MANUT.DE ATIVIDADES C/GABINETE DA PRESI	
3.3.90.14.00	**005**	**Diárias - Pessoal Civil**	**6.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00*
3.3.90.33.00	**007**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.300,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.300,00*
01.02		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01.02.01		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01		Legislativa	
01.091		Defesa de Ordem Judiciaria	
01.091.0011		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.091.0011.2007		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/PESSOAL	
3.1.90.04.00	**015**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.400,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.400,00*
01.122		Administracao Geral	
01.122.0011		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.122.0011.1003		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.00	**018**	**Equipamento e Material Permanente**	**17.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*17.000,00*
01.122.0011.2009		MANUT.DE ATIVIDADES C/OUTROS CUSTEIOS	
3.3.90.33.00	**021**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**3.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
3.3.90.40.00	**024**	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**6.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00*
01.122.0011.2010		MANUT.DE ATIV.C/AGUA,LUZ,TELEF.INTERNET	
3.3.90.39.00	**025**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.000,00*
01.03		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
01.03.01		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
01		Legislativa	
01.123		Administracao Financeira	
01.123.0012		FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	
01.123.0012.2013		MANUT.DE ATIVIDADES C/DEPTO FINANCEIRO	
3.3.90.30.00	**029**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
3.3.90.39.00	**031**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.400,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.400,00*
3.3.90.92.00	**032**	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**2.100,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.100,00*
01.123.0012.2014		MANUT.DE ATIVIDADES C/CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00	**033**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**9.800,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*9.800,00*
01.843		Servico da Divida Interna	
01.843.0281		CONTROLE DA DÍVIDA	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 3

DECRETO No:11581 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

01.843.0281.1005		CONTROLE DA DIVIDA		
4.6.90.71.00	**038**	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**		**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*1.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**91.000,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.582, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da Ouvidoria do Município de Salinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.613 de 29 de maio de 2020, criou a Ouvidoria do Município Salinas;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção e defesa do usuário do serviço público do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas à Ouvidoria do Município de Salinas, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios para a promoção da eficiência na Administração Pública; nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais; e nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que garante os direitos dos usuários dos serviços públicos.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Ouvidora do Município, instituída pela Lei Municipal nº 2.613, de 29 de maio de 2020, no âmbito do Poder Executivo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º O Decreto define as áreas de atuação da Ouvidoria e estabelece a sua estrutura administrativa.

§2º A Ouvidoria garantirá ao usuário o direito de acompanhar a prestação dos serviços públicos pelo Município de Salinas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Ouvidoria do Município: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II. Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação do serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

III. Denúncia: comunicação que aponta a prática de irregularidade ou de ilícito cuja apuração dependa dos órgãos competentes;

IV. elogio: manifestação de reconhecimento ou satisfação relativa a serviços ou atendimento recebido;

V. Sugestão: apresentação de proposta ou ideia voltada ao aprimoramento das políticas e serviços públicos;

VI. Solicitação de providências: pedido para que sejam adotadas medidas com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

VII. Pedido de simplificação: manifestação que solicita a desburocratização e a racionalização de procedimentos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;

VIII. Certificação da identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, observada a legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;

IX. Decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade;

X. Serviço público: atividade exercida pela Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, convênio ou parceria.

Art. 3º A atuação da Ouvidoria observará, além dos princípios constitucionais e das atribuições da Lei Municipal nº 2.613/2020, os seguintes princípios previstos na Lei Federal nº 13.460/2017:

I. independência e autonomia, assegurando livre atuação, sem interferência externa, inclusive político-partidária;

II. transparência na comunicação das informações, permitindo compreensão clara dos serviços prestados;

III. confidencialidade e proteção de dados pessoais, garantindo privacidade, honra, imagem e intimidade dos usuários;

IV. imparcialidade e isenção na análise das manifestações, propondo soluções objetivas e recomendações fundamentadas;

V. acolhimento e acessibilidade, assegurando atendimento digno, inclusivo e respeitoso a todos os cidadãos;

VI. Eficiência na prestação do serviço;

VII. Urbanidade, respeito e cortesia no atendimento ao usuário;

VIII. Compromisso com a melhoria contínua.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

Art. 4º A Ouvidoria é o principal canal de comunicação entre a sociedade e o Executivo Municipal, incumbida de receber, processar e encaminhar manifestações, reclamações,

denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos.

Parágrafo único. A Ouvidoria garantirá a acessibilidade de seus serviços a todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, oferecendo alternativas de comunicação adequadas, como atendimento presencial, por telefone, e-mail, e por meio de plataformas digitais acessíveis.

Seção I

Das Atribuições

Art. 5º Compete à Ouvidoria do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.613/2020 e da Lei Federal nº 13.460/2017:

I. Receber, apurar e encaminhar denúncias, reclamações e representações relativas a atos ilegais, arbitrários ou contrários ao interesse público, praticados por servidores públicos municipais, empregados da Administração Indireta, agentes políticos ou por pessoas físicas ou jurídicas que atuem com recursos públicos;

II. Realizar diligências nas unidades da Administração Municipal sempre que necessário para o andamento de seus trabalhos;

III. Garantir o sigilo sobre denúncias e reclamações, quando solicitado, protegendo a identidade dos denunciantes e tomando as providências cabíveis junto aos órgãos competentes;

IV. Investigar atos prejudiciais ao patrimônio público, mantendo um arquivo atualizado com a documentação das manifestações recebidas;

V. Elaborar estudos, propor melhorias e atuar em parceria com outros órgãos da Administração Municipal, com o objetivo de aprimorar a gestão pública;

VI. Elaborar e divulgar relatórios trimestrais e anuais sobre suas atividades;

VII. Promover seminários, cursos e pesquisas sobre temas relevantes para a Administração Municipal e o controle da gestão pública;

VIII. Assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em colaboração com a Controladoria Geral do Município, garantindo:

a) A divulgação proativa de informações de interesse coletivo ou geral em locais acessíveis, no âmbito de suas competências;

b) O acesso às informações públicas por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), com estrutura adequada para atender e orientar o público.

IX. Avaliar periodicamente a satisfação dos usuários dos serviços públicos, por meio de pesquisas e outros mecanismos de participação;

X. Mediar conflitos entre usuários e órgãos públicos, buscando soluções administrativas.

Art. 6º Para alcançar seus objetivos, a Ouvidoria do Município atuará:

I. por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;

II. em decorrência de denúncias, reclamações, sugestões, elogios ou solicitações de providências apresentadas por cidadãos ou entidades da sociedade civil.

Art. 7º A Ouvidoria poderá estabelecer núcleos de atendimento em diferentes localidades do Município, conforme a necessidade de descentralização do serviço e a disponibilidade administrativa.

Seção II

Dos direitos, prerrogativas e garantias da ouvidoria

Art. 8º Para o pleno exercício de suas atribuições, são assegurados à Ouvidoria os seguintes direitos e prerrogativas:

I. acesso irrestrito aos setores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, quando necessário à apuração das manifestações;

II. direito de solicitar informações, documentos e esclarecimentos diretamente aos responsáveis pelas unidades administrativas;

III. participação em reuniões, conselhos e eventos relacionados às políticas públicas e

à área de ouvidorias;

IV. possibilidade de constituir comitês ou grupos de trabalho para ouvir os usuários sobre os serviços públicos prestados.

§1º A Ouvidoria disponibilizará aos usuários canais de atendimento presenciais, telefônicos, eletrônicos e por correspondência, priorizando o uso de meios digitais acessíveis.

§2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender, com prioridade, às solicitações da Ouvidoria, fornecendo as informações requeridas dentro dos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 9º São deveres do usuário:

I. utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II. prestar as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;

III. colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV. preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO IV
DO COORDENADOR DE OUVIDORIA
Seção I
Das Competências

Art. 10. A Ouvidoria do Município será dirigida pelo Coordenador de Ouvidoria, cargo previsto na Lei Complementar nº 62, de 05 de fevereiro de 2021, nomeado pelo Prefeito Municipal, observado os requisitos legais.

Art. 11. Compete ao Coordenador de Ouvidoria, além das atribuições já previstas em lei:

I. coordenar as atividades da Ouvidoria, assegurando o cumprimento de seus princípios e a execução eficaz de suas funções;

II. gerir as unidades subordinadas à Ouvidoria, promovendo integração e alinhamento das ações;

III. representar a Ouvidoria em âmbito interno e externo, junto a órgãos municipais e entidades da sociedade civil;

IV. atuar de ofício sempre que necessário, para garantir o bom funcionamento da Ouvidoria;

V. acompanhar e controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, zelando pela eficiência dos processos;

VI. elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da Ouvidoria, assegurando transparência e monitoramento;

VII. propor medidas administrativas e recomendações de aprimoramento dos serviços públicos municipais;

VIII. manter contato direto com o Controlador-Geral do Município, encaminhando assuntos estratégicos e de maior relevância;

IX. encaminhar à autoridade superior, assuntos que ultrapassem sua competência direta;

X. desempenhar outras atribuições compatíveis com a função, conforme delegação da Controladoria Geral do Município.

Seção II

Das Garantias

Art. 12. O Coordenador de Ouvidoria reporta-se diretamente ao Controlador-Geral do Município, com autonomia para elaborar relatórios, recomendações e pareceres, vedada qualquer interferência externa de natureza político-partidária ou administrativa.

§1º O Coordenador é responsável pela guarda e integridade dos registros, documentos e

informações da Ouvidoria, sendo vedada sua alteração, exclusão ou destruição.

§2º O exercício das funções do Coordenador deverá observar, em todos os casos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Das Manifestações

Art. 13. O acesso à Ouvidoria e às Ouvidorias Setoriais poderá ser feito:

I. Presencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário regular de funcionamento;
II. Por correspondência enviada à Ouvidoria do Município;
III. Pelo sistema e-SIC, no site da Prefeitura, ou pelo e-mail: ouvidoria@salinas.mg.gov.br;
IV. Por telefone, pelo número (38) 3841-1824.

Art. 14. Todas as manifestações mencionadas no inciso I do art. 5º deste Decreto deverão ser devidamente registradas.

Parágrafo único. Compete à Ouvidoria, sempre que possível, solicitar aos usuários informações adicionais que auxiliem na correta compreensão do conteúdo e objetivo da manifestação, antes de dar seguimento aos trâmites internos do processo.

Art. 15. O Ouvidor poderá, mediante justificativa, recusar ou suspender a tramitação de manifestações que:

I. Não indiquem irregularidades;
II. Não sejam de competência da Ouvidoria;
III. Exijam providências incompatíveis com a legislação vigente.

Parágrafo único. O usuário será informado sobre o arquivamento, com breve justificativa.

Art. 16. Sempre que o tema estiver fora da competência da Ouvidoria ou do órgão em que atua, o usuário deverá ser orientado e, quando viável, encaminhado ao setor ou entidade correspondente.

Art. 17. As solicitações e requisições feitas pela Ouvidoria deverão ser respondidas de forma fundamentada pelos órgãos e secretarias municipais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, preferencialmente por meio de documento oficial.

Parágrafo único. Ao receber a solicitação da Ouvidoria, os órgãos e secretarias municipais devem atender no prazo indicado, apresentando as informações requeridas e, quando aplicável, o cronograma de execução, sendo obrigatório, em caso de inviabilidade do atendimento, o envio de justificativa fundamentada por escrito

Art. 18. Quando verificadas a plausibilidade e relevância de sugestões, reclamações ou denúncias, o Ouvidor deverá encaminhá-las aos Secretários Municipais, com os seguintes objetivos:

I. aprimorar a qualidade dos serviços públicos;
II. corrigir falhas, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços;
III. investigar possíveis atos de improbidade ou irregularidades administrativas;
IV. prevenir e corrigir condutas inadequadas no exercício das funções públicas;
V. assegurar os direitos dos cidadãos;
VI. garantir a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos.

Seção II

Da Proteção da Identidade

Art. 19. Os dados pessoais dos usuários incluídos nas manifestações serão tratados como informações de acesso restrito em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados –

LGPD (Lei nº 13.709/2018), em conjunto com a Lei nº 13.460/2017.

Parágrafo único. Nos casos em que a identificação do usuário for indispensável para a adoção de medidas pela Ouvidoria ou pelo órgão de verificação, será necessário o consentimento expresso do usuário. Em caso de negativa, o expediente será arquivado.

Art. 20. Manifestações de autoria desconhecida ou de identificação incerta poderão ser aceitas, desde que apresentem indícios mínimos de plausibilidade e estejam acompanhadas de elementos ou documentos que sustentem sua verossimilhança.

Seção III

Dos Prazos Para Resposta

Art. 21. O prazo para resposta ao usuário é de até 30 (trinta) dias corridos.

§1º O usuário será informado sobre esse prazo e sobre os meios disponíveis para acompanhamento.

§2º O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, devidamente justificado, com comunicação ao interessado.

§3º As manifestações devem tramitar internamente respeitando o prazo do caput.

CAPÍTULO VI

DAS INSTÂNCIAS RECURSAIS

Art. 22. O cidadão poderá recorrer caso:

I. Não receba resposta ao Pedido de Acesso à Informação no prazo legal;

II. Considere insatisfatória a resposta recebida.

§1º O recurso deve limitar-se ao conteúdo do pedido original. Novos assuntos exigem novo protocolo.

§2º Reclamações por ausência de resposta poderão ser apresentadas à Autoridade de Monitoramento, conforme Decreto Municipal nº 10.667/2023, pelos canais da Ouvidoria.

§3º Os prazos para apresentação e análise de recursos são os seguintes:

I. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados da ciência da resposta inicial ou de cada instância recursal;

II. O prazo para resposta em cada instância recursal será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do recurso.

§4º O recurso protocolado será encaminhado:

I. Inicialmente, à autoridade máxima da unidade administrativa hierarquicamente superior à que emitiu a resposta;

II. Em caso de indeferimento, ao Controlador-Geral do Município, que terá prazo de 05 (cinco) dias uteis para decidir;

III. Persistindo o indeferimento, o recurso será direcionado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, como instância superior, que terá prazo de 10 (dez) dias uteis para deliberar sobre o pedido.

§5º Caso seja constatada a procedência do recurso em qualquer instância, a autoridade competente determinará ao órgão ou entidade responsável que adote as providências necessárias para atender ao pedido do requerente, nos termos deste regulamento.

§6º No caso de omissão de resposta pela unidade administrativa responsável, caberá ao Controlador-Geral do Município requerer esclarecimentos e fixar prazo para cumprimento da solicitação.

Art. 23. O acesso às instâncias recursais não suspende o prazo de atendimento do pedido original, salvo nos casos expressamente previstos neste regulamento.

CAPÍTULO VII
DOS RELATÓRIOS E DA TRANSPARÊNCIA DA OUVIDORIA

Art. 24. A Ouvidoria elaborará relatórios trimestrais consolidados, com envio ao Controlador-Geral, contendo:

I. Estatísticas sobre os tipos de manifestações por secretaria, local e período;
II. Análise qualitativa para identificar melhorias nos serviços públicos.

Art. 25. As Ouvidorias Setoriais e demais unidades com atendimento ao cidadão deverão enviar à Ouvidoria, a cada trimestre:

I. Número de manifestações por tipo (reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação de informação);
II. Análise qualitativa das demandas e respostas;
III. Medidas adotadas para melhoria dos serviços.

§1º Os relatórios devem seguir o modelo padronizado pela Ouvidoria.

§2º A Ouvidoria consolidará os dados recebidos em relatórios trimestrais e anuais, garantindo transparência e uniformidade.

Art. 26. Os relatórios elaborados pelas Ouvidorias são considerados documentos de interesse público e deverão ser amplamente divulgados com linguagem simples, acessível e atualizada.

Parágrafo único. O Ouvidor deverá manter, de forma contínua, as informações e estatísticas relativas às atividades desempenhadas no âmbito da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, com ampla divulgação em plataformas acessíveis à população, como o portal oficial do município e outros meios de comunicação institucional.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (e-SIC)

Art. 27. Fica instituído, no âmbito da Ouvidoria do Município de Salinas, o uso do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), como ferramenta para recebimento, tramitação e resposta a pedidos de informação, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 28. O e-SIC será disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Salinas, garantindo acesso gratuito e desburocratizado a todos os cidadãos, com as seguintes funcionalidades:

I. Protocolo e acompanhamento de pedidos de informação;
II. Encaminhamento de recursos em caso de indeferimento ou ausência de resposta;
III. Consulta a informações de interesse coletivo ou geral disponibilizadas de forma proativa;
IV. Acesso a estatísticas e relatórios sobre os pedidos de informação recebidos e atendidos.

Art. 29. Compete à Ouvidoria do Município, em colaboração com a Controladoria Geral, as seguintes atribuições relativas ao e-SIC:

I. Garantir o funcionamento, a manutenção e a atualização da plataforma;
II. Capacitar os servidores municipais para o uso adequado do sistema;
III. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação;
IV. Promover a transparência ativa, disponibilizando informações de interesse coletivo no portal do Município.

Art. 30. Os pedidos de informação realizados por meio do e-SIC deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa formal, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.527/2011.

Art. 31. O e-SIC garantirá a proteção dos dados pessoais dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando medidas de pseudonimização e segurança da informação para evitar o acesso não autorizado a informações sigilosas ou pessoais.

Art. 32. A Ouvidoria do Município publicará relatórios periódicos com estatísticas sobre os pedidos de informação recebidos, atendidos e pendentes, garantindo a transparência do processo e o monitoramento da eficiência do sistema.

Art. 33. O descumprimento das disposições deste capítulo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas legais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O Controlador-Geral e a Ouvidoria do Município deverão promover a integração com as ouvidorias de outras esferas e entes federativos, inclusive aquelas vinculadas a setores sujeitos à intervenção do Executivo Municipal, bem como com ouvidorias de entidades privadas e demais instituições congêneres.

Art. 35. A atuação da Ouvidoria constitui um direito dos cidadãos e usuários dos serviços públicos e um dever de todos os integrantes da Administração Pública, que deverão:

I. facilitar, priorizar e auxiliar o encaminhamento das demandas recebidas pelas Ouvidorias, no âmbito de suas respectivas unidades;

II. informar sobre quaisquer alterações de procedimentos que impactem os interesses dos usuários dos serviços públicos, garantindo a atualização contínua

dessas informações;

III. solicitar manifestações das Secretarias e demais órgãos da administração indireta em questões que interfiram nos interesses dos usuários dos serviços públicos;

IV. assegurar a autonomia e independência da Ouvidoria, sendo vedada a atribuição de atividades que extrapolem suas competências.

Art. 36. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Coordenador de Ouvidoria, ad referendum do Controlador-Geral do Município.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas/MG, 12 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11583 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2837 / 2025
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente sendo suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei autorizativa nº 2837 de 28 de novembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.1.90.04.00		**1134**	**Contratação por Tempo Determinado**	**127.005,82**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*127.005,82*
3.1.90.11.00		**1135**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**66.828,30**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*66.828,30*
3.3.90.39.00		**1143**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**0,78**
	1.631.000.0000		*Transf. Gov. Fed.Ref. Conv.Inst*	*0,78*
10.122.0100.2433			Despesas C/Agua,Energia e Telefone	
3.3.90.39.00		**1149**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.706,56**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.706,56*
10.122.0100.2513			Pagamento do Piso de Enfermagem	
3.3.50.43.00		**1171**	**Subvenções Sociais**	**4.832,82**
	1.605.000.0000		*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*	*4.832,82*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2415			MANUT.DESPESA C/PNAISP -POLITICA DO SIS	
3.1.90.04.00		**1184**	**Contratação por Tempo Determinado**	**41.026,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*41.026,00*
10.301.0108.2446			MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAI	
3.1.90.13.00		**1196**	**Obrigações Patronais**	**231.035,07**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*227.985,00*
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.050,07*
10.301.0108.2450			MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF	
3.1.90.04.00		**1197**	**Contratação por Tempo Determinado**	**24.369,29**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*24.369,29*
10.301.0108.2459			Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.3.90.46.00		**1224**	**Auxílio-alimentação**	**46,63**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*46,63*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418			MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.1.90.11.00		**1237**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**10.402,95**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.402,95*
3.1.90.13.00		**1238**	**Obrigações Patronais**	**90.165,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*90.165,00*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11583 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

10.302.0109.2419		Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.1.90.04.00	**1244**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.258,35**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.258,35*
3.1.90.13.00	**1246**	**Obrigações Patronais**	**8.315,72**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.315,72*
10.302.0109.2422		MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-U	
3.1.90.04.00	**1254**	**Contratação por Tempo Determinado**	**95.126,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*95.126,00*
3.1.90.11.00	**1255**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**61.540,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*61.540,00*
3.1.90.13.00	**1256**	**Obrigações Patronais**	**22.200,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*22.200,00*
10.302.0109.2465		DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.1.90.04.00	**1270**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.147,23**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.147,23*
3.1.90.11.00	**1271**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**56.300,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*56.300,00*
3.1.90.13.00	**1272**	**Obrigações Patronais**	**1.349,97**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.349,97*
3.3.90.46.00	**1278**	**Auxílio-alimentação**	**1.179,29**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.179,29*
10.302.0109.2467		DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.1.90.04.00	**1279**	**Contratação por Tempo Determinado**	**93.575,72**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*78.000,00*
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*15.575,72*
3.1.90.13.00	**1281**	**Obrigações Patronais**	**28.312,93**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*28.312,93*
3.3.90.46.00	**1286**	**Auxílio-alimentação**	**600,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*600,00*
10.302.0109.2469		DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.04.00	**1287**	**Contratação por Tempo Determinado**	**17.087,68**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*12.922,00*
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*4.165,68*
10.302.0109.2473		DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC	
3.3.90.93.00	**1299**	**Indenizações e Restituições**	**1.633,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.633,00*
10.302.0109.2485		MANUT. DE DESPESA C/FISIOTERAPIA	
3.1.90.13.00	**1314**	**Obrigações Patronais**	**3.750,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.750,00*
3.3.90.46.00	**1319**	**Auxílio-alimentação**	**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
10.302.0109.2489		MANUT.DO PROG.DE REGULAÇÃO DA SAUDE	
3.1.90.13.00	**1322**	**Obrigações Patronais**	**1.663,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.663,00*
10.302.0109.2514		MNT Rede de Cuidados P.Deficientes - RC	
3.1.90.04.00	**1329**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.200,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.200,00*
3.1.90.13.00	**1331**	**Obrigações Patronais**	**325,00**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11583 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 3

1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*325,00*
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110		Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.2404		MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
3.1.90.13.00	**1340**	**Obrigações Patronais**	**2.832,43**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.832,43*
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0111		Vigilância em Saúde	
10.304.0111.2440		MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARI	
3.1.90.04.00	**1353**	**Contratação por Tempo Determinado**	**13.740,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*13.740,00*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495		Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00	**1374**	**Contratação por Tempo Determinado**	**51.355,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*51.355,00*
3.1.90.13.00	**1376**	**Obrigações Patronais**	**700,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*700,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2504		Despesa C/Programa Valora Minas	
3.3.90.34.00	**1489**	**Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização**	**265.500,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*265.500,00*
		TOTAL: R$	**1.340.110,54**

Artigo 2° – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 1.340.110,54

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11584 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2836 / 2025
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º III, da Lei Federal nº 4.320/1964. Lei Ordinário Municipal 2836 de 28/11/2025
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2389			Concessão de Auxilio Financeiro a Pacie	
3.3.90.48.00		**1114**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**6.764,12**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.764,12*
10.122.0100.2400			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.1.90.04.00		**1134**	**Contratação por Tempo Determinado**	**3.570,47**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.570,47*
3.3.90.14.00		**1138**	**Diárias – Pessoal Civil**	**420,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*420,00*
3.3.90.39.00		**1143**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0,19**
	1.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*0,19*
10.122.0100.2429			Atendimento á Medidas Judiciáis	
3.3.90.91.00		**1148**	**Sentenças Judiciais**	**2.910,40**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.910,40*
10.122.0100.2513			Pagamento do Piso de Enfermagem	
3.1.90.04.00		**1169**	**Contratação por Tempo Determinado**	**94.118,16**
	1.605.000.0000		*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*	*94.118,16*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2451			DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.3.90.39.00		**1206**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.851,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.851,00*
10.301.0108.2457			Desp.C/Prog.de Residência e Estágio-APS	
3.1.90.04.00		**1216**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2430			DESPESAS COM A HEMODIALISE	
3.3.50.43.00		**1268**	**Subvenções Sociais**	**145.610,18**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*145.610,18*
10.302.0109.2469			DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.04.00		**1287**	**Contratação por Tempo Determinado**	**4.168,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.168,00*
10.302.0109.2473			DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC	
3.3.90.14.00		**1295**	**Diárias – Pessoal Civil**	**3.500,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.500,00*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11584 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

3.3.90.93.00	**1299**	**Indenizações e Restituições**		**6.502,39**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*6.502,39*
10.302.0109.2481		MANUT.DE DESPESAS C/LABORATÓRIOS		
3.3.90.39.00	**1302**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**14.777,38**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*14.777,38*
10.302.0109.2483		MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.1.90.11.00	**1304**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**8.915,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*8.915,00*
3.3.90.39.00	**1308**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**190.900,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*900,00*
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*190.000,00*
10.304		Vigilancia Sanitaria		
10.304.0111		Vigilância em Saúde		
10.304.0111.2440		MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARI		
3.1.90.04.00	**1353**	**Contratação por Tempo Determinado**		**15.701,86**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*15.701,86*
		TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**504.709,15**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO		
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10		Saude		
10.122		Administracao Geral		
10.122.0100		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.2513		Pagamento do Piso de Enfermagem		
3.1.90.11.00	**1170**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**71.502,41**
1.605.000.0000		*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*		*71.502,41*
3.3.50.43.00	**1171**	**Subvenções Sociais**		**22.615,75**
1.605.000.0000		*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*		*22.615,75*
10.301		Atencao Basica		
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.1284		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/ATENÇÃO BÁSI		
4.4.90.52.00	**1173**	**Equipamento e Material Permanente**		**14.777,38**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*14.777,38*
10.301.0108.1321		AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CENTRO ESPC.ODONTO		
4.4.90.52.00	**1174**	**Equipamento e Material Permanente**		**210,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*210,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.1202		Aquis.de Veículos e Equip.P/Serv.de Ate		
4.4.90.52.00	**1230**	**Equipamento e Material Permanente**		**0,19**
1.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*0,19*
10.302.0109.2418		MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		
3.1.90.11.00	**1237**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**200.766,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*200.766,00*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11584 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 3

10.302.0109.2422		MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-U	
3.1.90.04.00	**1254**	**Contratação por Tempo Determinado**	**145.610,18**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*145.610,18*
10.302.0109.2477		DESPESA C/TRATAM.FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.30.00	**1300**	**Material de Consumo**	**7.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*7.000,00*
10.302.0109.2489		MANUT.DO PROG.DE REGULAÇÃO DA SAUDE	
3.1.90.11.00	**1321**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**6.287,21**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.287,21*
3.1.90.94.00	**1323**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**6.806,04**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.806,04*
3.3.90.46.00	**1324**	**Auxílio-alimentação**	**2.814,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.814,00*
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110		Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.2404		MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
3.1.90.04.00	**1338**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.910,40**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.910,40*
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0111		Vigilância em Saúde	
10.304.0111.2498		Despesa C/Apreensão de Animais	
3.3.90.36.00	**1362**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**8.508,61**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.508,61*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495		Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.36.00	**1379**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.570,47**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.570,47*
10.306		Alimentacao e Nutricao	
10.306.0105		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
10.306.0105.2407		MANUT.DO PROGRAMA DE .GESTÃO DO SUS	
3.3.90.30.00	**1400**	**Material de Consumo**	**5.692,51**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.692,51*
10.122		Administracao Geral	
10.122.0100		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400		MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.3.90.34.00	**1486**	**Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização**	**5.638,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.638,00*
		TOTAL: R$	**504.709,15**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11585 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2837 / 2025
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando o saldo financeiro do exercício anterior sendo suplementado por superavit financeiro conforme Lei Orçamentária vigente.Transposição e transferência dos saldos financeiros autorizados pela Lei Complementar 172/2020 alterada pela Lei Complementar 217/2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.1.90.04.00	**1134**		**Contratação por Tempo Determinado**	**61.800,65**
	2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*61.800,65*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2413			Manut. de Despesas C/Academia da Saúde	
3.1.90.04.00	**1179**		**Contratação por Tempo Determinado**	**6.248,50**
	2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*6.248,50*
10.301.0108.2446			MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAI	
3.1.90.13.00	**1196**		**Obrigações Patronais**	**3.981,06**
	2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.981,06*
10.301.0108.2451			DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.1.90.04.00	**1201**		**Contratação por Tempo Determinado**	**64.828,09**
	2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*64.828,09*
3.1.90.11.00	**1202**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**15.827,01**
	2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*15.827,01*
10.301.0108.2453			Despesa C/Centro de Espec.Odont.CEO	
3.1.90.04.00	**1208**		**Contratação por Tempo Determinado**	**18.657,36**
	2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*18.657,36*
3.1.90.11.00	**1209**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**23.256,95**
	2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*23.256,95*
10.301.0108.2459			Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.04.00	**1219**		**Contratação por Tempo Determinado**	**146.352,43**
	2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*146.352,43*
3.1.90.11.00	**1220**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**83.504,71**
	2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*83.504,71*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418			MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.1.90.04.00	**1236**		**Contratação por Tempo Determinado**	**402.164,54**
	2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*402.164,54*
3.1.90.11.00	**1237**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**294.428,67**
	2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*294.428,67*
3.1.90.13.00	**1238**		**Obrigações Patronais**	**55.945,73**
	2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*55.945,73*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:11585 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

10.302.0109.2419		Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia		
3.1.90.04.00	**1244**	**Contratação por Tempo Determinado**		**25.981,58**
2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*25.981,58*
3.1.90.11.00	**1245**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**9.848,79**
2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*9.848,79*
10.302.0109.2485		MANUT. DE DESPESA C/FISIOTERAPIA		
3.1.90.11.00	**1313**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**25.206,55**
2.601.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*25.206,55*
		TOTAL:	**R$**	**1.238.032,62**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

1.238.032,62

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11586 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2837 / 2025
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando o saldo financeiro do exercício anterior sendo suplementado por superavit financeiro conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.3.90.39.00		**1143**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7,37**
	2.631.000.0000		*Transf. Gov. Fed.Ref. Conv.Inst*	*7,37*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418			MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.1.90.11.00		**1237**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**102.305,98**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*102.305,98*
3.1.90.13.00		**1238**	**Obrigações Patronais**	**3.207,14**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.207,14*
3.3.90.46.00		**1243**	**Auxílio-alimentação**	**7.709,41**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*7.709,41*
10.302.0109.2465			DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.1.90.04.00		**1270**	**Contratação por Tempo Determinado**	**4.373,48**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*4.373,48*
3.1.90.11.00		**1271**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**12.509,89**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*12.509,89*
3.3.90.46.00		**1278**	**Auxílio-alimentação**	**383,67**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*383,67*
10.303			Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110			Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.2404			MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
3.1.90.04.00		**1338**	**Contratação por Tempo Determinado**	**13.996,49**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*13.996,49*
3.1.90.11.00		**1339**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**22.908,78**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*22.908,78*
3.1.90.13.00		**1340**	**Obrigações Patronais**	**5.404,07**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*5.404,07*
3.3.90.46.00		**1345**	**Auxílio-alimentação**	**1.358,64**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.358,64*
10.305			Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111			Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495			Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00		**1374**	**Contratação por Tempo Determinado**	**18.352,34**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*18.352,34*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:11586 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00	**1375**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**3.554,84**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.554,84*
3.1.90.13.00	**1376**	**Obrigações Patronais**	**5.802,76**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*5.802,76*
		TOTAL: R$	**201.874,86**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

201.874,86

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11587 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2837 / 2025
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO CONFORME LEI VIGENTE.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.3.90.93.00	**809**	**Indenizações e Restituições**	**14.007,07**
1.569.000.0000		*Outras Transferências de Recursos do*	*14.007,07*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00	**865**	**Contratação por Tempo Determinado**	**459.500,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*459.500,00*
3.1.90.11.00	**866**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**161.400,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*161.400,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.1.90.04.00	**869**	**Contratação por Tempo Determinado**	**81.300,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*81.300,00*
3.1.90.11.00	**870**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**46.400,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*46.400,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00	**950**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**29.600,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*29.600,00*
3.1.90.13.00	**951**	**Obrigações Patronais**	**28.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*28.000,00*
12.365.0124.2366		PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE	
3.1.90.13.00	**962**	**Obrigações Patronais**	**19.300,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*19.300,00*

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 2** DECRETO No:11587 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 839.507,07

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 839.507,07

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11588 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2836 / 2025
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO CONFORME LEI VIGENTE.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0043			DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
3.1.90.04.00		041	Contratação por Tempo Determinado	25.200,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	25.200,00
3.1.90.11.00		042	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6.010,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	6.010,00
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2022			MANUT.DE DESPESAS C/GABINETE DO PREFEIT	
3.1.90.11.00		062	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	58.650,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	58.650,00
04.131			Comunicacao Social	
04.131.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.131.0413.2026			MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
3.1.90.04.00		086	Contratação por Tempo Determinado	2.724,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.724,00
3.1.90.11.00		087	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	3.658,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.658,00
06			Seguranca Publica	
06.182			Defesa Civil	
06.182.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
06.182.0046.2021			Manut. de Despesa com a Defesa Civil	
3.1.90.11.00		095	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6.500,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	6.500,00
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052			MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.1.90.11.00		114	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	10.920,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.920,00
09			Previdencia Social	
09.271			Previdencia Basica	
09.271.0091			PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.271.0091.2094			PAGAMENTO DE PASEP	
3.3.90.47.00		170	Obrigações Tributárias e Contributivas	90,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11588 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

	1.720.000.0000		Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec	90,00
09.271.0091.2096			PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.00		171	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	5.955,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.955,00
09.272			Previdencia do Regime Estatutario	
09.272.0091			PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.272.0091.2098			PAGTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.90.13.00		173	Obrigações Patronais	250.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0412			PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0412.2031			Manut. de Despesa C/a Gerência de Convê	
3.1.90.11.00		198	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	24.920,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	24.920,00
04.123			Administracao Financeira	
04.123.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.2044			MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ	
3.1.90.04.00		208	Contratação por Tempo Determinado	2.705,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.705,00
3.1.90.11.00		209	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	31.338,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	31.338,00
04.129			Administracao de Receitas	
04.129.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2037			Despesas C/Departamento de Fiscalização	
3.1.90.04.00		227	Contratação por Tempo Determinado	17.475,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	17.475,00
04.129.0048.2047			MANUT DE DESPESAS C/SETOR TRIBUTÁRIO	
3.1.90.04.00		238	Contratação por Tempo Determinado	27.990,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	27.990,00
3.3.90.46.00		247	Auxílio-alimentação	1.074,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.074,00
28			Encargos Especiais	
28.843			Servico da Divida Interna	
28.843.0281			CONTROLE DA DÍVIDA	
28.843.0281.1025			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71.00		249	Principal da Dívida Contratual Resgatado	148.330,64
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	148.330,64
28.843.0281.2046			ENGARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
3.2.90.21.00		250	Juros Sobre Dívida Por Contrato	181.974,44
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	181.974,44
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11588 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

23.695.0232.2136			MANUT.DE DESPESA C/TERMINAL RODOVIARIO	
3.1.90.04.00		339	Contratação por Tempo Determinado	3.540,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.540,00
23.695.0232.2138			MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
3.1.90.04.00		343	Contratação por Tempo Determinado	12.816,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	12.816,00
3.1.90.13.00		344	Obrigações Patronais	1.767,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.767,00
3.3.90.46.00		348	Auxílio-alimentação	574,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	574,00
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142			MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.1.90.04.00		388	Contratação por Tempo Determinado	27.007,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	27.007,00
3.1.90.11.00		389	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	51.802,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	51.802,00
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14			Direitos da Cidadania	
14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2186			MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.04.00		474	Contratação por Tempo Determinado	8.467,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	8.467,00
3.3.90.36.00		480	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	590,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	590,00
3.3.90.46.00		483	Auxílio-alimentação	1.755,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.755,00
14.244.0018.2261			Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munic	
3.1.90.04.00		540	Contratação por Tempo Determinado	85.190,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	85.190,00
3.1.90.13.00		542	Obrigações Patronais	12.475,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	12.475,00
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2193			Despesa C/Programa Criança Feliz	
3.1.90.04.00		559	Contratação por Tempo Determinado	11.025,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	11.025,00
08.122.0017.2195			Despesas C/Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00		568	Contratação por Tempo Determinado	64.340,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	64.340,00
3.1.90.13.00		570	Obrigações Patronais	9.400,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11588 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA: 4

		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	9.400,00
08.244			Assistencia Comunitaria	
08.244.0806			GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.244.0806.2202			PAGTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIA	
	3.3.90.48.00	679	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	2.500,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de	2.500,00
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310			DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
	3.1.90.13.00	800	Obrigações Patronais	15.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2333			Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
	3.1.90.13.00	871	Obrigações Patronais	16.335,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	16.335,00
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.13.00	888	Obrigações Patronais	15.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364			MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
	3.1.90.13.00	951	Obrigações Patronais	30.200,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	30.200,00
12.365.0124.2367			MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
	3.1.90.11.00	964	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	21.300,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	21.300,00
12.365.0124.2369			PAGTO DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL	
	3.1.90.11.00	976	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	11.500,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	11.500,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	1.208.097,08

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.1011			AQUIS.DE BENS MOVEIS P/GABINETE DO PREF	
	4.4.90.52.00	056	Equipamento e Material Permanente	5.955,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.955,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11588 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA: 5

04.122.0046.1014			Aquisição de Móveis e Equip.P/Controlad	
4.4.90.52.00		057	Equipamento e Material Permanente	22.212,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	22.212,00
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0413.1058			CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4.4.90.51.00		129	Obras e Instalações	31.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	31.000,00
04.122.0413.2069			Manutenção de Atividades C/PROCON	
3.3.90.36.00		143	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	12.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
04.122.0414			MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA INFORMATIC	
04.122.0414.2070			MANUT.DE DESPESAS C/INFORMATICA	
3.3.90.30.00		146	Material de Consumo	8.330,64
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	8.330,64
04.122.0414.2071			Despesas C/Projeto Cidades Digitais	
3.3.90.30.00		148	Material de Consumo	10.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.39.00		149	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
04.128			Formacao de Recursos Humanos	
04.128.0049			TREINAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0049.2078			DESP.C/TREINAMENTO DE RECURSOS HOMANOS	
3.3.90.39.00		154	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
04.181			Policiamento	
04.181.0061			APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL	
04.181.0061.1037			AQUIS.DE EQUIP.E	
4.4.90.52.00		155	Equipamento e Material Permanente	68.906,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	68.906,00
09			Previdencia Social	
09.271			Previdencia Basica	
09.271.0091			PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.271.0091.2094			PAGAMENTO DE PASEP	
3.3.90.47.00		170	Obrigações Tributárias e Contributivas	43.615,15
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	43.615,15
23			Comercio e Servicos	
23.333			Empregabilidade	
23.333.0233			PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
23.333.0233.1022			Obras e Reforma P/Fundo de Empreendedor	
4.4.90.51.00		179	Obras e Instalações	14.744,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	14.744,00
23.333.0233.1024			Aquis de Equip P/Fundo de Empreendedori	
4.4.90.52.00		180	Equipamento e Material Permanente	6.010,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	6.010,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11588 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 6

23.333.0233.2093			IMPLANTAÇÃO DO FUNDO DE EMPREENDEDORISM	
3.3.50.43.00		181	Subvenções Sociais	26.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00
3.3.90.18.00		184	Auxílio Financeiro a Estudantes	35.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
3.3.90.30.00		185	Material de Consumo	20.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36.00		187	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	30.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
24			Comunicacoes	
24.122			Administracao Geral	
24.122.0241			DIVULGAÇÃO OFICIAL	
24.122.0241.1039			AQUIS.DE EQUIP.P/SERVIÇO DE SOM E IMAGE	
4.4.90.52.00		192	Equipamento e Material Permanente	574,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	574,00
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04			Administracao	
04.123			Administracao Financeira	
04.123.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.1023			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.FAZENDA	
4.4.90.52.00		207	Equipamento e Material Permanente	154,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	154,00
04.129			Administracao de Receitas	
04.129.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.1018			AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/SETOR TRIBUTÁRIO	
4.4.90.52.00		226	Equipamento e Material Permanente	1.636,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.636,00
28			Encargos Especiais	
28.843			Servico da Divida Interna	
28.843.0281			CONTROLE DA DÍVIDA	
28.843.0281.2046			ENGARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
3.2.90.22.00		251	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	359,29
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	359,29
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.1055			MANUT.DO CENTRO DE CONVENÇÕES	
3.3.90.39.00		321	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.705,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.705,00
23.695.0232.1056			Reforma dos Centro de Convenções	
4.4.90.51.00		322	Obras e Instalações	338,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	338,00
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
18			Gestao Ambiental	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11588 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 7

18.541			Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181			PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.1063			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.CONV.P/PRESERV.	
4.4.90.52.00		355	Equipamento e Material Permanente	1.767,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.767,00
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.1061			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SECRETARIA	
4.4.90.52.00		385	Equipamento e Material Permanente	1.074,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.074,00
20.606			Extensao Rural	
20.606.0204			ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	
20.606.0204.1077			AQUIS DE MOVEIS E EQUIP.P/ASSISTENCIA T	
4.4.90.52.00		424	Equipamento e Material Permanente	2.816,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.816,00
20.607			Irrigacao	
20.607.0201			DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA	
20.607.0201.1067			CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E ACUDES	
4.4.90.51.00		432	Obras e Instalações	590,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	590,00
20.607.0201.1069			CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
4.4.90.51.00		433	Obras e Instalações	3.540,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.540,00
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14			Direitos da Cidadania	
14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.1087			AQUIS.DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/C	
4.4.90.52.00		454	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.1090			Aqui de Equip. P/Proteção Social Basica	
4.4.90.52.00		552	Equipamento e Material Permanente	2.500,00
	1.661.000.0000		Transf. Recur. Fundos Estaduais de	2.500,00
08.122.0806			GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.122.0806.1103			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIPAM.P/FUNDO MUN.A	
4.4.90.52.00		663	Equipamento e Material Permanente	1.755,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.755,00
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11588 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 8

04.122.0041.1127			AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/SECRETARIA	
4.4.90.52.00		720	Equipamento e Material Permanente	32.475,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	32.475,00
16			Habitacao	
16.482			Habitacao Urbana	
16.482.0161			PROJETOS HABITACIONAIS	
16.482.0161.1147			CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4.4.90.51.00		757	Obras e Instalações	12.475,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	12.475,00
17			Saneamento	
17.304			Vigilancia Sanitaria	
17.304.0172			SANEAMENTO GERAL	
17.304.0172.1179			AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.00		759	Equipamento e Material Permanente	9.400,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	9.400,00
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1163			CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E POÇOS DE ABAS	
4.4.90.51.00		762	Obras e Instalações	90,00
	1.720.000.0000		Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec	90,00
26			Transporte	
26.452			Servicos Urbanos	
26.452.0261			VIAS URBANAS	
26.452.0261.1178			Aquis.de Equip.P/V.Urbanas	
4.4.90.52.00		778	Equipamento e Material Permanente	11.025,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	11.025,00
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310			DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.3.90.39.00		806	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.3.90.39.00		858	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	18.985,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	18.985,00
12.361.0122.2329			Despesas C/Formação Continuada P/Profes	
3.3.90.36.00		863	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	500,00
12.361.0122.2333			Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.3.90.39.00		877	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	10.000,00
12.363			Ensino Profissional	
12.363.0137			FOMENTO E APOIO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
12.363.0137.2350			MANUT.DE ATIV.C/LABORAT. DE INFORMATICA	

3.3.90.36.00		921	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	7.800,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	7.800,00
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2337			Aquis de Material Pedagogico - Creche	
3.3.90.30.00		948	Material de Consumo	5.415,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	5.415,00
12.365.0124.2367			MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00		968	Material de Consumo	36.635,00
	1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	36.635,00
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.1265			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.DE ESPORT	
4.4.90.52.00		997	Equipamento e Material Permanente	64.920,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	64.920,00
27.812.0271.1267			AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPA	
4.4.90.51.00		998	Obras e Instalações	210.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	210.000,00
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	
26.482			Habitacao Urbana	
26.482.0261			VIAS URBANAS	
26.482.0261.1180			OBRAS E REFORMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂN	
4.4.90.51.00		1080	Obras e Instalações	229.322,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	229.322,00
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02			Judiciaria	
02.122			Administracao Geral	
02.122.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
02.122.0413.2053			Despesas C/Publicidades	
3.3.90.39.00		1495	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.1141			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP/P/LIMPEZA URBAN	
4.4.90.52.00		1511	Equipamento e Material Permanente	35.474,00
	1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	35.474,00

TOTAL: R$ 1.208.097,08

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11589 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2836 / 2025
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO CONFORME LEI VIGENTE.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.131		Comunicacao Social	
04.131.0413		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.131.0413.2026		MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
3.1.90.11.00	**087**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052		MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.1.90.04.00	**113**	**Contratação por Tempo Determinado**	**60.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*60.000,00*
3.1.90.11.00	**114**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**180.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*180.000,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23		Comercio e Servicos	
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2138		MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
3.3.90.39.00	**347**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.365,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.365,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0152		LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276		MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.1.90.04.00	**733**	**Contratação por Tempo Determinado**	**55.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*55.000,00*
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.04.00	**787**	**Contratação por Tempo Determinado**	**35.000,00**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11589 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*35.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2334			AQUIS.DE MATERIAIS DIDATICOS PEDAGOGICO	
3.3.90.30.00	**879**		**Material de Consumo**	**477.917,30**
	1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*453.835,00*
	1.569.000.0000		*Outras Transferências de Recursos do*	*24.082,30*
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.03			Fundo Municipal do Esporte	
27			Desporto e Lazer	
27.813			Lazer	
27.813.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.813.0271.2522			Desp C/Projetos e Eventos Esport - Fund	
3.3.90.31.00	**1520**		**Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.**	**23.500,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*23.500,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**841.782,30**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0043			DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.1007			AQUISIÇÃO DE TERRENO P/EDIFICAÇÃO PUBLI	
4.5.90.61.00	**039**		**Aquisição de Imóveis**	**5.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052			MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.3.90.39.00	**120**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.365,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.365,00*
04.181			Policiamento	
04.181.0061			APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL	
04.181.0061.2088			DESPESA C/CUSTEIO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00	**158**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**110.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*110.000,00*
09			Previdencia Social	
09.271			Previdencia Basica	
09.271.0091			PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11589 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 3

09.271.0091.2096		PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.03.00	**172**	**Pensões**	**50.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*50.000,00*
02.03		SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01		SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0048		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2037		Despesas C/Departamento de Fiscalização	
3.1.90.11.00	**228**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**60.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*60.000,00*
04.129.0048.2047		MANUT DE DESPESAS C/SETOR TRIBUTÁRIO	
3.1.90.11.00	**239**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
20		Agricultura	
20.605		Abastecimento	
20.605.0202		APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2160		MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00	**256**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**15.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.1.90.04.00	**723**	**Contratação por Tempo Determinado**	**55.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*55.000,00*
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0151		PLANEJAMENTO URBANO	
15.452.0151.1135		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/LIMPEZA URB	
4.4.90.52.00	**732**	**Equipamento e Material Permanente**	**23.500,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*23.500,00*
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294		MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.1.90.11.00	**768**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**35.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*35.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2308		PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCICIO ANTER	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11589 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 4

3.3.90.92.00	**797**	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**10.500,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*10.500,00*
12.306		Alimentacao e Nutricao	
12.306.0121		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.0121.2322		DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOL	
3.3.90.30.00	**828**	**Material de Consumo**	**81.300,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*81.300,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1201		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REFORMA DE PREDIOS	
4.4.90.51.00	**835**	**Obras e Instalações**	**31.682,30**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*7.600,00*
1.569.000.0000		*Outras Transferências de Recursos do*	*24.082,30*
12.361.0122.1224		Aquis de Veic P/Transp Escolar - Conv	
4.4.90.51.00	**848**	**Obras e Instalações**	**145.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*145.000,00*
12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.3.90.14.00	**854**	**Diárias - Pessoal Civil**	**3.575,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*3.575,00*
3.3.90.33.00	**856**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**9.600,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*9.600,00*
12.361.0122.2328		DESP.C/CONCURSO,PROJETOS E EDUCACION. E	
3.3.90.36.00	**860**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.100,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*1.100,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.3.90.14.00	**873**	**Diárias - Pessoal Civil**	**4.300,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*4.300,00*
3.3.90.33.00	**875**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**5.500,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*5.500,00*
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336		DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00	**889**	**Material de Consumo**	**9.300,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*9.300,00*
3.3.90.39.00	**891**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**13.560,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*13.560,00*
12.361.0128.2338		DESPESAS C/CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/TRAN	
3.3.90.39.00	**893**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*5.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1249		CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS EN	
4.4.90.51.00	**939**	**Obras e Instalações**	**4.500,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*4.500,00*
12.365.0124.1257		AQUIS MOBILIARIO/EQUIP P/ESCOLAS EDUC.I	
4.4.90.52.00	**945**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*1.000,00*
12.365.0124.2335		Aquis.de Material Pedagog. Pre escolar	
3.3.90.30.00	**947**	**Material de Consumo**	**8.600,00**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11589 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 5

1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*8.600,00*
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.3.90.14.00	**953**	**Diárias - Pessoal Civil**	**28.800,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*28.800,00*
3.3.90.33.00	**955**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**15.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*15.000,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.3.90.14.00	**967**	**Diárias - Pessoal Civil**	**5.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*5.000,00*
3.3.90.30.00	**968**	**Material de Consumo**	**59.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*59.000,00*
3.3.90.36.00	**970**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**10.600,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*10.600,00*
12.365.0124.2368		DESPESAS C/CONCURSO DE PROJETOS EDUCACI	
3.3.90.30.00	**973**	**Material de Consumo**	**9.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*9.000,00*
3.3.90.36.00	**974**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**6.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*6.000,00*
3.3.90.39.00	**975**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*10.000,00*
		TOTAL: R$	**841.782,30**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11590 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2837 / 2025
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO CONFORME LEI VIGENTE.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2334		AQUIS.DE MATERIAIS DIDATICOS PEDAGOGICO	
3.3.90.30.00	**879**	**Material de Consumo**	**220.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*220.000,00*
		TOTAL: R$	**220.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 220.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

[redacted]
UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11591 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2837 / 2025
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente sendo suplementado por superávit Financeiro conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294			MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.39.00		771	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	557,00
	2.720.000.0000		Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec	557,00
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310			DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.3.90.93.00		809	Indenizações e Restituições	131.388,07
	2.569.000.0000		Outras Transferências de Recursos do	131.388,07
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2334			AQUIS.DE MATERIAIS DIDATICOS PEDAGOGICO	
3.3.90.30.00		879	Material de Consumo	106.778,63
	2.550.000.0000		Transferência do Salário-Educação	43.080,00
	2.543.000.0000		Transferências do FUNDEB - Complem.	63.698,63
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2335			Aquis.de Material Pedagog. Pre escolar	
3.3.90.30.00		947	Material de Consumo	264.770,00
	2.543.000.0000		Transferências do FUNDEB - Complem.	264.770,00
			TOTAL: R$	503.493,70

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$ 503.493,70

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11592 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2836 / 2025
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente sendo suplementado conforme Lei Orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01			PODER LEGISLATIVO	
01.01			GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01.01.01			GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01			Legislativa	
01.031			Acao Legislativa	
01.031.0011			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0011.1001			AQUIS. MOVEIS MAQUINAS VEICULOS P/SECRE	
4.4.90.52.00		**001**	**Equipamento e Material Permanente**	**21.500,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*21.500,00*
01.02			DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01.02.01			DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01			Legislativa	
01.122			Administracao Geral	
01.122.0011			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.122.0011.2009			MANUT.DE ATIVIDADES C/OUTROS CUSTEIOS	
3.3.90.39.00		**023**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**27.500,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01			PODER LEGISLATIVO	
01.01			GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01.01.01			GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	
01			Legislativa	
01.031			Acao Legislativa	
01.031.0011			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0011.2004			MANUT.DE ATIVIDADES C/GABINETE DA PRESI	
3.3.90.39.00		**009**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.000,00*
01.02			DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01.02.01			DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01			Legislativa	
01.122			Administracao Geral	
01.122.0011			PROCESSO LEGISLATIVO	
01.122.0011.2009			MANUT.DE ATIVIDADES C/OUTROS CUSTEIOS	
3.3.90.30.00		**020**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
3.3.90.40.00		**024**	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**11.500,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*11.500,00*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11592 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

01.122.0011.2010		MANUT.DE ATIV.C/AGUA,LUZ,TELEF.INTERNET		
3.3.90.39.00	**025**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**		**2.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*2.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**27.500,00**

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.593 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Fixa horário de funcionamento nos dias 24 e 31 de dezembro e Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a tradição das comemorações do “Natal e Ano Novo”,

Considerando que preservar as tradições é anseio do funcionalismo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o horário de **07:00 às 13:00** horas para funcionamento das repartições públicas municipais nos dias **24** e **31** de dezembro do corrente.

Art. 2º- Fica estabelecido como “Ponto Facultativo” nas repartições públicas municipais nos dias 26 de dezembro de 2025 e dia 02 de janeiro de 2026, em comemoração às festas de “Natal e Ano Novo”.

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Mercado Municipal e Serviço de Limpeza Urbana, que manterão o funcionamento normal

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.594, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Calendário Anual de Recolhimento dos Tributos do Município de Salinas, para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no art. 90, incisos II e VI; art. 101, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 231, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 006/2005, o Código Tributário do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual Tributário do Município de Salinas/MG, para vigorar durante o exercício de 2026, conforme Anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º Na hipótese de não funcionamento da rede bancária arrecadadora, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil seguinte ao do fixado no Calendário Fiscal.

Art. 3º Os tributos, preços públicos e as multas não especificados nos anexos e que não possuam previsão própria no Código Tributário Municipal terão vencimento em até 30 (trinta) dias, contados da data de confecção da respectiva guia de arrecadação.

Art. 4º Alvarás, licenças, certidões ou qualquer outro documento decorrente do recolhimento de tributos só serão expedidos após a compensação do valor pago pelo sistema da prefeitura.

Art. 5º Na hipótese de não pagamento de tributos, preços públicos e multas, caberá à Administração Fazendária Municipal inscrever o respectivo crédito em Dívida Ativa a partir do dia seguinte ao vencimento da exação ou da primeira parcela, neste último caso quando concedida opção de parcelamento de ofício pelo Fisco, observado o disposto no art. 259-A do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, especialmente Decreto 11.218 de 30 de dezembro de 2024.

Salinas/MG, 23 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

ANEXO I

CALENDÁRIO ANUAL DE PEDIDOS DE ISENÇÃO, DESCONTOS E RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SALINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

1. IMUNIDADES E ISENÇÕES:

Deverão ser protocolados na Administração Fazendária Municipal os pedidos de reconhecimento de imunidades e isenções dos tributos municipais, nos termos dos artigos 10 a 14 do Código Tributário Municipal, até o último dia útil de 2026, sob pena de perda do benefício fiscal para 2027.

2. DOS DESCONTOS NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU:

Para aplicação das reduções previstas no Código Tributário Municipal, para novas construções, até o último dia útil de 2026, os contribuintes deverão:

2.1. Informar a existência de imóvel em construção, anexando junto ao pedido o alvará de construção e a comunicação de início da obra;

2.2. Informar a eventual inexistência dos seguintes melhoramentos:

2.2.1. Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

2.2.2. Abastecimento de água;

2.2.3. Sistema de esgotos sanitários;

2.2.4. Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

2.2.5. Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado;

2.3. Tem direito o contribuinte aos seguintes descontos quando o imóvel existir as benfeitorias a seguir:

2.3.1. Imovél servido de passeio: 10% (dez por cento);

2.3.2. Vedação completa do terreno através de muro: 20% (vinte por cento);

2.3.3. Imóvel servido de muro e passeio: 30% (trinta por cento).

2.3.4. É dispensada a exigência do passeio quando a via ou logradouro em que situar o imóvel não for dotado de meio-fio

2.3.5. Quando o desconto não tiver sido feito por ocasião do lançamento, o contribuinte poderá requerê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação do lançamento, em modelo disponibilizado pela Administração Fazendária Municipal, fazendo prova do preenchimento das condições até 31 de dezembro de 2026.

ANEXO II

CALENDÁRIO ANUAL DO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE SALINAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026

1. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXA DE COLETA DE LIXO

MÊS	DIA
Julho	Dia 15 – Pagamento em Cota única com 10% de desconto no IPTU.
Julho	Dia 15 – Pagamento em Cota Única da Taxa de Coleta de Lixo
Julho	Dia 15 – Pagamento da primeira parcela do IPTU e taxa de Coleta de Lixo.
Agosto	Dia 17 – Pagamento da segunda parcela do IPTU e taxa de Coleta de Lixo.
Setembro	Dia 15 – Pagamento da terceira parcela do IPTU e taxa de Coleta de Lixo.
Outubro	Dias 15 – Pagamento da quarta parcela do IPTU e taxa de Coleta de Lixo.

2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN - POR FATURAMENTO OU RETENÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

MOVIMENTO REFERENTE AO MÊS	PRAZO DE VENCIMENTO
Janeiro	10 de fevereiro de 2026
Fevereiro	10 de março de 2026
Março	10 de abril de 2026

Abril	11 de maio de 2026
Maio	10 de junho de 2026
Junho	10 de julho de 2026
Julho	10 de agosto 2026
Agosto	10 de setembro 2026
Setembro	13 de outubro de 2026
Outubro	10 de novembro de 2026
Novembro	10 de dezembro de 2026
Dezembro	11 de janeiro de 2027

3. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – AUTÔNOMOS E POR ESTIMATIVA E TAXAS DE PERIODICIDADE ANUAL

MÊS	DIA	PARCELA
Julho	10	Cota Única
Julho	10	1ª
Agosto	10	2ª
Setembro	10	3 ª

* Cota única – pagamento: até 10/07/2026

4. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

* Cota única – pagamento em 31/07/2026.

* No caso de empresas constituídas após o vencimento regular (31/07/2026), o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, a partir do primeiro dia útil subsequente o débito será inscrito em Dívida Ativa.

DECRETO Nº 11.595, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a atualização dos Anexos e Tabelas de Valores constantes na Lei Complementar nº 006, de 24 de outubro de 2005, Código Tributário Municipal de Salinas/MG, para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no art. 90, incisos II e VI; e art. 103, da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o art. 248 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005 com suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2026, ficam aprovadas as atualizações dos valores descritos nos seguintes anexos e tabelas da Lei complementar nº 006/2005 – Código Tributário Municipal:

I. ANEXO III – Tabela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza constantes do ANEXO II para Profissionais Autônomos – Frequência Anual;
II. ANEXO IV – Tabelas I, II, III, IV, V, VI e VII;
III. ANEXO V – Tabelas I e II;
IV. ANEXO VI – Tabela para a Cobrança da Taxa de Cemitério;
V. ANEXO VII – Tabela para Cobrança da Taxa de Gerenciamento do Trânsito;
VI. ANEXO VIII – Tabela para Lançamento e Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo;
VII. ANEXO VIII–A – Taxa de coleta de resíduos sólidos e lixo especial;
VIII. TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Conforme previsão do art. 248 da Lei Complementar nº 006/2005 – Código Tributário Municipal, o índice utilizado para correção é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos doze meses e definido em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

Art. 3º Este Decreto entre em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.219 de 30 de dezembro de 2024.

Salinas/MG, 23 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

ANEXO III

TABELA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA CONSTANTES DO ANEXO II PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS – FREQUÊNCIA ANUAL

Profissional Autônomo nível Superior	Profissional Autônomo nível médio
R$ 1.121,95	R$ 701,11
Profissionais de Nível Técnico	Profissionais Autônomos com renda mensal não superior a 01 (um) salário mínimo
R$ 605,78	R$ 140,16
Demais profissionais autônomos não enquadrados nas hipóteses acima (taxistas e outros)	
R$ 280,46	

ANEXO IV

TABELA – I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL

Item	DESCRIÇÃO	Período	Taxa (R$)	Taxa (R$) ME e EPP (- 40%)
01	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.	Anual	7.235,22	4.341,13
02	Postos de combustíveis.	Anual	1.356,59	813,95
03	Estabelecimentos de revenda de gás liquefeito de petróleo.	Anual	701,11	420,67
04	Empresas Concessionárias de Telefonia e de Energia elétrica.	Anual	1.658,07	994,84
05	Provedores de Internet, radiocomunicação e Similares.	Anual	420,66	252,40
06	Hotéis, motéis, pensões, pousadas e similares de 1 a 10 quartos	Anual	560,92	336,55
07	Hotéis, motéis, pensões, pousadas e similares de 11 a 20 quartos	Anual	631,01	378,61
08	Hotéis, motéis, pensões, pousadas e similares de acima de 21 quartos	Anual	701,11	420,67
09	Casas lotéricas	Anual	904,41	542,65
10	Cinemas, teatros, boates e similares	Anual	420,66	252,40
11	Oficinas de consertos em geral	Anual	420,66	252,40
12	Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	Anual	701,11	420,67
13	Tinturarias e lavanderias	Anual	420,66	252,40

14	Estabelecimentos de banhos, massagens, ginásticas, etc.	Anual	**420,66**	**252,40**
15	Estabelecimento hospitalar, clínicas médicas e casas de saúde.	Anual	**1.205,88**	**723,53**
16	Consultórios médicos e laboratórios.	Anual	**753,69**	**452,21**
17	Consultórios Odontológicos, próteses e Similares.	Anual	**602,92**	**361,75**
18	Consultórios veterinários.	Anual	**527,55**	**316,53**
19	Escritórios de contabilidade, advocacia, consultoria, projetos, assistência técnica, despachantes, corretores e similares	Anual	**527,55**	**316,53**
20	Estabelecimentos de ensino de qualquer grau ou natureza, com fins lucrativos	Anual	**753,69**	**452,21**
21	Atividades de extração mineral por área licenciada.	Anual	**1.431,98**	**859,19**
22	Clubes Sociais, recreativos e outros	Anual	**420,66**	**252,40**
23	Atividades de diversões públicas, parques de diversões, circos, rodeios e similares, **por dia.**	Diário	**140,16**	**84,10**
24	Atividades de feiras, eventos, exposições e outros temporários, **por dia.**	Diário	**140,16**	**84,10**
25	Outras atividades não especificadas ou enquadradas nos itens acima (barbearia, alfaiataria, quiosques, atelier, quitandas, permissionários do mercado municipal)	Anual	**140,16**	**84,10**
Demais estabelecimentos ou atividades, inclusive depósitos fechados (pela área utilizada) em m².				
26	De 01 a 25 m²	Anual	**420,66**	**252,40**
	De 25,1 a 50 m²	Anual	**504,80**	**302,88**
	De 50,1 a 100 m²	Anual	**605,76**	**363,46**
	De 100,1 a 200 m²	Anual	**726,92**	**436,15**
	De 200,1 a 300 m²	Anual	**872,29**	**523,38**
	De 300,1 a 500 m²	Anual	**1.046,76**	**628,06**
	Acima de 500 m²	Anual	**1.256,09**	**753,65**

TABELA II

LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE		
Espécie de Publicidade	**Periodicidade**	**Valores (R$)**
I – INTERNOS Anúncios, quando estranhos ao próprio negócio, em casas de diversões, parques de diversões, abrigos para embarques de	Anual	**84,10**

passageiros, por metro quadrado ou fração.		
Anúncios, quando estranhos ao próprio negócio, em bares, restaurantes, trailers ou outra atividade similar, por metro quadrado ou fração.	Anual	**84,10**
Anúncios, quando estranhos ao próprio negócio, em estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, por metro quadrado ou fração.	Anual	**84,10**
Anúncios, quando estranhos ao próprio negócio, em campos de futebol, ginásios ou quadras poliesportivas.	Anual	**406,97**
II – EXTERNOS Anúncios em painéis referentes a diversões exploradas no local, inclusive de películas cinematográficas, colocadas na parte externa dos teatros, cinemas e similares, quaisquer dimensões e números.	Mensal Anual	**59,22** **592,83**
Anúncios em painéis referentes a diversões colocadas em locais diversos do estabelecimento, (estabelecimento do anunciante). (Por ponto explorado)	Mensal Anual	**76,43** **743,60**
Anúncios pintados nas paredes ou muros quando permitido, em locais diversos do estabelecimento.	Anual	**889,30**
Placas, out dor, ou tabuletas com letreiros, colocadas nas platibandas, telhados, paredes, andaimes ou tapumes e no interior de terrenos, por qualquer sistema, desde que visíveis na via pública, por m²	Mensal/m² Anual/m²	**9,41** **90,43**
Anúncios pintados em toldos, bambinelas, quando estranhos ao estabelecimento.	Anual	**226,11**
Anúncios pintados em mesas, cadeiras ou bancos, nas vias públicas quando permitidos.	Anual	**140,16**
Anúncios de liquidação, abatimento de preços, ofertas, especiais e dizeres semelhantes, festas populares e como as de fins de ano, carnaval, etc.	Mensal	**140,16**
Anúncios de liquidação, abatimento de preços, ofertas, especiais e dizeres semelhantes, festas populares e como as de fins de ano, carnaval, em lugar diverso do estabelecimento.	Mensal	**140,16**
Anúncio ornamental de fachada de estabelecimento, com figuras ou alegorias, painéis e dizeres ou outros meios de publicidade, quando permitidos em épocas de festas ou vendas extraordinárias.	Mensal	**140,16**
Quadros-negros ou semelhantes, com anúncios ou listas de preços, colocados nas partes externas ou suspensos nas paredes externas do estabelecimento.	Anual	**280,46**
Quadros para reclame, com funcionamento mecânico ou manual,	Anual	

colocados sobre prédios, marquises, etc.		**280,46**
Veículos automotores destinados a publicidade volante – por veículo.	Anual Mensal	**904,41** **90,43**
Veículos de tração animais destinados a publicidade volante – por veículo.	Anual Mensal	**753,68** **75,37**
Setas indicativas de estabelecimentos comerciais, quando autorizadas e em locais pré-estabelecidos por m².	Ano Mês	**1.121,43** **93,43**
Propaganda falada em local pré-estabelecido ou escrita, inclusive por meio de folheto para distribuição em via pública ou logradouro público, quando autorizados.	Dia Mês	**56,07** **420,50**

Observação: conforme disposto no art. 24 da Lei Complementar 022/2011, o Microempreendedor Individual - MEI, terá desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das taxas municipais, relativas as atividades por ele exercidas.

TABELA III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

LICENÇA PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO	VALORES EM REAIS	
	Ao Mês ou Fração	Ao Ano
Indústria, após as 18 (dezoito) horas.	-	**901,79**
Bares, restaurantes, shows internos e/ou festas diversas após as 24 (vinte e quatro horas)	**52,74**	**633,08**
Trailers e lanchonetes, após as 24 horas (vinte e quatro horas)	**35,85**	**331,61**
Outras atividades, após as 23 (vinte e três) horas.	-	**901,79**
Outras atividades, para funcionamento aos sábados, após as 14 (quatorze) horas e aos domingos, salvo se expressamente autorizados por lei	-	**901,79**
Licença especial de funcionamento em ocasiões festivas.	**86,64**	-

Observação: Os botequins, barracas, trailers, ou similares, armados em logradouros públicos ou em áreas pertencentes à municipalidade, por ocasião de eventos ou outras atividades festivas, poderão funcionar a qualquer hora, ficando, porém obrigados a uma licença especial, por dia, além de tributos a que estiverem sujeitos.

TABELA IV

TABELAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

ESPECIFICAÇÃO	EM REAIS (R$)	
	Ao mês ou fração	Ao ano
1 – COMÉRCIO EVENTUAL:		
Armarinhos e miudezas	**90,18**	**901,79**
Artigos carnavalescos	**90,18**	**901,79**
Artigos de papelaria e similares	**90,18**	**901,79**
Aves	**90,18**	**901,79**
Brinquedos, artigos ornamentais, presentes, etc.	**90,18**	**901,79**
Fogos de artifício	**90,18**	**901,79**
Frutas nacionais ou estrangeiras	**90,18**	**901,79**
Gêneros e produtos alimentícios, ovos doces, queijos, peixes, bebidas, sanduíches, salgados, etc.	**90,18**	**901,79**
Louças, ferragens artefatos plásticos e similares	**90,18**	**901,79**
Revistas, jornais e livros	**90,18**	**901,79**
Tecidos e roupas em geral	**90,18**	**901,79**
Artigos não especificados nesta tabela	**90,18**	**901,79**
2 – COMÉRCIO AMBULANTE:		
Armarinhos e miudezas	**90,18**	**901,79**
Bijuterias e pedras não preciosas	**90,18**	**901,79**
Brinquedos em geral	**90,18**	**901,79**
Tecidos e roupas feitas em geral	**90,18**	**901,79**
Gêneros e produtos alimentícios em geral	**90,18**	**901,79**
Louças, ferragens, artefatos plásticos e similares	**90,18**	**901,79**
Outros artigos	**90,18**	**901,79**

Nota: A licença será cobrada para cada especificação, caso o contribuinte negocie em mais de uma atividade.

TABELA V

TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA EM VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE MERCADO OU FEIRA (LICENÇA PARA USO DO SOLO)

ESPECIFICAÇÃO	EM REAIS (R$)		
	Semanal	Ao mês	Ao ano
Poste	-	-	**101,81**
Cano (por metro linear)	-	-	-
Feirante por m²	**1,50**	**6,04**	**60,28**
Barraquinhas, quiosques ou similares.	**45,22**	**135,66**	**949,65**
Trailers	-	**140,16**	**1.682,93**
Ocupação de vias, inclusive calçadas, nas áreas autorizadas, por m²	**2,54**	**10,15**	**101,81**
Comércio de bomba de gasolina e ou posto de serviço	-	**254,52**	**3.054,20**
Circo	**152,71**	**1.527,10**	**4.581,31**
Parques de diversões	**152,71**	**1.527,10**	**4.581,31**
Outros contribuintes não compreendidos nos itens acima	**50,90**	**156,72**	-
Estacionamento privativo em pontos estabelecidos pelo Município, inclusive carga e descarga, por m²	**0,76**	**7,68**	-

TABELA VI

PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

(APROVAÇÃO, PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO)

Até 2.000 m²	**R$ 0,60 por m²**
De 2.001 até 10.000 m²	**R$ 0,41 por m²**
De 10.001 até 50.000 m²	**R$ 0,28 por m²**
Acima de 50.000 m²	**R$ 0,17 por m²**
Alinhamento	**R$ 0,39 por m²**
Certidão - Área e Limites	**R$ 0,17 por m²**

Observação: nos parcelamentos rurais (aprovação, parcelamento e remembramento) será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento).

TABELA VII

NATUREZA DAS OBRAS	REAIS (R$)

1 – CONSTRUÇÃO DE:	
1.1 - Edificação até dois pavimentos, por m² de área construída (acima de 70 m²)	**5,99**
1.2 - Edificação com mais de dois pavimentos, por m² de área construída (acima de 70 m²)	**7,50**
1.3 - Edificação de imóvel para residência da própria família, com pavimento, único no térreo, com área construída de até 70 m².	**0,87**
1.4 - Dependências em prédios residenciais, por m² de área construída	**1,43**
1.5 - Dependências em quaisquer outros prédios para qualquer finalidade, por m² de área construída.	**1,43**
1.6 - Barracões, por metro quadrado de área construída	**1,43**
1.7 - Galpões, por m² de área construída	**7,21**
1.8 - Fachadas e muros, por metro linear	**0,87**
1.9 - Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear	**1,43**
1.10 - Edifício ou casa iniciada sem alvará de construção ou projeto aprovado, por metro quadrado	**8,67**
2 – DEMOLIÇÕES:	
2.1 - Demolições, por metro quadrado	**0,62**
3 – HABITE-SE:	
3.1 - Construção até 70,00 m² por m²	**0,73**
3.2 - Construções acima de 70,00 m² por m²	**2,02**
3.3 - Construção acima de 100,00 m² por m²	**2,29**
4 – ARRUAMENTOS: (TAXA FIXA)	
4.1 - Com área de até 10.000,00 m², descontadas as destinadas a logradouro público	**288,89**
4.2 - Com mais de 10.000,00 m², por metro quadrado que exceder, mais a taxa fixa	**2,90**
5 – LOTEAMENTO: (TAXA FIXA)	
5.1 - Com áreas de até 5.000,00 m², descontadas as destinadas a logradouro público e as que serão doadas ao Município.	**288,89**
5.2 - Com mais de 5.000,00 m², por m² que exceder mais a taxa fixa	**2,90**
6 – QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA:	
6.1- Por metro quadrado	
6.1.1 – Obras de Edificação para torres de transmissão	**75,37**
6.1.2 – Demais obras	**1,43**
6.2 - Por metro linear	**4,34**

Observação:
a) Nenhum plano ou projeto de arruamento e loteamento poderá ser executado sem prévio pagamento da taxa de que trata esta lei;
b) A taxa de licença para execução de arruamentos e loteamento será cobrada quando da expedição da certidão de aprovação do projeto de parcelamento do solo (arruamento e loteamento).
c) A licença concedida constará de certidão, depois de cumpridas as exigências fixadas em lei que dispõe sobre arruamentos e loteamentos.
d) O valor da taxa variável de que trata o item 4.2 deste anexo poderá ser dividido e pago proporcionalmente ao número de lotes de terreno que compõe as quadras, no ato da transferência para terceiros.
e) Entende-se como área de arruamento do loteamento a soma áreas destinadas a abertura de ruas ou vias de acesso pertencentes ao projeto apresentado para aprovação.

ANEXO V

TABELA I

TAXAS DIVERSAS

ESPECIFICAÇÃO	Valores em Reais (R$)
Numeração de edificação em geral.	**43,32**
Apreensão e depósito de animais	**57,28**
Apreensão de bens móveis e mercadorias	**115,49**
Registro ou transferência de marcas e sinais	**86,64**
Condominial de manutenção dos banheiros e limpeza do mercado municipal, por loja, mensalmente.	**84,06**
Inscrição em dívida ativa	**43,32**
Outros serviços não especificados	**43,32**

TABELA II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (POR INSPEÇÃO) EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS.

ESPECIFICAÇÃO	Valores em Reais (R$)
Inspeção sanitária e higiênica em hotéis, motéis e similares, por ano e por unidade autônoma: I. até 20 (vinte) apartamentos ou quartos; II. acima de 20 (vinte) apartamentos ou quartos.	 **49,45** **59,32**
Inspeções sanitárias e higiênicas em pensões e dormitórios por estabelecimento e por inspeção.	**123,63**

Inspeções sanitárias e higiênicas em farmácias e drogarias, por estabelecimento e por inspeção.	**123,63**
Inspeções sanitárias e higiênicas em hospitais e casas de saúde, por estabelecimento e por inspeção.	**123,63**
Inspeções sanitárias e higiênicas em clínicas em geral, por estabelecimento e por inspeção.	**123,63**
Inspeções sanitárias e higiênicas em atacadistas de cereais e supermercados por estabelecimento e por inspeção.	**123,63**
Inspeções sanitárias e higiênicas em armazéns e mercearias, por estabelecimento e por inspeção.	**74,18**
Inspeções sanitárias e higiênicas em bares e similares, por estabelecimento e por inspeção.	**74,18**
Inspeções sanitárias e higiênicas em boates, por estabelecimento e similares.	**74,18**
Inspeções sanitárias e higiênicas em salões de barbeiros e similares, por estabelecimento.	**74,18**
Inspeções sanitárias e higiênicas em restaurantes, cantinas, pizzarias, e similares, por estabelecimento e por inspeção.	**74,18**
Inspeções sanitárias e higiênicas em padarias, sorveterias, pastelarias e similares, por estabelecimento e por inspeção.	**74,18**
Inspeções sanitárias e higiênicas em açougue, peixaria e similares, por estabelecimento e por inspeção.	**74,18**
Inspeções sanitárias e higiênicas em indústria de alimentos em geral, por estabelecimento e por inspeção.	**123,63**
Inspeções sanitárias e higiênicas em abatedouro e matadouro: por estabelecimento e por inspeção: I. Gado bovino, por cabeça; II. Suínos e outras espécies por cabeça; III. Aves por cabeça (IGPM)	 **21,05** **9,01** **0,75**
EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO	
1- Vistoria e inspeção das condições de higiene, segurança, proteção ao meio ambiente, uso e ocupação do solo e localização de quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços para expedição de Alvará.	**86,64**
2-Vistoria e inspeção das condições de higiene, segurança, proteção ao meio ambiente, uso e ocupação do solo e localização de atividades extrativas de argila para olaria e cerâmica, areia e pedreiras, por máquinas e equipamentos, para expedição de Alvará.	**288,92**
3-Vistoria e inspeção das condições de higiene, segurança, proteção ao meio ambiente, uso e ocupação do solo e localização de atividades de extração manual de pedras preciosas, areia e pequenas atividades agrícolas, para expedição de Alvará.	**57,76**

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE CEMITÉRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS
1) Inumação (adultos)	**86,33**
1) Inumação (crianças)	**47,75**
3) Exumação	**90,18**
4) Translação	**90,18**
5) Translação de ossos	**90,18**
6) Emplacamento jazigo	**47,75**
7) Autorização de obras por metro quadrado	**150,29**
8) Conservação jazigo, p/ano	**47,75**
9) Venda de terreno com direito perpétuo, por m²	**450,89**

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS
1. Permanência de veículos apreendidos, por unidade e por dia:	
a) ônibus	**127,26**
b) micro-ônibus e caminhão	**76,38**
c) vans e similares, veículos de passeio	**50,90**
d) moto	**25,46**
e) outros	**50,90**
2. Reboque de veículos apreendido, por unidade, sem prejuízo de ser feito o reboque às expensas do contribuinte desta taxa, no caso de fazê-lo por serviço de terceiro especialmente contratado para esse fim:	
a) ônibus e caminhão	**407,22**
b) micro-ônibus	**356,31**
c) vans e similares, veículos de passeio e motos	**305,41**
d) outros, não discriminados nas alíneas acima, por unidade	**254,52**
3. Relocação de ponto e de itinerários	**278,85**
4. Transferência de permissão	**2.323,74**
5. Autorização para mudança de taxímetro, por veículo	**23,20**
6. Substituição de veículo de aluguel, por veículo	**46,48**
7. Autorização para ficar fora de circulação, por veículo	**69,70**
8. Autorização para colocação de caçamba ou contêineres em vias e	**11,30**

logradouros públicos, por unidade, até 72 horas	
9. Interdição de vias, requerida e autorizada, para realização de eventos e festejos com fins lucrativos, por dia	**101,81**
10. Serviço de lacre de catraca de veículo de transporte de passageiros, por veículo	**69,70**
11. Cadastro de Condutor auxiliar no sistema de transporte público, individual, coletivo e rodoviário de passageiros, por cadastro.	**69,70**
12. Renovação de Cadastro de Condutor auxiliar no sistema de transporte público, individual, coletivo e rodoviário de passageiros, por cadastro (ANUAL)	**69,70**
13. Transporte Público Individual de Passageiros - Expedição ou renovação de:	
• Concessão (Anual)	**610,85**
• Permissão (Anual)	**407,22**
• Autorização (Anual)	**203,61**
14. Transporte Público Coletivo e Rodoviário de Passageiros: Expedição ou renovação de:	
• Concessão (Anual)	**1.221,68**
• Permissão (Anual)	**814,44**
• Autorização (Anual)	**407,22**

ANEXO VIII

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS
Coleta de Lixo em ruas pavimentadas	**60,11**
Coleta de Lixo em ruas sem pavimentação	**45,08**
Coleta de Lixo em ruas dos bairros São Pedro, Vila Canaã, Alto São João, São Fidélis (nas imediações do Alto São João), Santa Mônica, Esplanada, Vila Januária, Vila Sobradinho, e Casas Populares.	**15,02**

ANEXO VIII-A

TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIXO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS
Remoção resíduos sólidos (exceto doméstico) – por caçamba com capacidade de até 3 m³ (três metros cúbicos)	**105,53**
Coleta de Lixo Especial (por quilograma)	**6,04**

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	VALORES EM REAIS
Taxa de Requerimento	**15,02**

Autorização, com inspeção técnica para corte, derrubada de árvore da arborização urbana por unidade	**37,69**
Baixas diversas (inclusive alterações cadastrais diversas)	**43,32**
Busca e desarquivamento	**15,02**
Averbação	**15,02**
Fornecimento do Código Tributário, por exemplar	**15,02**
Laudo de Avaliação ou Reavaliação de bens imóveis, por imóvel	**28,88**
Utilização, quando autorizado, do Centro de Convenções (por dia)	**Diurno – 150,74** **Noturno – 301,47**
Utilização, quando autorizado, do Cinema Teatro Salinas “João Costa” (por dia)	**Diurno –150,74** **Noturno – 301,47**
Utilização, quando autorizado, do Campo de Futebol “Estádio Darcy Freire” (por dia)	**Diurno –150,74** **Noturno – 301,47**
Utilização, quando autorizado, da Vila Olímpica (por dia)	**Diurno –150,74** **Noturno – 301,47**
Diárias para apreensão de animais de pequeno porte	**7,54**
Diárias para apreensão de animais de grande porte	**22,62**
FORNECIMENTO DE 2ª VIA	
a) Alvará de Localização e Funcionamento	**43,32**
b) Alvará de Licença para Construção	**43,32**
c) Habite-se	**28,88**
d) Habite-se Parcial	**20,12**
e) Carta ou Permissão de Uso	**42,03**
f) Outros	**42,03**
Outros Requerimentos ou Documentos	**20,12**

DECRETO Nº 11.596, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza os valores venais do Mapa Genérico de Valores – MGV, dos imóveis urbanos do Município de Salinas/MG para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o art. 250 da Lei Complementar nº 006, de 24 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Municipal de Valores, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.536/2025, com fundamento no §2º do art. 63 e art. 86, §1º, da Lei Complementar nº 006, de 24 de outubro de 2005 (Código Tributário Municipal), apresentado anualmente para subsidiar a avaliação dos valores venais dos imóveis;

CONSIDERANDO que a avaliação dos imóveis será procedida através do Mapa Genérico de Valores (MGV) que conterá a Planta Genérica de Valores de Terrenos (PGVT), a Planta Genérica de Valores de Construção (PGVC) e a Planta Genérica de Fatores de Correção (PGFC) que fixarão, respectivamente, os Valores Unitários de Metros Quadrados de Terrenos (VUT), os Valores Unitários de Metros Quadrados de Construções (VUC) e os Fatores de Correções de Terrenos e os Fatores de Correção de Construções (FCC), nos termos do art. 64 do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, as características de cada imóvel, como dimensões, topografia, localização e forma, e ainda os serviços públicos e melhoramentos existentes na via ou logradouro público que possibilitaram sua maior valorização, estabelecendo-se também as faixas de enquadramento dos valores de metro quadrado separadas por cor e letra;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 64, §7º, da Lei Complementar nº 006, de 24 de outubro de 2005 (Código Tributário Municipal), e que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, foi de 4,46% (quatro inteiros, quarenta e seis centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o Mapa Genérico de Valores, para cálculo do Valor Venal do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conforme os artigos 64, da Lei Complementar nº 006, de 24 de outubro de 2005 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2026.

Art. 2º A apuração do Valor Venal do Terreno (VVT) resulta da multiplicação do Valor Unitário do Metro Quadrado do Terreno (VUT) x Área Total do Terreno (ATT) x Fator Corretivo Quanto à Situação do Imóvel na Quadra x Fator Corretivo Quanto à Topografia x Fator Corretivo Quanto à Pedologia.

§1º Os Valores Unitários de Metros Quadrados de Terreno (VUT) estão contidos na TABELA – I, especificados por Letras e Cores, podendo haver variações de letras na mesma rua ou no mesmo bairro, em função de maior ou menor valorização na faixa onde se encontra o imóvel.

TABELA I
TABELA DE PREÇOS POR M² DE TERRENO

LETRA	COR	VALOR m²	LOCAIS ONDE SERÁ APLICADA
A	Azul Escuro	7,67	Clubes Campestres, Margens Da Br 251, MG 342 E 404, Entorno Da Cidade No Perímetro Urbano e Perímetro Urbano Dos Distritos.
B	Laranja	14,53	Chacreamento Fazenda Casa Branca e Chácaras do Bananal, Vila Canaã
C	Azul Céu	18,64	Vila Canaã, Alto S. João, S. Fidélis, Lot. São Fidélis, Residencial Ipê, Ebenézer, Sagrada Família, Residencial Ágape, Jardim Das Oliveiras, Belvedere, Belvedere II, Boulevard, Aroeiras, Santa Maria, Vale Do Sol, Vale Do Sol II, Primavera, Vila Aparecida, Vila Sobradinho, Cidade Nova, Casa Branca, Santo Antônio, Jardim Floresta, Vista Alegre, Jardim Das Oliveiras II, Betel II, Betel, Esplanada, Prol. São José, Santa Mônica, Alto Santa Mônica, Cidade Jardim e Jardim América.
D	Rosa	22,45	N. Esperança, Prolong. Santo Antônio II, Prol. Vista Alegre, Vista Alegre, Betel, Betel II, Ebenézer, Prol. São José, Jardim Floresta, Novo Panorama, Santa Mônica, Industrial, Vila Canaã, Casa Blanca e Alto do Paraíso.
E	Verde Brilhant	26,79	Vila Aparecida, Prol. Santo Antônio, Betel, Betel II, Boa Vista, Ebenézer, Casa Blanca, Cidade Nova, Idalino Gomes, Industrial, Olinto Santana, Santa Clara,

	e		Santa Mônica, São Pedro, Vista Alegre, Alto C. Blanca, Alto Casa Blanca 1/2, N. Panorama, N. Esperança, Jardim Floresta, Sílvio Santiago, Casa Branca, Progresso e Vila Januária.
F	**Azul Claro**	**33,97**	Alto Casa Blanca, Alto Casa Blanca 1/2, Betel, Betel II, Boa Vista, Cândido Village, N. Panorama, Novo Pan. II, S. Fidélis, Casa Blanca, São Geraldo, Vila Januária, Vila Aparecida, José Martins Costa, Mário Guedes, Sílvio Santiago, Prol. Santo Antônio, Maracanã, Muritiba, Casa Branca, Centro, Parque Rural, União, Portal Do Sol, Frutal, Residencial Parque Raquel, Residencial das Acácias e Residencial Oásis.
G	**Marrom**	**42,50**	Alvorada, Betel II, Novo Panorama, Novo Panorama II, Panorama, Boavista, Centro, Floresta, Santo Expedito, São Fidélis, Maracanã, São Geraldo, Sílvio Santiago, São Miguel e Vila Aparecida.
H	**Amarelo**	**59,47**	Novo Panorama II, Raquel, Joana Costa, Santa Marta, Sílvio Santiago, Prol. Santo Antônio, Muritiba, São Geraldo, Residencial Luíza, Cond. Resid. N. S. Aparecida, Lot. Nova Salinas e Centro.
I	**Ouro**	**80,80**	Panorama, Centro, São Geraldo e Raquel.
J	**Amarelo Escuro**	**91,56**	Alvorada, Raquel, Joana Costa, São Geraldo, Centro, Funcionários e Panorama.
K	**Marrom Claro**	**103,05**	Alvorada, Raquel e Centro.
L	**Verde Petróleo**	**123,63**	Alvorada, Joana Costa, Funcionários, Raquel, Panorama, São Geraldo, Santa Marta e Centro.
M	**Violeta**	**148,36**	Alvorada, São Geraldo, Comercial Centro, Joana Costa, Santa Marta e Centro.
N	**Cinza**	**185,48**	Alvorada, São Geraldo, Comercial Centro e Centro.
O	**Laranja Claro**	**214,61**	Centro
P	**Verde Água**	**236,06**	Centro

§2º No cálculo do Valor Venal do Terreno (VVT), no qual exista prédio em condomínio, será considerada a Fração Ideal de Terreno Comum (FITC) correspondente a cada unidade autônoma, conforme a seguinte fórmula: FITC = (Área Total do Terreno do Condomínio x Área Construída da Unidade Autônoma) /Área Total Construída do Condomínio.

§3º Os Fatores Corretivos citados no caput para a apuração do Valor Venal dos Terrenos (VVT), obedecem ao estabelecido na Tabela II adiante:

TABELA II
TABELAS DE FATORES DE CORREÇÃO DE TERRENOS (TFCT)

QUANTO À SITUAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA
O fator corretivo quanto à situação do terreno na quadra consiste no grau atribuído ao

terreno conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. Para sua aplicação será observado o seguinte:		
Situação do terreno na quadra	**Descrição**	**FC**
1. Meio de Quadra:	na hipótese de terreno que possua apenas uma testada, desde que não enquadrado na hipótese de terreno encravado;	1,00
2. Esquina/2 frentes:	na hipótese de terreno que possua duas testadas, consecutivas ou não, desde que pelo menos uma delas não se enquadre na hipótese de terreno encravado;	1,10
3. Mais de 2 frentes:	na hipótese de terreno que possua três testadas, consecutivas ou não, desde que pelo menos duas delas não se enquadrem na hipótese de terreno encravado;	1,20
4. Vila:	na hipótese de terreno situado no interior de outro terreno e que sua frente esteja voltada para via particular ou área comum particular e não para logradouro público;	1,00
5. Cond. Horizontal:	na hipótese de terreno situado no interior de outro terreno e que sua frente esteja voltada para via particular ou área comum particular e não para logradouro público;	1,00
6. Encravado:	na hipótese de terreno situado nos fundos de outro terreno e que seu acesso ao logradouro se dê através de servidão com, no máximo, 3,00 m (três metros) de testada;	0,80
7. Gleba	na hipótese de porção de terra contínua, localizada dentro do perímetro urbano, que não seja oriundo de loteamento aprovado, com área igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);	0,30
8. Aglomerado:	na hipótese de terreno edificado, localizado em área de ocupação irregular, no qual não seja possível definir sua testada;	1,00
QUANTO À TOPOGRAFIA DO TERRENO O fator corretivo quanto à topografia do terreno consiste no grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo solo em relação ao logradouro em que está localizado. Para sua aplicação será observado o seguinte:		
Topografia do terreno	**Descrição**	**FC**
1. Plano:	na hipótese de terreno que não apresente declividade, ou seja, que a frente e o fundo do terreno estão no mesmo nível da rua;	1,00

2. Aclive:	na hipótese de terreno que, a partir da testada e seguindo no sentido do seu fundo, apresente cotas sucessivamente superiores às do greide do logradouro, ou seja, o fundo do terreno é elevado em relação à rua;	0,90
3. Declive:	na hipótese de terreno que, a partir da testada e seguindo no sentido do seu fundo, apresente cotas sucessivamente superiores às do greide do logradouro, ou seja, o fundo do terreno é mais baixo em relação à rua;	0,80
4. Irregular:	na hipótese de terreno que possua aclive e declive.	0,70
QUANTO À PEDOLOGIA DO TERRENO O fator corretivo quanto à pedologia do terreno consiste no grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. Para sua aplicação será observado o seguinte:		
1. Firme:	na hipótese de terreno que não se enquadra em nenhuma das situações de inundável ou alagado, e que seja adequado para receber edificação;	1,00
2. Inundável:	na hipótese de terreno que, devido à sua topografia, apresenta histórico de inundações;	0,90
3. Alagado:	na hipótese de acúmulo momentâneo de águas em uma dada área por problemas no sistema de drenagem, podendo ter ou não relação com processos de natureza fluvial.	0,50

Art. 3º A apuração do Valor Venal da Construção (VVC) resulta da seguinte multiplicação: Valor Unitário do Metro Quadrado para o Tipo de Construção na Unidade (VUC) x Área Total Construída na Unidade (ATC) x Fatores Corretivos (Quanto ao Alinhamento da Construção em Relação à Rua, Quanto à Situação da Construção em relação a recuos laterais, Quanto à Situação da Unidade Construída em Relação ao Lote, Quanto ao Estado de Conservação da Unidade Construída) x (O Somatório de Pontos Por Categoria/100) (CAT/100).

§1º Para a fixação do Valor Venal da Construção (VVC) são aplicados os Valores contidos na Tabela III:

TABELA III
TABELA DE PREÇOS POR M² POR TIPO DE CONSTRUÇÃO

TIPO DE EDIFICAÇÃO	SETOR/QUADRA/SEÇÃO	VALOR M²

1. CASA	TODOS	**503,39**
2. CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	TODOS	**228,81**
3. APARTAMENTO	TODOS	**503,39**
4. SALA COMERCIAL	TODOS	**503,39**
5. LOJA	TODOS	**503,39**
6. GALPÃO	TODOS	**503,39**
7. TELHEIRO	TODOS	**503,39**
8. FÁBRICA	TODOS	**503,39**
9. ESPECIAL	TODOS	**503,39**
10. CONTÊINER	TODOS	**503,39**
11. PRAÇA	TODOS	**0**

§2º Os Fatores Corretivos na apuração do Valor Venal da Construção (VVC), citados no caput deste artigo obedecem ao disposto na Tabela IV:

TABELA IV
TABELA DE FATORES DE CORREÇÃO DE CONSTRUÇÕES (TFCC)

QUANTO AO ALINHAMENTO:

O fator corretivo quanto ao alinhamento da construção consiste no grau atribuído à construção conforme o alinhamento da construção em relação ao recuo frontal. Para sua aplicação será observado o seguinte:

Alinhamento da construção	Descrição	FC
1. Alinhada	na hipótese da edificação possuir pelo menos uma de suas paredes coincidentes com a testada;	0,90
2. Recuada	na hipótese da edificação não possuir nenhuma de suas paredes coincidentes com a testada.	1,00

QUANTO À SITUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

O fator corretivo quanto à situação da construção consiste no grau atribuído à construção conforme a situação da construção em relação a recuos laterais. Para sua aplicação será observado o seguinte:

Situação da construção	Descrição	FC

1. Isolada:	na hipótese da edificação não possuir paredes coincidentes com as laterais ou com o fundo do terreno e que também não se enquadre na condição prevista de geminada;	1,00
2. Conjugada:	na hipótese da edificação possuir pelo menos uma de suas paredes coincidentes com uma ou mais laterais ou com o fundo do terreno e que não se enquadre na condição prevista no inciso anterior;	0,90
3. Geminada:	na hipótese da edificação possuir pelo menos uma parede em comum com outra edificação situada no mesmo terreno.	0,80

QUANTO À SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO TERRENO

O fator corretivo quanto à situação da unidade construída consiste no grau atribuído à unidade construída conforme sua situação de construção em relação ao terreno e demais unidades construídas no imóvel. Para sua aplicação será observado o seguinte:

Situação unidade construída	Descrição	FC
1. **Frente:**	na hipótese da edificação autônoma, situada no greide do terreno, não possuir outra edificação autônoma localizada entre ela e a testada;	1,00
2. **Fundos**:	na hipótese da edificação autônoma possuir outra edificação autônoma localizada entre ela e a testada;	0,70
3. **Superposta Frente:**	na hipótese da edificação autônoma, situada em pavimento acima de outra edificação autônoma, não possuir outra edificação autônoma localizada entre ela e a testada;	1,10
4. **Superposta Fundo:**	na hipótese da edificação autônoma, situada em pavimento acima de outra edificação autônoma, possuir outra edificação autônoma localizada entre ela e a testada;	1,00
5. **Sobreloja:**	na hipótese da edificação autônoma comercial se encontrar em pavimento acima de outra edificação autônoma comercial;	1,00
6. **Subsolo:**	na hipótese da edificação autônoma, situada abaixo do greide do logradouro, se encontrar em pavimento abaixo de outra edificação autônoma;	1,00
7. **Galeria:**	na hipótese da edificação autônoma comercial se encontrar com a entrada voltada para corredor interno de prédio comercial.	1,00

QUANTO À CONSERVAÇÃO		
O fator corretivo quanto à conservação da construção consiste no grau atribuído à construção conforme o estado de conservação da construção na data da atualização do cadastro imobiliário. Para sua aplicação será observado o seguinte:		
Conservação da Construção	**Descrição**	**FC**
1. Novo / Ótimo:	na hipótese da edificação não apresentar defeitos aparentes;	1,00
2. Bom:	na hipótese da edificação apresentar pequenas falhas no acabamento;	0,90
3. Regular:	na hipótese da edificação apresentar esquadrias mal conservadas, falhas no revestimento e acabamento defeituosos;	0,70
4. Mau:	na hipótese da edificação apresentar cobertura defeituosa, paredes desalinhadas, esquadrias podres ou enferrujadas, falhas no revestimento e acabamento praticamente inexistente.	0,50

FATORES DE CORRETIVO QUANTO AO PADRÃO DA EDIFICAÇÃO – CAT/100		
O fator corretivo quanto ao padrão da edificação CAT/100 consiste no somatório de pontos obtidos pela edificação de acordo com as categorias da construção, dividido por 100 (cem).		
Padrão da Edificação	**Descrição**	**Pontos**
Estrutura: componente da edificação referente ao conjunto de vigas e pilares	**1.** Madeira; **2.** Alvenaria; **3**. Metálica; **4.** Concreto; **5.** Mista.	De acordo com o tipo construtivo
Cobertura: componente da edificação, que se constitui no seu ponto mais alto, e que tem a função de receber diretamente as precipitações:	**1.** Palha/Zinco; **2.** Fibrocimento; **3**. Laje; **4.** Metálica; **5.** Telha de barro.	De acordo com o tipo construtivo
Paredes: componente da edificação que tem a função de promover sua vedação:	**1.** Sem; **2.** Taipa/Adobe; **3**. Madeira; **4.** Alvenaria; **5.** Concreto.	De acordo com o tipo construtivo

Forro: componente da edificação que tem a função de dar acabamento do teto:	**1.** Sem; **2.** Madeira; **3**. Estuque; **4.** Laje; **5.** Chapas.	De acordo com o tipo construtivo
Revestimento da fachada: componente da edificação que tem a função de recobrir a parede da fachada da edificação:	**1.** Sem; **2.** Emboço; **3**. Reboco; **4.** Madeira; **5.** Pedra; **6.** Concreto/vidro; **7.** Reboco c/ pintura; **8**. Cerâmica.	De acordo com o tipo construtivo
Janela(s) na Fachada: componente da edificação que tem a função de emoldurar e proporcionar abertura(s) de janela(s) na fachada do imóvel.	**1.** Sem; **2.** Metalon; **3.** Madeira; **4.** Madeira e vidro; **5.** Alumínio e vidro; **6.** Alumínio; **7.** Vidro blindex.	De acordo com o tipo construtivo
Porta(s) na Fachada: componente da edificação que tem a função de emoldurar e proporcionar abertura(s) de porta(s) na fachada do imóvel.	**1.** Sem; **2.** Metalon; **3.** Madeira; **4.** Madeira e vidro; **5.** Alumínio e vidro; **6.** Alumínio; **7.** Vidro blindex.	De acordo com o tipo construtivo
Padrão do Muro: componente da estrutura externa de uma edificação, que tem a função de delimitar e proteger a propriedade.	**1.** Inexistente; **2.** Simples, sem detalhes; **3.** Textura / Pedraria; **4.** Diferenciado; **5.** Condomínio; **6.** Gradil de metal.	De acordo com o tipo construtivo
Padrão da Calçada: componente da área externa adjacente ao imóvel, que tem a função de fornecer uma área segura e acessível para pedestres transitarem ao longo das vias urbanas.	**1.** Inexistente; **2.** Simples (concreto/pintura); **3.** Paisagística/ Elaborada.	De acordo com o tipo construtivo
Contrapiso externo: componente da estrutura externa da edificação que se estende até a testada ou laterais do	**1.** Inexistente; **2.** Simples; **3.** Gramado;	De acordo com o tipo

terreno, que tem a função garantir a estabilidade, segurança, escoamento adequado e estética das áreas externas de uma edificação.	**4.** Cerâmica/ Pedra decorativa.	construtivo
Garagem Coberta: componente que pode ser anexado à edificação principal ou separada dela, que tem a função de fornecer um espaço seguro e protegido para estacionar veículos.	**1.** Inexistente; **2.** Um carro; **3.** Mais de um carro.	De acordo com o tipo construtivo
Área Gourmet: componente anexo à edificação principal ou separado dela, dedicado à culinária e ao entretenimento ao ar livre.	**1.** Sim; **2.** Não.	De acordo com o tipo construtivo
Piscina: componente anexo à edificação principal ou separado dela, dedicado à recreação e lazer.	**1.** Sim; **2.** Não.	De acordo com o tipo construtivo
Painel solar / Aquecedor: dispositivo anexo à edificação principal ou separado dela, utilizado para captar a energia do sol e convertê-la em energia térmica ou elétrica.	**1.** Sim; **2.** Não.	De acordo com o tipo construtivo
Subsolo: dispositivo anexo à edificação principal, abaixo do nível do solo, utilizado para armazenamento, estacionamento, áreas técnicas ou áreas de lazer.	**1.** Sim; **2.** Não.	De acordo com o tipo construtivo

Observações pertinentes:

- ✓ Para os efeitos da utilização do fator corretivo da categoria da construção, na hipótese de um componente comportar mais de uma opção, prevalecerá aquela que for predominante na edificação.
- ✓ Para os efeitos da utilização do fator corretivo da categoria da construção disposto, na hipótese do componente ser de utilização comum por mais de uma unidade edificada autônoma, o mesmo será considerado como existente para todas as unidades autônomas.
- ✓ Para os efeitos da determinação do fator corretivo da categoria da construção, a pontuação obtida em cada componente, para cada tipo de edificação, será somada e o

total resultante será dividido por 100 (cem).

§3º O Somatório de Pontos por Categoria – CAT/100 para cada imóvel construído é o resultado do que se segue para cada tipo de construção, de acordo com suas respectivas características, previstas na Tabela V:

TABELA V
SOMATÓRIO DE PONTOS POR CATEGORIA (CAT/100) DO IMÓVEL

TIPO: CASA					
PADRÃO DO MURO 1. Inexistente: 0 2. Simples, sem detalhes: 0 3. Textura / Pedraria: 0 4. Diferenciado: 0 5. Condomínio: 0 6. Gradil de metal: 0	REVESTIMENTO FACHADA 1. Sem: 0 2. Emboço: 02 3. Reboco: 04 4. Cerâmica: 14 5. Madeira: 04 6. Pedra: 10 7. Concreto / Vidro: 12 8. Especial: 18 9. Reboco c/ pintura: 12	JANELAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PORTAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PISO 1. Terra batida: 01 2. Cimento: 02 3. Cerâmica: 06 4. Tábuas: 08 5. Taco: 08 6. Material Plástico: 08 7. Carpete: 04 8. Especial: 08 9. Porcelanato: 06	INSTALAÇÃO SANITÁRIA 1. Sem: 00 2. Externa: 02 3. Inst. Simples: 04 4. Inst. Completa: 06 5. Mais de uma interna: 07
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1. Sem: 00 2. Aparente: 02 3. Semiembutida: 03 4. Embutida: 05	ESTRUTURA 1. Alvenaria: 15 2. Madeira: 10 3. Metálica: 18 4. Concreto: 20	COBERTURA 1. Palha / Zinco: 02 2. Amianto: 07 3. Telha de barro: 08 4. Laje: 06 5. Metálica: 09 6. Fibrocimento: 05	PAREDES 1. Sem: 0 2. Taipa / Adobe: 0 3. Alvenaria: 08 4. Madeira simples: 10 5. Madeira dupla: 10 6. Concreto: 16	FORRO 1. Sem: 0 2. Madeira: 05 3. Estuque: 11 4. Laje: 09 5. Chapas: 08	CONTRAPISO EXTERNO 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Gramado: 0 4. Cerâmica / Pedra decorativa: 0
PADRÃO DA CALÇADA 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Paisagística / Elaborada: 0	GARAGEM COBERTA 1. Inexistente: 0 2. Um carro: 0 3. Mais de um carro: 0	ÁREA GOURMET 1. Sim: 0 2. Não: 0	PISCINA 1. Sim: 0 2. Não: 0	PAINEL SOLAR / AQUECEDOR 1. Sim: 0 2. Não: 0	SUBSOLO 1. Sim: 0 2. Não: 0
TIPO: CONSTRUÇÃO PRECÁRIA					
PADRÃO DO MURO 1. Inexistente: 0 2. Simples, sem detalhes: 0 3. Textura / Pedraria: 0 4. Diferenciado: 0 5. Condomínio: 0	REVESTIMENTO FACHADA 1. Sem: 0 2. Emboço: 01 3. Reboco: 02 4. Cerâmica: 12 5. Madeira: 02 6. Pedra: 14	JANELAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro:	PORTAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro:	PISO 1. Terra batida: 01 2. Cimento: 02 3. Cerâmica: 05 4. Tábuas: 07 5. Taco: 07 6. Material Plástico: 07	INSTALAÇÃO SANITÁRIA 1. Sem: 00 2. Externa: 03 3. Inst. Simples: 06 4. Inst. Completa: 08

6. Gradil de metal: 0	7. Concreto / Vidro: 10 8. Especial: 16 9. Reboco c/ pintura: 12	0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	7. Carpete: 03 8. Especial: 07 9. Porcelanato: 05	5. Mais de uma interna: 09
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1. Sem: 00 2. Aparente: 02 3. Semiembutida: 03 4. Embutida: 05	ESTRUTURA 1. Alvenaria: 15 2. Madeira: 10 3. Metálica: 18 4. Concreto: 20	COBERTURA 1. Palha / Zinco: 02 2. Amianto: 10 3. Telha de barro: 14 4. Laje: 06 5. Metálica: 18 6. Fibrocimento: 05	PAREDES 1. Sem: 0 2. Taipa / Adobe: 0 3. Alvenaria: 06 4. Madeira simples: 08 5. Madeira dupla: 08 6. Concreto: 14	FORRO 1. Sem: 0 2. Madeira: 00 3. Estuque: 07 4. Laje: 05 5. Chapas: 03	CONTRAPISO EXTERNO 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Gramado: 0 4. Cerâmica / Pedra decorativa: 0
PADRÃO DA CALÇADA 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Paisagística / Elaborada: 0	GARAGEM COBERTA 1. Inexistente: 0 2. Um carro: 0 3. Mais de um carro: 0	ÁREA GOURMET 1. Sim: 0 2. Não: 0	PISCINA 1. Sim: 0 2. Não: 0	PAINEL SOLAR / AQUECEDOR 1. Sim: 0 2. Não: 0	SUBSOLO 1. Sim: 0 2. Não: 0
TIPO: APARTAMENTO					
PADRÃO DO MURO 1. Inexistente: 0 2. Simples, sem detalhes: 0 3. Textura / Pedraria: 0 4. Diferenciado: 0 5. Condomínio: 0 6. Gradil de metal: 0	REVESTIMENTO FACHADA 1. Sem: 0 2. Emboço: 02 3. Reboco: 04 4. Cerâmica: 14 5. Madeira: 04 6. Pedra: 10 7. Concreto / Vidro: 12 8. Especial: 18 9. Reboco c/ pintura: 12	JANELAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PORTAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PISO 1. Terra batida: 01 2. Cimento: 02 3. Cerâmica: 06 4. Tábuas: 08 5. Taco: 08 6. Material Plástico: 08 7. Carpete: 04 8. Especial: 08 9. Porcelanato: 06	INSTALAÇÃO SANITÁRIA 1. Sem: 00 2. Externa: 02 3. Inst. Simples: 04 4. Inst. Completa: 06 5. Mais de uma interna: 07
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1. Sem: 00 2. Aparente: 02 3. Semiembutida: 03 4. Embutida: 05	ESTRUTURA 1. Alvenaria: 15 2. Madeira: 10 3. Metálica: 18 4. Concreto: 20	COBERTURA 1. Palha / Zinco: 02 2. Amianto: 07 3. Telha de barro: 08 4. Laje: 06 5. Metálica: 09 6. Fibrocimento: 05	PAREDES 1. Sem: 0 2. Taipa / Adobe: 0 3. Alvenaria: 08 4. Madeira simples: 10 5. Madeira dupla: 10 6. Concreto: 16	FORRO 1. Sem: 0 2. Madeira: 05 3. Estuque: 11 4. Laje: 09 5. Chapas: 08	CONTRAPISO EXTERNO 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Gramado: 0 4. Cerâmica / Pedra decorativa: 0
PADRÃO DA CALÇADA 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Paisagística / Elaborada: 0	GARAGEM COBERTA 1. Inexistente: 0 2. Um carro: 0 3. Mais de um carro: 0	ÁREA GOURMET 1. Sim: 0 2. Não: 0	PISCINA 1. Sim: 0 2. Não: 0	PAINEL SOLAR / AQUECEDOR 1. Sim: 0 2. Não: 0	SUBSOLO 1. Sim: 0 2. Não: 0
TIPO: SALA COMERCIAL					

PADRÃO DO MURO 1. Inexistente: 0 2. Simples, sem detalhes: 0 3. Textura / Pedraria: 0 4. Diferenciado: 0 5. Condomínio: 0 6. Gradil de metal: 0	REVESTIMENTO FACHADA 1. Sem: 0 2. Emboço: 03 3. Reboco: 04 4. Cerâmica: 08 5. Madeira: 04 6. Pedra: 14 7. Concreto / Vidro: 17 8. Especial: 20 9. Reboco c/ pintura: 12	JANELAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PORTAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PISO 1. Terra batida: 01 2. Cimento: 02 3. Cerâmica: 06 4. Tábuas: 08 5. Taco: 08 6. Material Plástico: 08 7. Carpete: 04 8. Especial: 08 9. Porcelanato: 06	INSTALAÇÃO SANITÁRIA 1. Sem: 00 2. Externa: 01 3. Inst. Simples: 04 4. Inst. Completa: 07 5. Mais de uma interna: 09
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1. Sem: 00 2. Aparente: 03 3. Semiembutida: 05 4. Embutida: 07	ESTRUTURA 1. Alvenaria: 10 2. Madeira: 06 3. Metálica: 14 4. Concreto: 10	COBERTURA 1. Palha / Zinco: 02 2. Amianto: 03 3. Telha de barro: 04 4. Laje: 02 5. Metálica: 05 6. Fibrocimento: 05	PAREDES 1. Sem: 0 2. Taipa / Adobe: 0 3. Alvenaria: 09 4. Madeira simples: 12 5. Madeira dupla: 12 6. Concreto: 18	FORRO 1. Sem: 0 2. Madeira: 05 3. Estuque: 11 4. Laje: 09 5. Chapas: 07	CONTRAPISO EXTERNO 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Gramado: 0 4. Cerâmica / Pedra decorativa: 0
PADRÃO DA CALÇADA 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Paisagística / Elaborada: 0	GARAGEM COBERTA 1. Inexistente: 0 2. Um carro: 0 3. Mais de um carro: 0	ÁREA GOURMET 1. Sim: 0 2. Não: 0	PISCINA 1. Sim: 0 2. Não: 0	PAINEL SOLAR / AQUECEDOR 1. Sim: 0 2. Não: 0	SUBSOLO 1. Sim: 0 2. Não: 0
TIPO: LOJA					
PADRÃO DO MURO 1. Inexistente: 0 2. Simples, sem detalhes: 0 3. Textura / Pedraria: 0 4. Diferenciado: 0 5. Condomínio: 0 6. Gradil de metal: 0	REVESTIMENTO FACHADA 1. Sem: 0 2. Emboço: 03 3. Reboco: 04 4. Cerâmica: 08 5. Madeira: 04 6. Pedra: 14 7. Concreto / Vidro: 17 8. Especial: 20 9. Reboco c/ pintura: 12	JANELAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PORTAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PISO 1. Terra batida: 01 2. Cimento: 02 3. Cerâmica: 06 4. Tábuas: 08 5. Taco: 08 6. Material Plástico: 08 7. Carpete: 04 8. Especial: 08 9. Porcelanato: 06	INSTALAÇÃO SANITÁRIA 1. Sem: 00 2. Externa: 01 3. Inst. Simples: 04 4. Inst. Completa: 07 5. Mais de uma interna: 09
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1. Sem: 00 2. Aparente: 03 3. Semiembutida: 05 4. Embutida: 07	ESTRUTURA 1. Alvenaria: 10 2. Madeira: 06 3. Metálica: 14 4. Concreto: 16	COBERTURA 1. Palha / Zinco: 02 2. Amianto: 03 3. Telha de barro: 04 4. Laje: 02 5. Metálica: 05 6. Fibrocimento: 05	PAREDES 1. Sem: 0 2. Taipa / Adobe: 0 3. Alvenaria: 09 4. Madeira simples: 12 5. Madeira dupla: 12 6. Concreto: 18	FORRO 1. Sem: 0 2. Madeira: 05 3. Estuque: 11 4. Laje: 09 5. Chapas: 07	CONTRAPISO EXTERNO 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Gramado: 0 4. Cerâmica / Pedra decorativa: 0
PADRÃO DA	GARAGEM	ÁREA GOURMET	PISCINA	PAINEL SOLAR /	SUBSOLO

CALÇADA 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Paisagística / Elaborada: 0	COBERTA 1. Inexistente: 0 2. Um carro: 0 3. Mais de um carro: 0	1. Sim: 0 2. Não: 0	1. Sim: 0 2. Não: 0	AQUECEDOR 1. Sim: 0 2. Não: 0	1. Sim: 0 2. Não: 0
TIPO: GALPÃO					
PADRÃO DO MURO 1. Inexistente: 0 2. Simples, sem detalhes: 0 3. Textura / Pedraria: 0 4. Diferenciado: 0 5. Condomínio: 0 6. Gradil de metal: 0	REVESTIMENTO FACHADA 1. Sem: 0 2. Emboço: 01 3. Reboco: 06 4. Cerâmica: 08 5. Madeira: 06 6. Pedra: 10 7. Concreto / Vidro: 12 8. Especial: 14 9. Reboco c/ pintura: 12	JANELAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PORTAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PISO 1. Terra batida: 01 2. Cimento: 05 3. Cerâmica: 07 4. Tábuas: 09 5. Taco: 09 6. Material Plástico: 09 7. Carpete: 05 8. Especial: 09 9. Porcelanato: 07	INSTALAÇÃO SANITÁRIA 1. Sem: 00 2. Externa: 02 3. Inst. Simples: 05 4. Inst. Completa: 07 5. Mais de uma interna: 09
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1. Sem: 00 2. Aparente: 03 3. Semiembutida: 05 4. Embutida: 07	ESTRUTURA 1. Alvenaria: 10 2. Madeira: 06 3. Metálica: 20 4. Concreto: 18	COBERTURA 1. Palha / Zinco: 02 2. Amianto: 10 3. Telha de barro: 14 4. Laje: 06 5. Metálica: 18 6. Fibrocimento: 05	PAREDES 1. Sem: 0 2. Taipa / Adobe: 0 3. Alvenaria: 05 4. Madeira simples: 17 5. Madeira dupla: 17 6. Concreto: 11	FORRO 1. Sem: 0 2. Madeira: 02 3. Estuque: 05 4. Laje: 05 5. Chapas: 05	CONTRAPISO EXTERNO 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Gramado: 0 4. Cerâmica / Pedra decorativa: 0
PADRÃO DA CALÇADA 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Paisagística / Elaborada: 0	GARAGEM COBERTA 1. Inexistente: 0 2. Um carro: 0 3. Mais de um carro: 0	ÁREA GOURMET 1. Sim: 0 2. Não: 0	PISCINA 1. Sim: 0 2. Não: 0	PAINEL SOLAR / AQUECEDOR 1. Sim: 0 2. Não: 0	SUBSOLO 1. Sim: 0 2. Não: 0
TIPO: TELHEIRO					
PADRÃO DO MURO 1. Inexistente: 0 2. Simples, sem detalhes: 0 3. Textura / Pedraria: 0 4. Diferenciado: 0 5. Condomínio: 0 6. Gradil de metal: 0	REVESTIMENTO FACHADA 1. Sem: 0 2. Emboço: 00 3. Reboco: 00 4. Cerâmica: 00 5. Madeira: 00 6. Pedra: 00 7. Concreto / Vidro: 00 8. Especial: 00 9. Reboco c/ pintura: 00	JANELAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PORTAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PISO 1. Terra batida: 01 2. Cimento: 08 3. Cerâmica: 07 4. Tábuas: 09 5. Taco: 09 6. Material Plástico: 09 7. Carpete: 05 8. Especial: 09 9. Porcelanato: 07	INSTALAÇÃO SANITÁRIA 1. Sem: 00 2. Externa: 02 3. Inst. Simples: 05 4. Inst. Completa: 07 5. Mais de uma interna: 09
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1. Sem: 00	ESTRUTURA 1. Alvenaria: 16 2. Madeira: 12	COBERTURA 1. Palha / Zinco: 06 2. Amianto: 14	PAREDES 1. Sem: 0 2. Taipa / Adobe: 0	FORRO 1. Sem: 0 2. Madeira: 02	CONTRAPISO EXTERNO 1. Inexistente: 0

2. Aparente: 10 3. Semiembutida: 12 4. Embutida: 17	3. Metálica: 24 4. Concreto: 20	3. Telha de barro: 18 4. Laje: 10 5. Metálica: 12 6. Fibrocimento: 05	3. Alvenaria: 00 4. Madeira simples: 00 5. Madeira dupla: 00 6. Concreto: 00	3. Estuque: 11 4. Laje: 08 5. Chapas: 05	2. Simples: 0 3. Gramado: 0 4. Cerâmica / Pedra decorativa: 0
PADRÃO DA CALÇADA 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Paisagística / Elaborada: 0	GARAGEM COBERTA 1. Inexistente: 0 2. Um carro: 0 3. Mais de um carro: 0	ÁREA GOURMET 1. Sim: 0 2. Não: 0	PISCINA 1. Sim: 0 2. Não: 0	PAINEL SOLAR / AQUECEDOR 1. Sim: 0 2. Não: 0	SUBSOLO 1. Sim: 0 2. Não: 0
TIPO: FÁBRICA					
PADRÃO DO MURO 1. Inexistente: 0 2. Simples, sem detalhes: 0 3. Textura / Pedraria: 0 4. Diferenciado: 0 5. Condomínio: 0 6. Gradil de metal: 0	REVESTIMENTO FACHADA 1. Sem: 0 2. Emboço: 01 3. Reboco: 06 4. Cerâmica: 08 5. Madeira: 06 6. Pedra: 10 7. Concreto / Vidro: 12 8. Especial: 14 9. Reboco c/ pintura: 12	JANELAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PORTAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PISO 1. Terra batida: 01 2. Cimento: 03 3. Cerâmica: 07 4. Tábuas: 09 5. Taco: 09 6. Material Plástico: 09 7. Carpete: 05 8. Especial: 09 9. Porcelanato: 07	INSTALAÇÃO SANITÁRIA 1. Sem: 00 2. Externa: 02 3. Inst. Simples: 05 4. Inst. Completa: 07 5. Mais de uma interna: 09
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1. Sem: 00 2. Aparente: 03 3. Semiembutida: 05 4. Embutida: 07	ESTRUTURA 1. Alvenaria: 10 2. Madeira: 06 3. Metálica: 20 4. Concreto: 18	COBERTURA 1. Palha / Zinco: 02 2. Amianto: 10 3. Telha de barro: 14 4. Laje: 06 5. Metálica: 18 6. Fibrocimento: 05	PAREDES 1. Sem: 0 2. Taipa / Adobe: 0 3. Alvenaria: 05 4. Madeira simples: 07 5. Madeira dupla: 07 6. Concreto: 11	FORRO 1. Sem: 0 2. Madeira: 02 3. Estuque: 05 4. Laje: 05 5. Chapas: 05	CONTRAPISO EXTERNO 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Gramado: 0 4. Cerâmica / Pedra decorativa: 0
PADRÃO DA CALÇADA 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Paisagística / Elaborada: 0	GARAGEM COBERTA 1. Inexistente: 0 2. Um carro: 0 3. Mais de um carro: 0	ÁREA GOURMET 1. Sim: 0 2. Não: 0	PISCINA 1. Sim: 0 2. Não: 0	PAINEL SOLAR / AQUECEDOR 1. Sim: 0 2. Não: 0	SUBSOLO 1. Sim: 0 2. Não: 0
TIPO: ESPECIAL					
PADRÃO DO MURO 1. Inexistente: 0 2. Simples, sem detalhes: 0 3. Textura / Pedraria: 0 4. Diferenciado: 0 5. Condomínio: 0	REVESTIMENTO FACHADA 1. Sem: 0 2. Emboço: 02 3. Reboco: 07 4. Cerâmica: 10 5. Madeira: 07 6. Pedra: 14 7. Concreto / Vidro:	JANELAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0	PORTAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0	PISO 1. Terra batida: 01 2. Cimento: 03 3. Cerâmica: 05 4. Tábuas: 06 5. Taco: 06 6. Material Plástico: 06 7. Carpete: 04	INSTALAÇÃO SANITÁRIA 1. Sem: 00 2. Externa: 01 3. Inst. Simples: 01 4. Inst. Completa: 04 5. Mais de uma

6. Gradil de metal: 0	16 8. Especial: 18 9. Reboco c/ pintura: 12	6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	8. Especial: 06 9. Porcelanato: 05	interna: 05
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1. Sem: 00 2. Aparente: 03 3. Semiembutida: 05 4. Embutida: 07	ESTRUTURA 1. Alvenaria: 10 2. Madeira: 06 3. Metálica: 14 4. Concreto: 16	COBERTURA 1. Palha / Zinco: 00 2. Amianto: 07 3. Telha de barro: 09 4. Laje: 05 5. Metálica: 11 6. Fibrocimento: 05	PAREDES 1. Sem: 0 2. Taipa / Adobe: 0 3. Alvenaria: 11 4. Madeira simples: 14 5. Madeira dupla: 14 6. Concreto: 20	FORRO 1. Sem: 0 2. Madeira: 05 3. Estuque: 14 4. Laje: 11 5. Chapas: 08	CONTRAPISO EXTERNO 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Gramado: 0 4. Cerâmica / Pedra decorativa: 0
PADRÃO DA CALÇADA 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Paisagística / Elaborada: 0	GARAGEM COBERTA 1. Inexistente: 0 2. Um carro: 0 3. Mais de um carro: 0	ÁREA GOURMET 1. Sim: 0 2. Não: 0	PISCINA 1. Sim: 0 2. Não: 0	PAINEL SOLAR / AQUECEDOR 1. Sim: 0 2. Não: 0	SUBSOLO 1. Sim: 0 2. Não: 0
TIPO: CONTÊINER					
PADRÃO DO MURO 1. Inexistente: 0 2. Simples, sem detalhes: 0 3. Textura / Pedraria: 0 4. Diferenciado: 0 5. Condomínio: 0 6. Gradil de metal: 0	REVESTIMENTO FACHADA 1. Sem: 0 2. Emboço: 03 3. Reboco: 04 4. Cerâmica: 08 5. Madeira: 04 6. Pedra: 14 7. Concreto / Vidro: 17 8. Especial: 20 9. Reboco c/ pintura: 12	JANELAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PORTAS NA FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	PISO 1. Terra batida: 01 2. Cimento: 02 3. Cerâmica: 06 4. Tábuas: 08 5. Taco: 08 6. Material Plástico: 08 7. Carpete: 04 8. Especial: 08 9. Porcelanato: 06	INSTALAÇÃO SANITÁRIA 1. Sem: 00 2. Externa: 01 3. Inst. Simples: 04 4. Inst. Completa: 07 5. Mais de uma interna: 09
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1. Sem: 00 2. Aparente: 03 3. Semiembutida: 05 4. Embutida: 07	ESTRUTURA 1. Alvenaria: 10 2. Madeira: 06 3. Metálica: 14 4. Concreto: 16	COBERTURA 1. Palha / Zinco: 02 2. Amianto: 03 3. Telha de barro: 04 4. Laje: 02 5. Metálica: 05 6. Fibrocimento: 05	PAREDES 1. Sem: 0 2. Taipa / Adobe: 0 3. Alvenaria: 09 4. Madeira simples: 12 5. Madeira dupla: 12 6. Concreto: 18	FORRO 1. Sem: 0 2. Madeira: 05 3. Estuque: 11 4. Laje: 09 5. Chapas: 07	CONTRAPISO EXTERNO 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Gramado: 0 4. Cerâmica / Pedra decorativa: 0
PADRÃO DA CALÇADA 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Paisagística / Elaborada: 0	GARAGEM COBERTA 1. Inexistente: 0 2. Um carro: 0 3. Mais de um carro: 0	ÁREA GOURMET 1. Sim: 0 2. Não: 0	PISCINA 1. Sim: 0 2. Não: 0	PAINEL SOLAR / AQUECEDOR 1. Sim: 0 2. Não: 0	SUBSOLO 1. Sim: 0 2. Não: 0
TIPO: PRAÇA					
PADRÃO DO MURO	REVESTIMENTO	JANELAS NA	PORTAS NA	PISO	INSTALAÇÃO

1. Inexistente: 0 2. Simples, sem detalhes: 0 3. Textura / Pedraria: 0 4. Diferenciado: 0 5. Condomínio: 0 6. Gradil de metal: 0	FACHADA 1. Sem: 0 2. Emboço: 0 3. Reboco: 0 4. Cerâmica: 0 5. Madeira: 0 6. Pedra: 0 7. Concreto / Vidro: 0 8. Especial: 0 9. Reboco c/ pintura: 0	FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	FACHADA 1. Sem: 0 2. Metalon: 0 3. Madeira: 0 4. Madeira e vidro: 0 5. Alumínio e vidro: 0 6. Alumínio: 0 7. Vidro blindex: 0	1. Terra batida: 0 2. Cimento: 0 3. Cerâmica: 0 4. Tábuas: 0 5. Taco: 0 6. Material Plástico: 0 7. Carpete: 0 8. Especial: 0 9. Porcelanato: 0	SANITÁRIA 1. Sem: 00 2. Externa: 0 3. Inst. Simples: 0 4. Inst. Completa: 0 5. Mais de uma interna: 0
INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1. Sem: 0 2. Aparente: 0 3. Semiembutida: 0 4. Embutida: 0	ESTRUTURA 1. Alvenaria: 0 2. Madeira: 0 3. Metálica: 0 4. Concreto: 0	COBERTURA 1. Palha / Zinco: 0 2. Amianto: 0 3. Telha de barro: 0 4. Laje: 0 5. Metálica: 0 6. Fibrocimento: 0	PAREDES 1. Sem: 0 2. Taipa / Adobe: 0 3. Alvenaria: 0 4. Madeira simples: 0 5. Madeira dupla: 0 6. Concreto: 0	FORRO 1. Sem: 0 2. Madeira: 0 3. Estuque: 0 4. Laje: 0 5. Chapas: 0	CONTRAPISO EXTERNO 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Gramado: 0 4. Cerâmica / Pedra decorativa: 0
PADRÃO DA CALÇADA 1. Inexistente: 0 2. Simples: 0 3. Paisagística / Elaborada: 0	GARAGEM COBERTA 1. Inexistente: 0 2. Um carro: 0 3. Mais de um carro: 0	ÁREA GOURMET 1. Sim: 0 2. Não: 0	PISCINA 1. Sim: 0 2. Não: 0	PAINEL SOLAR / AQUECEDOR 1. Sim: 0 2. Não: 0	SUBSOLO 1. Sim: 0 2. Não: 0

§4º As categorias de “Padrão do muro”, “Janelas na Fachada”, Portas da Fachada”, Contrapiso Externo”, Padrão da Calçada”, Garagem Coberta”, Área Gourmet”, Piscina”, Painel Solar” e “Subsolo”, não serão consideradas para o cálculo do IPTU do ano de 2026.

Art. 4º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será calculado através da multiplicação do Valor Venal do Imóvel (VVI) com a Alíquota Correspondente (ALC), conforme a seguinte fórmula: IPTU = VVI x ALC.

§1º O Valor Venal do Imóvel (VVI), no qual não exista prédio em condomínio, será calculado através do somatório do Valor Venal do Terreno (VVT) com o Valor Venal da Construção (VVC), adotando-se a seguinte fórmula: VVI = (VVT) + (VVC).

§2º No cálculo do Valor Venal do Imóvel (VVI) no qual exista prédio em condomínio, será calculado através da soma do Valor Venal do Terreno (VVT) mais a Fração Ideal de Terreno

Comum (FITC) correspondente a cada unidade autônoma, com o Valor Venal da Construção (VVC) mais a Quota-Parte de Área Construída Comum (QP-ACC) correspondente a cada unidade autônoma, utilizando a seguinte fórmula: VVI = (VVT + FITC) + (VVC + QP-ACC).

Art. 5º Ainda, para fins do cálculo do valor do IPTU, após os cálculos acima descritos, serão aplicados os acréscimos ou descontos previstos n Código Tributário Municipal, alcançando, assim, o valor final do imposto devido.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.220, de 30 de dezembro de 2024.

Salinas/MG, 23 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:11597 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2836 / 2025
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente sendo suplementado conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

04	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
13	Cultura		
13.392	Difusao Cultural		
13.392.0131	PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0131.2484	APOIO A FESTIVIDADES TRADICIONAIS(REVEI		
3.3.90.39.00	**1446**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**43.200,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*43.200,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**43.200,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	RESERVA DE CONTINGENCIA		
02.14.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99	Reserva de Contingencia		
99.999	Reserva de Contingencia		
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00	**1403**	**Reserva Contingência ou Reserva do RPPS**	**43.200,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*43.200,00*
		TOTAL: R$	**43.200,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.598 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor LUCAS DE PAULA GUSMÃO do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico - CDE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, para o qual foi nomeado em 09 de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 26 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11599 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2836 / 2025
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO CONFORME LEI VIGENTE.

DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195			Despesas C/Proteção Social Básica	
3.3.90.46.00		**578**	**Auxílio-alimentação**	**1.180,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.180,00*
08.122.0017.2203			Desp.C/Proteção Social Especial Media e	
3.1.90.04.00		**608**	**Contratação por Tempo Determinado**	**22.705,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*22.705,00*
3.1.90.11.00		**609**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**26.300,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*26.300,00*
3.1.90.13.00		**610**	**Obrigações Patronais**	**5.560,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.560,00*
08.122.0017.2216			MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.1.90.11.00		**635**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**2.850,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.850,00*
3.1.90.13.00		**636**	**Obrigações Patronais**	**308,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*308,00*
08.122.0017.2236			MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA	
3.1.90.04.00		**644**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.480,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.480,00*
08.122.0806			GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.122.0806.2222			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.	
3.1.90.04.00		**664**	**Contratação por Tempo Determinado**	**17.060,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*17.060,00*
3.1.90.11.00		**665**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**56.230,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*56.230,00*
3.1.90.13.00		**666**	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
3.3.90.46.00		**674**	**Auxílio-alimentação**	**5.580,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.580,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276			MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11599 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

3.1.90.04.00	**733**	**Contratação por Tempo Determinado**	**126.890,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*126.890,00*
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.04.00	**787**	**Contratação por Tempo Determinado**	**655,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*655,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.1.90.11.00	**799**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**152.991,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*152.991,00*
3.1.90.13.00	**800**	**Obrigações Patronais**	**33.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*33.000,00*
3.1.90.94.00	**801**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**4.200,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.200,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.1.90.04.00	**850**	**Contratação por Tempo Determinado**	**89.460,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*89.460,00*
3.1.90.13.00	**852**	**Obrigações Patronais**	**19.680,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*19.680,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.3.90.46.00	**878**	**Auxílio-alimentação**	**5.170,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.170,00*
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336		DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00	**887**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**57.490,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*57.490,00*
3.1.90.13.00	**888**	**Obrigações Patronais**	**2.020,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.020,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.13.00	**951**	**Obrigações Patronais**	**4.210,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.210,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.11.00	**964**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**68.730,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*68.730,00*
3.1.90.13.00	**965**	**Obrigações Patronais**	**52.385,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*52.385,00*
3.3.90.46.00	**972**	**Auxílio-alimentação**	**6.250,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.250,00*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 3

DECRETO No:11599 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.2374			MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE ESPOR	
3.1.90.04.00	**1004**		**Contratação por Tempo Determinado**	**31.510,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*31.510,00*
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	
26.122			Administracao Geral	
26.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.2383			Manut. de Despesas C/Secretaría de Tran	
3.1.90.11.00	**1070**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**45.245,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*45.245,00*
26.482			Habitacao Urbana	
26.482.0261			VIAS URBANAS	
26.482.0261.2388			MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C	
3.1.90.11.00	**1084**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**21.310,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*21.310,00*
26.781			Transporte Aereo	
26.781.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
26.781.0005.2397			Manut.de despesas C/o Aeroporto Municip	
3.1.90.04.00	**1106**		**Contratação por Tempo Determinado**	**10.340,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.340,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**894.789,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0043			DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
3.3.90.14.00	**043**		**Diárias - Pessoal Civil**	**4.210,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.210,00*
3.3.90.30.00	**044**		**Material de Consumo**	**2.020,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.020,00*
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2022			MANUT.DE DESPESAS C/GABINETE DO PREFEIT	
3.3.90.93.00	**068**		**Indenizações e Restituições**	**6.250,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.250,00*
04.131			Comunicacao Social	
04.131.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11599 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 4

04.131.0413.2026			MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
3.3.90.39.00		**092**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**68.730,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*68.730,00*
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.061			Acao Judiciaria	
04.061.0044			JULGAMENTO ADMINIST.DE DIREITOS RECLAMA	
04.061.0044.2048			PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E ACOR	
3.1.90.91.00		**110**	**Sentenças Judiciais**	**31.510,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*31.510,00*
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052			MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.3.90.39.00		**120**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**45.245,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*45.245,00*
3.3.90.40.00		**121**	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**10.340,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.340,00*
3.3.90.92.00		**123**	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**21.310,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*21.310,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.1090			Aqui de Equip. P/Proteção Social Basica	
4.4.90.52.00		**552**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.180,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.180,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1171			AQUIS.DE MOVEIS P/ATIV.ABAST.D"AGUA	
4.4.90.52.00		**766**	**Equipamento e Material Permanente**	**20.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*20.000,00*
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1185			AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/ESTRADAS VI	
4.4.90.52.00		**784**	**Equipamento e Material Permanente**	**11.140,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*11.140,00*
26.782.0262.1187			CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
4.4.90.51.00		**785**	**Obras e Instalações**	**308,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*308,00*
26.782.0262.1189			OBRAS EM ESTRADAS,PONTES E PASSARELAS E	
4.4.90.51.00		**786**	**Obras e Instalações**	**45.390,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*45.390,00*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11599 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 5

02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310			DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.3.90.39.00		**806**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.220,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.220,00*
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.1221			AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.P/TRANSPORTE	
4.4.90.52.00		**883**	**Equipamento e Material Permanente**	**331.760,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*331.760,00*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1250			CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS EN	
4.4.90.51.00		**940**	**Obras e Instalações**	**127.156,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*127.156,00*
12.365.0124.1257			AQUIS MOBILIARIO/EQUIP P/ESCOLAS EDUC.I	
4.4.90.52.00		**945**	**Equipamento e Material Permanente**	**655,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*655,00*
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.1300			CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	
4.4.90.51.00		**999**	**Obras e Instalações**	**29.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*29.000,00*
27.813			Lazer	
27.813.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.813.0271.1269			CONST. DA VILA OLIMPICA E NOVAS ESTRUTU	
4.4.90.51.00		**1023**	**Obras e Instalações**	**5.170,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.170,00*
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	
26.122			Administracao Geral	
26.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.1275			CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DEPTO DE TRANSPOR	
4.4.90.51.00		**1067**	**Obras e Instalações**	**9.470,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*9.470,00*
26.482			Habitacao Urbana	
26.482.0261			VIAS URBANAS	
26.482.0261.1180			OBRAS E REFORMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂN	
4.4.90.51.00		**1080**	**Obras e Instalações**	**82.530,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*82.530,00*
26.482.0261.1279			AQUIS .DE EQUIP.P/OPERAR FLUXO DE VEICU	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 6

DECRETO No:11599 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00	**1082**	**Equipamento e Material Permanente**	**28.490,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*28.490,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1167		PERF/CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DISTRB.DE AG	
4.4.90.51.00	**1513**	**Obras e Instalações**	**2.705,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.705,00*
		TOTAL: R$	**894.789,00**

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 26 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11600 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2837 / 2025
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO CONFORME LEI VIGENTE.

DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2331			Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00		**865**	**Contratação por Tempo Determinado**	**64.661,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*16.350,00*
	1.569.000.0000		*Outras Transferências de Recursos do*	*48.311,00*
3.1.90.11.00		**866**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**341.658,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*338.158,00*
	1.569.000.0000		*Outras Transferências de Recursos do*	*3.500,00*
3.1.90.13.00		**867**	**Obrigações Patronais**	**521,00**
	1.569.000.0000		*Outras Transferências de Recursos do*	*521,00*
12.361.0122.2333			Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.1.90.04.00		**869**	**Contratação por Tempo Determinado**	**15.174,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*3.030,00*
	1.569.000.0000		*Outras Transferências de Recursos do*	*12.144,00*
3.1.90.13.00		**871**	**Obrigações Patronais**	**9.179,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*417,00*
	1.569.000.0000		*Outras Transferências de Recursos do*	*8.762,00*
3.3.90.46.00		**878**	**Auxílio-alimentação**	**16.512,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*12.978,00*
	1.569.000.0000		*Outras Transferências de Recursos do*	*3.534,00*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364			MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.13.00		**951**	**Obrigações Patronais**	**2.963,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*2.963,00*
3.3.90.46.00		**958**	**Auxílio-alimentação**	**4.580,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*4.580,00*
12.365.0124.2366			PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE	
3.1.90.13.00		**962**	**Obrigações Patronais**	**2.258,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*2.258,00*
12.365.0124.2367			MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.11.00		**964**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**250.512,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*250.512,00*
3.1.90.13.00		**965**	**Obrigações Patronais**	**40.670,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*40.670,00*
12.365.0124.2369			PAGTO DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:11600 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00	**976**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**167.060,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*167.060,00*
		TOTAL: **R$**	**915.748,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 915.748,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 26 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

[redacted] **UF: MINAS GERAIS** **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:11601 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2836 / 2025
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO CONFORME LEI VIGENTE.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2022			MANUT.DE DESPESAS C/GABINETE DO PREFEIT	
3.1.90.04.00	**061**		**Contratação por Tempo Determinado**	**2.019,68**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.019,68*
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052			MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.1.90.04.00	**113**		**Contratação por Tempo Determinado**	**18.035,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*18.035,00*
3.1.90.11.00	**114**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**8.511,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.511,00*
09			Previdencia Social	
09.272			Previdencia do Regime Estatutario	
09.272.0091			PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.272.0091.2098			PAGTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.90.13.00	**173**		**Obrigações Patronais**	**5.806,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.806,00*
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04			Administracao	
04.129			Administracao de Receitas	
04.129.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2047			MANUT DE DESPESAS C/SETOR TRIBUTÁRIO	
3.1.90.04.00	**238**		**Contratação por Tempo Determinado**	**2.649,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.649,00*
3.3.90.46.00	**247**		**Auxílio-alimentação**	**200,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*200,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
20			Agricultura	
20.605			Abastecimento	
20.605.0202			APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2160			MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL	

[redacted]
UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11601 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

3.1.90.04.00	**255**	**Contratação por Tempo Determinado**		**6.936,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*6.936,00*
23		Comercio e Servicos		
23.691		Promocao Comercial		
23.691.0005		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
23.691.0005.2106		MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS		
3.1.90.04.00	**283**	**Contratação por Tempo Determinado**		**20,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*20,00*
23.695		Turismo		
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
23.695.0232.2138		MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA		
3.1.90.04.00	**343**	**Contratação por Tempo Determinado**		**2.250,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*2.250,00*
3.1.90.13.00	**344**	**Obrigações Patronais**		**331,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*331,00*
3.3.90.46.00	**348**	**Auxílio-alimentação**		**200,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*200,00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE		
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL		
20		Agricultura		
20.122		Administracao Geral		
20.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
20.122.0046.2142		MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI		
3.1.90.04.00	**388**	**Contratação por Tempo Determinado**		**4.230,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*4.230,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO		
02.07.01		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
14		Direitos da Cidadania		
14.244		Assistencia Comunitaria		
14.244.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania		
14.244.0018.2261		Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munic		
3.1.90.04.00	**540**	**Contratação por Tempo Determinado**		**3.847,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*3.847,00*
3.1.90.13.00	**542**	**Obrigações Patronais**		**572,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*572,00*
3.1.90.94.00	**543**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**		**4.838,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*4.838,00*
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08		Assistencia Social		
08.122		Administracao Geral		
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social		
08.122.0017.2216		MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.		
3.1.90.11.00	**635**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**1.800,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*1.800,00*
3.1.90.13.00	**636**	**Obrigações Patronais**		**268,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*268,00*
08.122.0806		GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA		
08.122.0806.2222		MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.		

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11601 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 3

3.1.90.04.00	**664**	**Contratação por Tempo Determinado**	**965,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*965,00*
3.1.90.11.00	**665**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.993,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.993,00*
3.1.90.13.00	**666**	**Obrigações Patronais**	**605,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*605,00*
3.3.90.36.00	**671**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.46.00	**674**	**Auxílio-alimentação**	**200,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*200,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.04.00	**787**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.761,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.761,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.1.90.11.00	**799**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.071,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.071,00*
3.1.90.13.00	**800**	**Obrigações Patronais**	**6.640,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.640,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.1.90.04.00	**850**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.510,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.510,00*
3.1.90.13.00	**852**	**Obrigações Patronais**	**212,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*212,00*
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00	**865**	**Contratação por Tempo Determinado**	**467.286,48**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*467.286,48*
3.1.90.13.00	**867**	**Obrigações Patronais**	**22.417,17**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*22.417,17*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.1.90.04.00	**869**	**Contratação por Tempo Determinado**	**81.625,48**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*81.625,48*
3.1.90.13.00	**871**	**Obrigações Patronais**	**12.136,29**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*12.136,29*
3.3.90.46.00	**878**	**Auxílio-alimentação**	**15.792,52**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*200,00*
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*15.592,52*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11601 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 4

12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00		**888**	**Obrigações Patronais**	**13.804,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*13.804,00*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364			MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.00		**949**	**Contratação por Tempo Determinado**	**7.510,91**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*7.510,91*
3.1.90.13.00		**951**	**Obrigações Patronais**	**4.161,66**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*677,00*
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*3.484,66*
3.3.90.46.00		**958**	**Auxílio-alimentação**	**993,24**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*993,24*
12.365.0124.2366			PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE	
3.1.90.13.00		**962**	**Obrigações Patronais**	**19.636,36**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*19.636,36*
12.365.0124.2367			MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.04.00		**963**	**Contratação por Tempo Determinado**	**31.050,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*31.050,00*
3.1.90.13.00		**965**	**Obrigações Patronais**	**14.500,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*14.500,00*
3.3.90.46.00		**972**	**Auxílio-alimentação**	**12.237,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*12.237,00*
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.2374			MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE ESPOR	
3.1.90.04.00		**1004**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.520,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.520,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**792.140,79**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0413.2058			DESPESAS C/CONFERENCIAS MUNICIPAIS	
3.3.90.36.00		**134**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.510,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.510,00*
04.181			Policiamento	
04.181.0061			APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11601 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 5

04.181.0061.2090		MANUT.DE DESPESAS DE CUSTEIO C/CONVENIO	
3.3.90.30.00	**162**	**Material de Consumo**	**31.050,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*31.050,00*
10		Saude	
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0101		ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.302.0101.2038		MANUT.DE PROGRAMAS,CONV.DAS AÇÕES PLAN.	
3.3.90.30.00	**175**	**Material de Consumo**	**14.481,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*14.481,00*
3.3.90.39.00	**176**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**12.237,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*12.237,00*
02.03		SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01		SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04		Administracao	
04.061		Acao Judiciaria	
04.061.0044		JULGAMENTO ADMINIST.DE DIREITOS RECLAMA	
04.061.0044.2040		SENTENÇA JUDICIAL E ACORDOS ADMINISTRAT	
3.3.90.91.00	**196**	**Sentenças Judiciais**	**14.500,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*14.500,00*
04.122		Administracao Geral	
04.122.0412		PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0412.2031		Manut. de Despesa C/a Gerência de Convê	
3.3.90.14.00	**200**	**Diárias – Pessoal Civil**	**268,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*268,00*
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.129.0041.2042		MANUTENÇÃO DE CUSTEIO C/CONTABILIDADE	
3.3.90.14.00	**219**	**Diárias – Pessoal Civil**	**2.849,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.849,00*
3.3.90.33.00	**221**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**6.249,68**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.249,68*
3.3.90.35.00	**222**	**Serviços de Consultoria**	**39.288,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*39.288,00*
3.3.90.36.00	**223**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.250,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.250,00*
04.129.0048		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2037		Despesas C/Departamento de Fiscalização	
3.3.90.39.00	**234**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**212,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*212,00*
3.3.90.40.00	**235**	**Serv. de TI e Comunicação – PJ**	**16.672,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*16.672,00*
3.3.90.93.00	**237**	**Indenizações e Restituições**	**200,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*200,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23		Comercio e Servicos	
23.691		Promocao Comercial	
23.691.0005		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11601 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 6

23.691.0005.2106			MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS	
3.3.90.30.00		**286**	**Material de Consumo**	**20,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*20,00*
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2134			DESPESA C/PROMOÇÃO DO DESENV.DO TURISMO	
3.3.90.30.00		**335**	**Material de Consumo**	**200,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*200,00*
23.695.0232.2138			MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
3.3.90.30.00		**345**	**Material de Consumo**	**331,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*331,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195			Despesas C/Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00		**573**	**Material de Consumo**	**5.410,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.410,00*
3.3.90.33.00		**574**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.800,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.800,00*
08.122.0806			GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.122.0806.2222			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.	
3.1.90.94.00		**667**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**1.570,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.570,00*
3.3.90.39.00		**672**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310			DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.3.90.33.00		**804**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**40,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*40,00*
3.3.90.39.00		**806**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.600,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.600,00*
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1197			AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ENSI	
4.4.90.52.00		**833**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*1.000,00*
12.361.0122.1211			AQUIS.DE EQUIP.P/ESCOLAS DO ENSINO FUND	
4.4.90.52.00		**838**	**Equipamento e Material Permanente**	**8.948,01**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*8.948,01*
12.361.0122.1215			AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS P/ESCOLAS MUNI	
4.4.90.52.00		**840**	**Equipamento e Material Permanente**	**116,32**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*116,32*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11601 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 7

12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.3.90.39.00	**858**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**438,46**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*438,46*
12.361.0122.2329		Despesas C/Formação Continuada P/Profes	
3.3.90.39.00	**864**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**938,49**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*938,49*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.3.90.39.00	**877**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**200,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*200,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1249		CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS EN	
4.4.90.51.00	**939**	**Obras e Instalações**	**2.387,42**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*2.387,42*
12.365.0124.1250		CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS EN	
4.4.90.51.00	**940**	**Obras e Instalações**	**450.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*450.000,00*
12.365.0124.2335		Aquis.de Material Pedagog. Pre escolar	
3.3.90.30.00	**947**	**Material de Consumo**	**3.995,10**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*3.995,10*
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00	**954**	**Material de Consumo**	**43.406,42**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*43.406,42*
3.3.90.39.00	**957**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.766,87**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*6.766,87*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.04.00	**963**	**Contratação por Tempo Determinado**	**93.761,77**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*93.761,77*
3.3.90.39.00	**971**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.924,25**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*7.924,25*
12.365.0124.2520		Desp C/Laborat de Informatica - Pre Esc	
3.3.90.30.00	**983**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*10.000,00*
12.365.0124.2521		Desp C/Laborat de Informatica - Creches	
3.3.90.30.00	**986**	**Material de Consumo**	**1.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*1.000,00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.2374		MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE ESPOR	
3.3.90.14.00	**1006**	**Diárias - Pessoal Civil**	**1.520,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.520,00*

[redacted] **UF: MINAS GERAIS** **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 8** DECRETO No:11601 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 792.140,79

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 26 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:11602 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2836 / 2025
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º III, da Lei Federal nº 4.320/1964. Lei Ordinário Municipal 2836 de 28/11/2025
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.1.90.04.00		**1134**	**Contratação por Tempo Determinado**	**112.345,14**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*112.345,14*
3.1.90.11.00		**1135**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**6,27**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6,27*
3.3.90.39.00		**1143**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.800,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.800,00*
3.3.90.46.00		**1145**	**Auxílio-alimentação**	**1.573,31**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.573,31*
10.122.0100.2445			Despesas C/Ativ.Contábeis e Financeiras	
3.1.90.11.00		**1157**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**13.881,77**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*13.881,77*
3.1.90.13.00		**1158**	**Obrigações Patronais**	**1.497,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.497,00*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2413			Manut. de Despesas C/Academia da Saúde	
3.1.90.04.00		**1179**	**Contratação por Tempo Determinado**	**6.248,50**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.248,50*
10.301.0108.2442			MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR	
3.1.90.04.00		**1191**	**Contratação por Tempo Determinado**	**269.696,43**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*269.696,43*
10.301.0108.2446			MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAI	
3.1.90.13.00		**1196**	**Obrigações Patronais**	**7.175,46**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.133,70*
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.041,76*
10.301.0108.2450			MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF	
3.1.90.04.00		**1197**	**Contratação por Tempo Determinado**	**25.827,28**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*25.827,28*
3.1.90.11.00		**1198**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**14.154,83**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*14.154,83*
3.3.90.46.00		**1200**	**Auxílio-alimentação**	**1.046,65**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.046,65*
10.301.0108.2451			DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.1.90.04.00		**1201**	**Contratação por Tempo Determinado**	**9.106,42**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11602 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*9.106,42*
3.1.90.11.00	**1202**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**14.458,20**
	1.600.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*14.458,20*
3.3.90.46.00	**1207**	**Auxílio-alimentação**	**1.591,61**
	1.600.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.591,61*
10.301.0108.2457		Desp.C/Prog.de Residência e Estágio-APS	
3.1.90.04.00	**1216**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
10.301.0108.2459		Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.04.00	**1219**	**Contratação por Tempo Determinado**	**99.206,28**
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*99.206,28*
3.1.90.11.00	**1220**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**21.313,60**
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*21.313,60*
3.3.90.46.00	**1224**	**Auxílio-alimentação**	**400,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*400,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418		MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.1.90.04.00	**1236**	**Contratação por Tempo Determinado**	**103.175,40**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*103.175,40*
3.1.90.11.00	**1237**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**117.013,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*117.013,00*
3.1.90.13.00	**1238**	**Obrigações Patronais**	**13.947,24**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*13.947,24*
10.302.0109.2419		Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.1.90.04.00	**1244**	**Contratação por Tempo Determinado**	**37.370,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*37.370,00*
3.1.90.11.00	**1245**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**9.850,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*9.850,00*
3.1.90.13.00	**1246**	**Obrigações Patronais**	**6.517,78**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.320,78*
	1.600.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*197,00*
3.3.90.46.00	**1251**	**Auxílio-alimentação**	**590,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*590,00*
10.302.0109.2422		MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-U	
3.1.90.04.00	**1254**	**Contratação por Tempo Determinado**	**100.971,71**
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*100.971,71*
3.1.90.11.00	**1255**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**56.175,00**
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*56.175,00*
3.1.90.13.00	**1256**	**Obrigações Patronais**	**62.071,01**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*31.411,31*
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*30.659,70*
3.3.90.46.00	**1262**	**Auxílio-alimentação**	**7.183,26**
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*7.183,26*
10.302.0109.2465		DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.1.90.11.00	**1271**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**42.633,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*29.422,00*
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*13.211,00*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11602 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 3

3.1.90.13.00	**1272**	**Obrigações Patronais**	**1.373,43**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.373,43*
3.3.90.46.00	**1278**	**Auxílio-alimentação**	**377,67**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*377,67*
10.302.0109.2467		DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.1.90.13.00	**1281**	**Obrigações Patronais**	**3.032,39**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.032,39*
10.302.0109.2469		DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.04.00	**1287**	**Contratação por Tempo Determinado**	**30.919,66**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*30.919,66*
3.1.90.11.00	**1288**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**24,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*24,00*
3.3.90.46.00	**1294**	**Auxílio-alimentação**	**1.132,66**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.132,66*
10.302.0109.2473		DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC	
3.3.90.39.00	**1298**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**133,97**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*66,97*
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*67,00*
3.3.90.93.00	**1299**	**Indenizações e Restituições**	**442,53**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*442,53*
10.302.0109.2481		MANUT.DE DESPESAS C/LABORATÓRIOS	
3.3.90.39.00	**1302**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.211,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.211,00*
10.302.0109.2483		MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.11.00	**1304**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.766,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*5.766,00*
10.302.0109.2485		MANUT. DE DESPESA C/FISIOTERAPIA	
3.1.90.11.00	**1313**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**20.410,04**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*20.410,04*
3.1.90.13.00	**1314**	**Obrigações Patronais**	**3.681,82**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.681,82*
10.302.0109.2489		MANUT.DO PROG.DE REGULAÇÃO DA SAUDE	
3.1.90.13.00	**1322**	**Obrigações Patronais**	**857,55**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*857,55*
10.302.0109.2514		MNT Rede de Cuidados P.Deficientes - RC	
3.1.90.04.00	**1329**	**Contratação por Tempo Determinado**	**3.172,13**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.172,13*
3.1.90.13.00	**1331**	**Obrigações Patronais**	**294,02**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*294,02*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495		Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00	**1374**	**Contratação por Tempo Determinado**	**58.514,26**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*58.514,26*
3.1.90.11.00	**1375**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**3.230,47**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.230,47*
3.1.90.13.00	**1376**	**Obrigações Patronais**	**19.515,25**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*19.515,25*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11602 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 4

3.3.90.46.00		**1381**	**Auxílio-alimentação**	**8.578,67**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.578,67*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2504			Despesa C/Programa Valora Minas	
3.3.90.34.00		**1489**	**Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização**	**20.028,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*20.028,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**1.349.521,67**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2399			DESPESA C/PROG.OUVIDORIA DE SAUDE	
3.3.90.93.00		**1133**	**Indenizações e Restituições**	**6,67**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6,67*
10.122.0100.2400			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.1.90.04.00		**1134**	**Contratação por Tempo Determinado**	**28.133,80**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*28.133,80*
3.1.90.11.00		**1135**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**737,84**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*737,84*
3.1.90.13.00		**1136**	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*30.000,00*
3.3.90.14.00		**1138**	**Diárias - Pessoal Civil**	**288,82**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*288,82*
3.3.90.30.00		**1139**	**Material de Consumo**	**786,64**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*786,64*
3.3.90.33.00		**1141**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**220,68**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*220,68*
3.3.90.36.00		**1142**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**333,34**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*333,34*
3.3.90.39.00		**1143**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.133,27**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4,36*
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.128,91*
3.3.90.40.00		**1144**	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**14.458,20**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*14.458,20*
3.3.90.93.00		**1146**	**Indenizações e Restituições**	**231,57**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*231,57*
10.122.0100.2429			Atendimento á Medidas Judiciáis	
3.3.90.91.00		**1148**	**Sentenças Judiciais**	**453,74**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*453,74*
10.122.0100.2433			Despesas C/Agua,Energia e Telefone	
3.3.90.39.00		**1149**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.216,14**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11602 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 5

	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.216,14*
10.122.0100.2439		Manut. da Frota da Sec Mun. de Saúde	
3.3.90.39.00	**1152**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.471,27**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.471,27*
10.122.0100.2443		Manut.de Desp.C/Fundo M. de Saude	
3.1.90.13.00	**1154**	**Obrigações Patronais**	**500,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*500,00*
10.122.0100.2445		Despesas C/Ativ.Contábeis e Financeiras	
3.1.90.94.00	**1159**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**7.000,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*7.000,00*
10.122.0100.2447		Manut.de Despesa C/Medicina do Trabalho	
3.1.90.04.00	**1164**	**Contratação por Tempo Determinado**	**4.691,81**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.691,81*
3.1.90.94.00	**1166**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.350,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.350,00*
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.1284		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/ATENÇÃO BÁSI	
4.4.90.52.00	**1173**	**Equipamento e Material Permanente**	**4.419,26**
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*4.419,26*
10.301.0108.1321		AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CENTRO ESPC.ODONTO	
4.4.90.52.00	**1174**	**Equipamento e Material Permanente**	**158,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*158,00*
10.301.0108.2413		Manut. de Despesas C/Academia da Saúde	
3.3.90.30.00	**1182**	**Material de Consumo**	**110,02**
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*110,02*
10.301.0108.2415		MANUT.DESPESA C/PNAISP -POLITICA DO SIS	
3.3.90.46.00	**1190**	**Auxílio-alimentação**	**948,60**
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*948,60*
10.301.0108.2442		MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR	
3.3.90.46.00	**1193**	**Auxílio-alimentação**	**4.645,91**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.645,91*
10.301.0108.2450		MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF	
3.1.90.94.00	**1199**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.076,20**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.076,20*
3.3.90.46.00	**1200**	**Auxílio-alimentação**	**4.980,00**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.980,00*
10.301.0108.2451		DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.3.90.30.00	**1204**	**Material de Consumo**	**27.961,53**
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*27.961,53*
3.3.90.39.00	**1206**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**295,06**
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*295,06*
10.301.0108.2453		Despesa C/Centro de Espec.Odont.CEO	
3.1.90.04.00	**1208**	**Contratação por Tempo Determinado**	**13.842,40**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
	1.621.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.842,40*
3.1.90.11.00	**1209**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**47.155,35**
	1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*47.000,00*

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11602 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 6

1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*155,35*
3.3.90.30.00	**1211**	**Material de Consumo**	**23.530,12**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*23.530,12*
3.3.90.36.00	**1212**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**6.253,87**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.253,87*
3.3.90.39.00	**1213**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.879,62**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*9.879,62*
3.3.90.46.00	**1214**	**Auxílio-alimentação**	**6.800,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.800,00*
10.301.0108.2455		DESP. C/PROGRAMA MAIS MEDICOS	
3.3.90.48.00	**1215**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**21.400,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*21.400,00*
10.301.0108.2459		Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.04.00	**1219**	**Contratação por Tempo Determinado**	**40.724,51**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*40.724,51*
3.1.90.11.00	**1220**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**62.088,53**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*62.088,53*
3.1.90.94.00	**1221**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**28.389,09**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*28.389,09*
3.3.90.46.00	**1224**	**Auxílio-alimentação**	**48.199,26**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*48.000,00*
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*199,26*
10.301.0108.2461		Despesa C/Transporte no Ámbito da APS	
3.3.90.30.00	**1225**	**Material de Consumo**	**1.284,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.284,00*
3.3.90.39.00	**1226**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**612,71**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*612,71*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1281		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/	
4.4.90.52.00	**1231**	**Equipamento e Material Permanente**	**2,74**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2,74*
10.302.0109.2418		MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.1.90.11.00	**1237**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**10.403,84**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.403,84*
3.1.90.94.00	**1239**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
3.3.90.30.00	**1240**	**Material de Consumo**	**532,83**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*532,83*
10.302.0109.2419		Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.3.90.30.00	**1248**	**Material de Consumo**	**387,80**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*387,80*
3.3.90.39.00	**1250**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**644,88**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*644,88*
10.302.0109.2420		MANUT.DE ATIVIDADES C/BANCO DE SANGUE	
3.3.90.48.00	**1253**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**8.354,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.354,00*
10.302.0109.2426		MANUT.DE DESPESAS C/AGUA,LUZ,TELEFONE E	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11602 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 7

3.3.90.39.00	**1266**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**7.826,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*7.826,00*
10.302.0109.2465		DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.1.90.04.00	**1270**	**Contratação por Tempo Determinado**	**88.786,31**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*88.786,31*
3.1.90.13.00	**1272**	**Obrigações Patronais**	**77.813,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*77.813,00*
3.1.90.94.00	**1273**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**20.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*20.000,00*
10.302.0109.2467		DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.3.90.36.00	**1284**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**8.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.000,00*
10.302.0109.2469		DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.11.00	**1288**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**8.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.000,00*
3.1.90.13.00	**1289**	**Obrigações Patronais**	**39.014,17**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*39.014,17*
3.1.90.94.00	**1290**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**15.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
3.3.90.46.00	**1294**	**Auxílio–alimentação**	**5.500,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.500,00*
10.302.0109.2483		MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.04.00	**1303**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.278,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.278,00*
3.3.90.39.00	**1308**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**72.774,89**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*37.700,00*
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*35.074,89*
10.302.0109.2489		MANUT.DO PROG.DE REGULAÇÃO DA SAUDE	
3.1.90.11.00	**1321**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**25.878,72**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*25.878,72*
3.1.90.13.00	**1322**	**Obrigações Patronais**	**15.500,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.500,00*
3.3.90.46.00	**1324**	**Auxílio–alimentação**	**5.350,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.350,00*
10.302.0109.2504		Despesa C/Programa Valora Minas	
3.3.90.39.00	**1328**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**22.745,49**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*22.745,49*
10.302.0109.2514		MNT Rede de Cuidados P.Deficientes – RC	
3.1.90.04.00	**1329**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.1.90.13.00	**1331**	**Obrigações Patronais**	**829,81**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*829,81*
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110		Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.1289		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/ASSIST.FARMACÊU	
4.4.90.52.00	**1337**	**Equipamento e Material Permanente**	**45,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*45,00*
10.303.0110.2404		MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11602 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 8

3.1.90.04.00	**1338**	**Contratação por Tempo Determinado**	**42.082,07**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*42.082,07*
3.1.90.11.00	**1339**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**28.193,85**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*28.193,85*
3.1.90.13.00	**1340**	**Obrigações Patronais**	**11.703,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*11.703,00*
3.1.90.94.00	**1341**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**3.850,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.850,00*
3.3.90.30.00	**1342**	**Material de Consumo**	**8.612,66**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*8.404,26*
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*208,40*
3.3.90.39.00	**1344**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**197,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*197,00*
3.3.90.46.00	**1345**	**Auxílio-alimentação**	**4.426,67**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.426,67*
10.303.0110.2409		Despesa C/Programa Farmácia de Todos	
3.3.90.32.00	**1347**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**29.772,38**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.310,62*
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*23.461,76*
10.303.0110.2493		DESPESA .C/AGUA ,LUZ E TELEFONE	
3.3.90.39.00	**1348**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.536,72**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.536,72*
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0111		Vigilância em Saúde	
10.304.0111.2440		MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARI	
3.1.90.11.00	**1354**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**6.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00*
3.1.90.13.00	**1355**	**Obrigações Patronais**	**45.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*45.000,00*
3.3.90.36.00	**1358**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**11.900,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*11.900,00*
3.3.90.46.00	**1360**	**Auxílio-alimentação**	**4.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.000,00*
10.304.0111.2498		Despesa C/Apreensão de Animais	
3.3.90.36.00	**1362**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**275,06**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*275,06*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495		Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00	**1378**	**Material de Consumo**	**36.318,46**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*36.318,46*
10.305.0111.2496		Desp.c/Campanha de Vacinação	
3.3.90.39.00	**1384**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**779,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*779,00*
10.305.0111.2517		Desp.C/Manejo Popul de Cães e Gatos	
3.3.90.30.00	**1397**	**Material de Consumo**	**420,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*420,00*
10.306		Alimentacao e Nutricao	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:11602 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 9

10.306.0105		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
10.306.0105.2407		MANUT.DO PROGRAMA DE .GESTÃO DO SUS	
3.3.90.30.00	**1400**	**Material de Consumo**	**16.394,92**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*16.394,92*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418		MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.3.90.34.00	**1476**	**Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização**	**2.040,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.040,00*
10.302.0109.2422		MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-U	
3.3.90.34.00	**1477**	**Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização**	**2.041,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.041,00*
10.302.0109.2483		MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.34.00	**1478**	**Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização**	**48.989,03**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*48.989,03*
10.302.0109.2504		Despesa C/Programa Valora Minas	
3.3.90.30.00	**1482**	**Material de Consumo**	**114.387,76**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*114.387,76*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2497		Desp.c/Vigilância à Saúde do Trabalha	
3.3.90.30.00	**1483**	**Material de Consumo**	**2.809,80**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.809,80*
3.3.90.39.00	**1485**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**954,98**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*954,98*
10.122		Administracao Geral	
10.122.0100		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400		MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.3.90.34.00	**1486**	**Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização**	**392,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*392,00*
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2415		MANUT.DESPESA C/PNAISP -POLITICA DO SIS	
3.3.90.34.00	**1487**	**Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização**	**6.000,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*6.000,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2419		Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.3.90.34.00	**1491**	**Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização**	**13.000,00**
1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*13.000,00*
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.1355		Construção de UBS - Novo PAC	
4.4.90.51.00	**1544**	**Obras e Instalações**	**10,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10,00*

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	DECRETO No:11602 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **FOLHA: 10**

TOTAL: R$ 1.349.521,67

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

[redacted] **UF: MINAS GERAIS** **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:11603 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2837 / 2025
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente sendo suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei autorizativa nº 2837 de 28 de novembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0100		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2513		Pagamento do Piso de Enfermagem	
3.1.90.04.00	**1169**	**Contratação por Tempo Determinado**	**223.538,76**
1.605.000.0000		*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*	*223.538,76*
3.1.90.11.00	**1170**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**53.705,55**
1.605.000.0000		*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*	*53.705,55*
		TOTAL: R$	**277.244,31**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 277.244,31

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.604, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos no ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições e, considerando a urgente necessidade do Município de efetuar o referido cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores, sendo que não há mais meios de o administrador público atender o pagamento da despesa, sendo a mesma inscrita erroneamente pelo sistema contábil.

.

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar discriminados na tabela abaixo relacionada:

RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO DE 2024				
PROCESSADOS				
Nº EMPENHO		CONTA ORÇAMENTÁRIA	FAVORECIDO	VALOR R$
212-356	214	02.03.0104123004820443.3.90.39.00	C.E.F AGENCIA SALINAS	12,00
213-19	214	02.03.0104123004820443.3.90.39.00	C.E.F AGENCIA SALINAS	11,00
213-20	214	02.03.0104123004820443.3.90.39.00	C.E.F AGENCIA SALINAS	55,00
318-30	214	02.03.0104123004820443.3.90.39.00	C.E.F AGENCIA SALINAS	12,00
1101-08	650	02.07.0208122001722363.3.90.39.00	CEMIG DISTRIBUIÇÃO	132,14
3295-5	679	02.07.0208244080622023.3.90.48.00	ADRIELE AMARAL DE SOUZA	450,00
3298-5	679	02.07.0208244080622023.3.90.48.00	MARIA ANA DE JESUS	500,00
			TOTAL	1.172,14

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 31 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS
RESTOS A PAGAR CANCELADOS DE:
PASTA: 0

20 jan 2026 10:33
FOLHA: 1

2017

No EMP.	DATA	FICHA/CONTA	CREDOR	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	TOTAL CANCELADO
000788	08/03/2017	204 020501.2369100052106.33903300	MARIA DA SOLIDADE BARBOZA	0,00	130,00	130,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**130,00**	**130,00**
			TOTAL GERAL.....:	**0,00**	**130,00**	**130,00**

UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS
RESTOS A PAGAR CANCELADOS DE:
PASTA: 0

20 jan 2026 13:33
FOLHA: 1

2023

No EMP.	DATA	FICHA/CONTA	CREDOR	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	TOTAL CANCELADO
008341	15/12/2023	840 020901.1236101282336.33903000	POSTO CECILIA LTDA	0,00	1.599,00	1.599,00
1.576.000.0000	Transf. Recur. dos Estados p/ programas de educação					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**1.599,00**	**1.599,00**
			TOTAL GERAL.....:	**0,00**	**1.599,00**	**1.599,00**

UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS
RESTOS A PAGAR CANCELADOS DE:
PASTA: 0

20 jan 2026 13:51
FOLHA: 1

2024

No EMP.	DATA	FICHA/CONTA	CREDOR	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	TOTAL CANCELADO
000212	02/01/2024	214 020301.0412300482044.33903900	CEF AGENCIA SALINAS	12,00	0,00	12,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
000213	02/01/2024	214 020301.0412300482044.33903900	CEF AGENCIA SALINAS	66,00	0,00	66,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados					
			TOTAL DA DATA....:	**78,00**	**0,00**	**78,00**
000318	09/01/2024	214 020301.0412300482044.33903900	CEF AGENCIA SALINAS	12,00	0,00	12,00
1.706.000.3110	Transf. Especial da União Emendas parlam. Individuais					
			TOTAL DA DATA....:	**12,00**	**0,00**	**12,00**
001101	14/02/2024	650 020702.0812200172236.33903900	CEMIG D	132,14	0,00	132,14
2.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS					
			TOTAL DA DATA....:	**132,14**	**0,00**	**132,14**
003295	15/05/2024	679 020702.0824408062202.33904800	ADRIELE AMARAL DE SOUZA	450,00	0,00	450,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
003298	15/05/2024	679 020702.0824408062202.33904800	MARIA ANA DE JESUS	500,00	0,00	500,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**950,00**	**0,00**	**950,00**
006576	01/10/2024	162 020201.0418100612090.33903000	POSTO CECILIA LTDA	0,00	0,01	0,01
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**0,01**	**0,01**
007980	02/12/2024	799 020901.1212200412310.31901100	SERVIDORES MUN EDUCACAO	0,00	2.380,30	2.380,30
1.500.000.1001	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas MDE					
			TOTAL DA DATA....:	**0,00**	**2.380,30**	**2.380,30**
			TOTAL GERAL.....:	**1.172,14**	**2.380,31**	**3.552,45**

DECRETO N° 11.608 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

	NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO
1	Ângelo Henrique Dias Bandeira	Coordenador de Atividades de Lazer e Dança	CALD
2	Arcanja Sandra de Oliveira	Gerente de Departamento	GD
3	Fabiana Guin	Gerente de Administração	GADM
4	Geraldo Barros de Almeida	Assessor de Esportes	AEP
5	Guilherme Silva Alves	Coordenador de Núcleo Administrativo	CNA
6	Hayanne Erika Martins Brito	Assessor de Esportes	AEP
7	Hellen Cris da Silva Ferreira	Coordenador de Ensino Profissional e Tecnológico	CCPT
8	Neusa Teixeira de Aguilar	Coordenador de Núcleo Administrativo	CNA
9	Orlando Pereira da Silva	Coordenador do Núcleo de Assistência às Entidades – NAE	CSI
10	Oswaldo Soares de Oliveira	Assessor Especial	AE
11	Roberta Jamily Pereira Bandeira	Coordenador Supervisor de Obras	CSO
12	Ronilton Nunes de Souza	Gerente de Tecnologia da Informação	GTI

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.609 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Confirma nomeação de servidores do Município e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a administração pública visa a dar cumprimento à legislação vigente;

Considerando a necessidade de confirmar a nomeação dos servidores em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada a nomeação dos servidores públicos do Município de Salinas, observadas as normas estabelecidas no art. 53, da Lei 684/1973-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, na forma abaixo especificada:

Nome	Cargo	Símbolo de Vencimento	Data do Exercício
Adeslane Crisley Barros Silva Antunes	Servente Escolar	CE-I	01.06.2022
Adriana de Oliveira Brito	Biomédico	CE-XIX	03.11.2022
Agda dos Santos Pereira	Professor I	CE	28.01.2022
Ailza de Souza Franco Oliveira	Professor I	CE	28.01.2022
Alan Fernandes Duarte	Gari	CE-I	01.08.2022
Alex Sandro Souza Cardoso	Fiscal de Obras	CE-X	01.09.2022
Allynne Francielly Barbosa de Oliveira	Bioquímico/Farmacêutico	CE-XIX	15.08.2022
Ana Ferreira de Oliveira Brito	Supervisor Educacional	CE	05.10.2022
Ana Paula Cardoso de Almeida	Fisioterapeuta	CE-XIX	10.08.2022

André Luiz Costa Sarmento	Fisioterapeuta	CE-XIX	17.10.2022
Aparecida Barros de Brito	Professor I	CE	01.06.2022
Carla Alaide Machado Ruas	Enfermeiro	CE-XX	17.10.2022
Cláudia Francinele Pereira dos Santos	Secretário Escolar	CE-VI	08.06.2022
Cláudio Barbosa Oliveira	Enfermeiro	CE-XX	20.07.2022
Cleia Rosa da Cunha Mendes	Servente Escolar	CE-I	01.06.2022
Clemência Rosilene Gomes	Professor I	CE	02.09.2022
Cleunice Teixeira Silveira Almeida	Técnico em Saúde Bucal	CE-IV	10.08.2022
Daniela Alves de Azevedo Teixeira	Servente Escolar	CE-I	15.03.2022
Dayane Carla Gomes Ferreira	Cozinheiro	CE-I	10.08.2022
Djalma Bernardino Soares	Gari	CE-I	11.08.2022
Edileny Gonçalves Neves Souza	Professor I	CE	28.01.2022
Eliane Batista de Aguilar	Professor I	CE	28.01.2022
Elida Mara Ferreira Celestino Veloso	Psicólogo	CE-XX	15.08.2022
Elidiane Pereira da Circuncisão	Auxiliar de Biblioteca	CE-III	18.04.2022
Elizete Pereira dos Santos	Servente Escolar	CE-I	20.07.2022
Ernandes Sarmento Carvalho	Guarda Municipal	CE-X	05.10.2022
Fábia Barbosa Neves Souza	Auxiliar de Biblioteca	CE-III	18.04.2022
Fabiola Vieira da Costa	Fiscal de Posturas	CE-X	02.06.2022
Flavia Fernanda de Oliveira	Nutricionista	CE-XX	10.08.2022
Fred Ferreira Soares	Guarda Municipal	CE-X	05.10.2022
Gabriela de Souza Gusmão e Oliveira	Fisioterapeuta	CE-XIX	09.06.2022
Geane Maria de Jesus	Gari	CE-I	01.06.2022
Georgia Iali Silva de Brito	Supervisor Educacional	CE	07.04.2022

Gislane Ferreira Brito Oliveira	Gari	CE-I	01.09.2022
Glauber da Silva Correa	Enfermeiro	CE-XX	17.10.2022
Gleiton Marcos Evangelista	Desenhista	CE-V	01.08.2022
Iany Santiago Oliveira	Fisioterapeuta	CE-XIX	16.08.2022
Isabel Rodrigues de Brito	Fonoaudiólogo	CE-XX	07.11.2022
Iure Clevio Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I	16.09.2022
Izabella Barbosa Gomes	Guarda Municipal	CE-X	05.10.2022
Jairo Elias Fernandes	Fiscal Tributário	CE-X	02.06.2022
Jane Gleice Ramires Pereira	Fiscal Tributário	CE-X	01.09.2022
Jane Paula da Silva	Servente Escolar	CE-I	12.09.2022
Janeide Nogueira dos Reis Neres	Nutricionista	CE-XX	17.10.2022
Jarlene Barbosa Bittencourt	Professor I	CE	28.01.2022
Jhonantan Santos Cardoso	Guarda Municipal	CE-X	05.10.2022
Joice Emanuelly Barbosa de Souza	Fiscal Tributário	CE-X	05.10.2022
José Roberto Ferreira Costa	Guarda Municipal	CE-X	05.10.2022
Karen Juliane Bretas e Oliveira	Psicólogo	CE-XX	17.10.2022
Karine Kelle Barbosa de Souza	Servente Escolar	CE-I	01.06.2022
Laiane Fernandes Souza Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I	01.08.2022
Lamartine Silva Pereira Filho	Fiscal Tributário	CE-X	04.07.2022
Ligia de Souza Dias	Técnico em Saúde Bucal	CE-IV	28.06.2022
Lucelia Pereira da Silva	Técnico em Radiologia	CE-X	10.08.2022
Lucimaria Gonçalves dos Santos Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I	16.08.2022
Maria Aparecida Pereira Barbosa	Supervisor Educacional	CE	06.10.2022
Maria Cecilia Oliveira Barros	Enfermeiro	CE-XX	10.08.2022

Maria Darlucia Oliveira	Servente Escolar	CE-I	01.06.2022
Maria Fernanda Ribeiro Gonçalves	Enfermeiro	CE-XX	17.10.2022
Marly Rodrigues de Souza	Professor I	CE	28.01.2022
Messias Francisco Sobrinho	Professor I	CE	02.09.2022
Milena dos Santos Costa	Professor I	CE	28.01.2022
Moniclea Moreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I	17.10.2022
Patrícia Sarmento Pereira	Fisioterapeuta	CE-XIX	16.08.2022
Patrícia Teixeira de Almeida	Professor I	CE	07.12.2022
Paulo Henrique Borges de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I	01.08.2022
Poliana Santana Lima	Servente Escolar	CE-I	01.09.2022
Priscila Taciane Freitas Brandão	Enfermeiro	CE-XX	16.08.2022
Ricardo Alves Santana	Motorista	CE-XIII	01.08.2022
Roberto Carlos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I	01.09.2022
Ronaldo Adriano Almeida	Guarda Municipal	CE-X	05.10.2022
Rosicleia de Paula Souza	Técnico em Saúde Bucal	CE-IV	10.08.2022
Rubia Maria Viana Moreira	Professor I	CE	02.09.2022
Sancleia Barbosa de Souza	Servente Escolar	CE-I	15.03.2022
Shirlane Mendes Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I	15.08.2022
Simone Carla Dias	Professor I	CE	02.09.2022
Sinara Matos Couto Silva	Professor I	CE	02.09.2022
Sônia de Fátima Soares da Silva Cardoso	Professor I	CE	02.09.2022
Valquiria Maria Santos	Professor I	CE	02.09.2022
Valquiria Maria Santos	Supervisor Educacional	CE	05.10.2022

Vanderlice Pereira dos Santos	Enfermeiro	CE-XX	17.10.2022
Vilma Alves Ferreira	Servente Escolar	CE-I	15.03.2022
Viviane Borges Cardoso	Professor I	CE	02.09.2022
Wislenio Victor de Souza Silva	Guarda Municipal	CE-X	05.10.2022

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do exercício do servidor nomeado no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.610, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Salinas/MG, para o biênio 2026–2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, nos termos da Lei nº 2.112, de 26 de março de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, os seguintes membros, com seus respectivos suplentes:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- **a.** ABGAIL COSTA SIMÕES ALMEIDA – titular, e Clédima Castro Oliveira – suplente.

II. Representantes dos Secretários Municipais:
- **a.** ELGE VALÉRIA FERREIRA MORAIS – titular, e Carlos Clécio Sarmento – suplente.

III. Representantes da Rede Municipal de Ensino:
- **a.** CLEIDIMARA SANTOS COSTA - titular, e Júnia Teixeira dos Santos – suplente;
- **b.** ANA PAULA COSTA SILVA - titular, e Sildimar Ribeiro Miranda – suplente;
- **c.** CLARICE GLACE BRETAS - titular, e Márcia Gonçalves Mendes – suplente.

IV. Representantes da Rede Particular de Ensino:
- **a.** SARA MIRANDA BARBOSA – titular, e Lúcia Márcia Costa de Almeida Sarmento – suplente;
- **b.** KENIA GREYSE DURÃES RIBEIRO – titular, e Rosilene Ferreira Alves da Silva – suplente.

V. Representantes da Administração Pública Municipal:

a. SIMONE BATISTA DOS SANTOS – titular, e Vaneila Costa Matos de Oliveira – suplente.

VI. Representantes de pais e alunos da Rede Municipal de Ensino:

a. FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA – titular, e Adriana Rodrigues dos Santos Ramires – suplente.

VII. Representantes do Ensino Superior:

a. VIVIANE CÂNDIDO DE OLIVEIRA – titular, e Vera Lúcia Santos de Almeida – suplente.

VIII. Representantes de Instituição de Educação Especial:

a. HAYA CAROLINA DE SOUZA ARAÚJO E SENA – titular, e Maria José Pereira – suplente.

IX. Representantes da Superintendência Regional de Ensino:

a. CARLOS HENRIQUE FERREIRA – titular, e Paulo Roberto Ferreira – suplente.

X. Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

a. MISTÂNIA RODRIGUES GUEDES MEIRELLES – titular, e Young Guimarães Rodrigues – suplente.

XI. Representantes da Rede Federal de Ensino:

a. EDNA GUIOMAR SALGADO OLIVEIRA – titular, e Giuliana de Sá Ferreira Barros – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.776, de 02 de janeiro de 2024.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 11.611 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Cancelamento de Dívidas Flutuantes de exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições e, considerando a urgente necessidade do Município de efetuar o cancelamento das Dívidas Flutuantes, sendo notório que não há mais meios de o administrador público atender as despesas, sendo que as mesmas não cumpriram as etapas do processo legal;

CONSIDERANDO o predominante interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

Determina:

Art. 1 º - Ficam canceladas as dívidas flutuantes discriminadas na tabela abaixo:

DIVIDAS FLUTUANTES		
DEPÓSITOS		
FICHA	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
2	INSS – FOLHA DE PAGAMENTO	34.073,47
3	INSS – PRESTADORES DE SERVIÇOS	72.287,08
6	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1.980,04
7	SEGURO ITAVIDA	240,35
8	DESCONTO INATIVOS	8.925,84
12	CONSIGNAÇÃO/ CEF	591,14
25	FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	3.391,67
26	DEPOSITO CAUÇÃO	7.459,10
148	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO – FMS	8.730,29
150	ISSQN – FMS	116,54
170	ISSQN – PMS	24.114,37
172	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	11.661,55
175	IRRF	35.424,83
182	IRRF - TRABALHO	19.823,83
190	IRRF – OUTROS RENDIMENTOS	227,25
191	C V CLUBE SEGUROS	104,29
195	OUTRAS DESPESAS	0,01
202	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	240,65
TOTAL:		**R$ 229.392,30**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 31 de Dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 257/2025

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Deise Kelle Mendes Cruz, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, admitida em 05 de fevereiro de 2014 (dos mil e quatorze), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, relativamente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2014 a 05 de fevereiro de 2024 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 03 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede pensão indenizatória em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo nº 0000424-80.2019.8.13.0570.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos da Ação de Indenização distribuída sob nº 0000424-80.2019.8.13.0570 que tramitou perante a 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Salinas que reconheceu a responsabilidade civil do Município de Salinas pelo acidente que resultou no óbito de Angelina Rodrigues de Lima Penha e determinou o pagamento de pensão mensal indenizatória em favor de seu esposo e de seu filho menor, com duração conforme os limites temporais fixados no julgado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão indenizatória mensal correspondente a 2/3 (dois terços) do salário-mínimo vigente, aos beneficiários Antônio Pereira da Penha e Tiago Pereira da Penha.

§1º A pensão indenizatória será dividida em partes iguais entre Antônio Pereira da Penha e Tiago Pereira da Penha até 13 de novembro de 2037, data em que este atingirá 25 anos de idade.

§2º Após 13/11/2037 a totalidade do valor da pensão deve ser destinada ao beneficiário Antônio Pereira Penha até 08 de outubro de 2044, data em que a vítima completaria 75 anos de idade.

Art. 2º O pagamento da pensão terá início em 1º de dezembro de 2025, preservado o direito às parcelas retroativas devidas a partir de 01 de outubro de 2025, e perdurará até os termos finais previstos no art. 1º, extinguindo-se antecipadamente em caso de óbito dos beneficiários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 04 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 259, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 005/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 005/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 240, de 07 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 005/2025, designada pela Portaria nº 240, de 07 de novembro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 005/2025, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 260, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 202 da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o teor do relatório conclusivo exarado no procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 009/2025, bem como a respectiva decisão da autoridade competente que determinou naquele procedimento a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para efeito de eventual aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 200, parágrafo único, da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 202 da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973, para apuração da conduta funcional do servidor matriculado sob o nº 6089-3, com fundamento nos fatos relatados e apurados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 009/2025.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar:

I. DEISE KELLE MENDES CRUZ, matrícula nº 6955-8.

II. BETHANIA ALMEIDA GUIMARÃES FREIRE, matrícula nº 5942-5; e

III. LÚCIO DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 0093-4.

Art. 3º Compete à Comissão Processante:

I. assegurar o contraditório e a ampla defesa ao servidor investigado, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

II. proceder à instrução regular do feito, com levantamento dos fatos, coleta de provas, realização de oitivas e demais diligências necessárias;

III. elaborar relatório final conclusivo, contendo:

a) análise dos fatos apurados;

b) conclusão sobre a existência ou não de autoria e materialidade de infração disciplinar;

c) recomendação de arquivamento do feito ou aplicação da penalidade cabível.

§1º Caso sejam apuradas irregularidades de natureza civil, dolosa ou culposa, que impliquem prejuízo ao erário ou a terceiros, a Comissão deverá se manifestar expressamente quanto à responsabilidade civil do servidor.

§2º Verificada a ocorrência de infração penal, deverá a Comissão comunicar imediatamente à autoridade competente para as providências cabíveis, sem prejuízo da continuidade do processo administrativo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, por 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da autoridade instauradora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 08 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

P O R T A R I A Nº 261/2025

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Valdeir Fernandes Sarmento, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, admitido em 01 de maio de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativamente ao período aquisitivo de 23 de março de 2015 a 23 de março de 2025 - 3º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 11 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 262/2025

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Paulo Alves Guimarães, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 16 de julho de 1993 (mil novecentos e noventa e três), lotado na Secretaria Municipal de Governo, relativamente ao período aquisitivo de 18 de julho de 2013 a 18 de julho de 2023 - 3º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 11 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 159, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, designada pela Portaria nº 159, de 25 de julho de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 008/2025, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 12 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 264, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 223, de 03 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2025, designada pela Portaria nº 223, de 03 de outubro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 008/2025, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 12 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 265, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 004/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 230, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 004/2025, designada pela Portaria nº 230, de 16 de outubro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 007/2025, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 12 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

P O R T A R I A Nº 266/2025

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Edina Moreira Cruz, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Função Pública Efetiva, admitida em 18 de julho de 2011 (dois mil e onze), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativamente ao período aquisitivo de 22 de outubro de 2014 a 22 de outubro de 2024 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 15 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 003/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 003/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 194, de 26 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 003/2025, designada pela Portaria nº 194, de 26 de agosto de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 008/2025, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 19 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor da Parceria e institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.539, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta as regras e procedimentos das parcerias no âmbito do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que o fomento a ser celebrado dar-se-á com o Conselho Comunitário de Serra do Ginete, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, regularmente instaurado e autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALDEIR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17095, para exercer a função de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Município de Salinas e Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso VI, e do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como das disposições do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, composta pelos seguintes membros:

I. JOSIANE MALCENA DOS SANTOS, matrícula nº 17359 – Titular, e Rafaela Ferreira Viana, matrícula nº 10245 – Suplente;

II. LIDIANY RAMOS DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 2681 – Titular, e Dianês Elizabeth Barbosa de Oliveira, matrícula nº 017176 – Suplente;

III. ANGÉLICA EMANUELLY BARBOSA ARAÚJO, matrícula nº 16400 – Titular, e Allane Alves Queiroz, matrícula nº 17153 – Suplente.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, e dos arts. 49 a 53 do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 269, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor da Parceria e institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.539, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta as regras e procedimentos das parcerias no âmbito do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que o fomento a ser celebrado dar-se-á com a Associação dos Moradores do Bairro Santo Expedito, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2025, regularmente instaurado e autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALDEIR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17095, para exercer a função de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Município de Salinas e Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso VI, e do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como das disposições do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, composta pelos seguintes membros:

I. JOSIANE MALCENA DOS SANTOS, matrícula nº 17359 – Titular, e Rafaela Ferreira Viana, matrícula nº 10245 – Suplente;

II. RITA DE CÁSSIA MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 9529 – Titular, e Lúria Marques Soares, matrícula nº 17287 – Suplente;

III. ANGÉLICA EMANUELLY BARBOSA ARAÚJO, matrícula nº 16400 – Titular, e Allane Alves Queiroz, matrícula nº 17153 – Suplente;

Parágrafo único. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, e dos arts. 49 a 53 do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 270, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor da Parceria e institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.539, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta as regras e procedimentos das parcerias no âmbito do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que o fomento a ser celebrado dar-se-á com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salinas - APAE, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2025, regularmente instaurado e autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALDEIR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17095, para exercer a função de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Município de Salinas e Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso VI, e do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como das disposições do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, composta pelos seguintes membros:

I. SAMARA SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 15492 – Titular, e Elidiane Pereira da Circuncisão, matrícula nº 13478 – Suplente;

II. WEXLEY MIRANDA MENDES, matrícula nº 16316 – Titular, e Aline Teixeira Gonçalves, matrícula nº 16562 – Suplente;

III. MAURO NEWTON GONÇALVES, matrícula nº 114 – Titular, e Gabriel Antônio Ramos e Santos, matrícula nº 9684 – Suplente;

Parágrafo único. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, e dos arts. 49 a 53 do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 271, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor da Parceria e institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.539, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta as regras e procedimentos das parcerias no âmbito do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que o fomento a ser celebrado dar-se-á com a Associação dos Quilombolas dos Moradores de Olaria Bagre, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025, regularmente instaurado e autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALDEIR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17095, para exercer a função de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Município de Salinas e Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso VI, e do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como das disposições do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, composta pelos seguintes membros:

I. GILCIMAR MARTINS SANTOS, matrícula nº 13123 – Titular, e Samuel Sarmento de Oliveira, matrícula nº 14331 – Suplente;

II. MAURO NEWTON GONÇALVES, matrícula nº 114 – Titular, e Gabriel Antônio Ramos e Santos, matrícula nº 9684 – Suplente;

III. TATIANA HELLEN ALVES, matrícula nº 17306 – Titular, e Ângelo Henrique Dias Bandeira, matrícula nº 15769 – Suplente.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, e dos arts. 49 a 53 do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 272, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor da Parceria e institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.539, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta as regras e procedimentos das parcerias no âmbito do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que o fomento a ser celebrado dar-se-á com o Sindicato dos Produtores Rurais de Salinas, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2025, regularmente instaurado e autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALDEIR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17095, para exercer a função de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Município de Salinas e Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso VI, e do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como das disposições do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, composta pelos seguintes membros:

I. MARIA ELEANY DIAS, matrícula nº 3578 – Titular, e Paulo Cesar Teixeira de Oliveira, matrícula nº 6930 – Suplente;

II. TATIANA HELLEN ALVES, matrícula nº 17306 – Titular, e Ângelo Henrique Dias Bandeira, matrícula nº 15769 – Suplente;

III. GILCIMAR MARTINS SANTOS, matrícula nº 13123 – Titular, e Samuel Sarmento de Oliveira, matrícula nº 14331 – Suplente.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, e dos arts. 49 a 53 do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 273, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor da Parceria e institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.539, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta as regras e procedimentos das parcerias no âmbito do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que o fomento a ser celebrado dar-se-á com a Associação dos Moradores do Bairro Maracanã, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2025, regularmente instaurado e autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALDEIR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17095, para exercer a função de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Município de Salinas e Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso VI, e do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como das disposições do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, composta pelos seguintes membros:

I. LIDIANY RAMOS DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 2681 – Titular, e Dianês Elizabeth Barbosa de Oliveira, matrícula nº 017176 – Suplente;

II. RITA DE CÁSSIA MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 9529 – Titular, e Lúria Marques Soares, matrícula nº 17287 – Suplente;

III. JOSIANE MALCENA DOS SANTOS, matrícula nº 17359 – Titular, e Rafaela Ferreira Viana, matrícula nº 10245 – Suplente;

Parágrafo único. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, e dos arts. 49 a 53 do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 274, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor da Parceria e institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.539, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta as regras e procedimentos das parcerias no âmbito do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que o fomento a ser celebrado dar-se-á com o Conselho Comunitário de Ferreirópolis, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025, regularmente instaurado e autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALDEIR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17095, para exercer a função de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Município de Salinas e Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso VI, e do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como das disposições do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, composta pelos seguintes membros:

I. MARIA ELEANY DIAS, matrícula nº 3578 – Titular, e Paulo Cesar Teixeira de Oliveira, matrícula nº 6930 – Suplente;

II. ANGÉLICA EMANUELLY BARBOSA ARAÚJO, matrícula nº 16400 – Titular, e Allane Alves Queiroz, matrícula nº 17153 – Suplente;

III. TATIANA HELLEN ALVES, matrícula nº 17306 – Titular, e Ângelo Henrique Dias Bandeira, matrícula nº 15769 – Suplente.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, e dos arts. 49 a 53 do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 275, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor da Parceria e institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.539, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta as regras e procedimentos das parcerias no âmbito do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que o fomento a ser celebrado dar-se-á com a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Serra dos Bois, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2025, regularmente instaurado e autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALDEIR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17095, para exercer a função de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Município de Salinas e Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso VI, e do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como das disposições do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, composta pelos seguintes membros:

I. MARIA ELEANY DIAS, matrícula nº 3578 – Titular, e Paulo Cesar Teixeira de Oliveira, matrícula nº 6930 – Suplente;

II. WEXLEY MIRANDA MENDES, matrícula nº 16316 – Titular, e Aline Teixeira Gonçalves, matrícula nº 16562 – Suplente;

III. GILCIMAR MARTINS SANTOS, matrícula nº 13123 – Titular, e Samuel Sarmento de Oliveira, matrícula nº 14331 – Suplente.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, e dos arts. 49 a 53 do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 276, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor da Parceria e institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.539, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta as regras e procedimentos das parcerias no âmbito do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que o fomento a ser celebrado dar-se-á com a Associação dos Moradores da Comunidade de Boqueirão Alto, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2025, regularmente instaurado e autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALDEIR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17095, para exercer a função de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Município de Salinas e Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso VI, e do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como das disposições do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, composta pelos seguintes membros:

I. MARIA ELEANY DIAS, matrícula nº 3578 – Titular, e Paulo Cesar Teixeira de Oliveira, matrícula nº 6930 – Suplente;

II. WEXLEY MIRANDA MENDES, matrícula nº 16316 – Titular, e Aline Teixeira Gonçalves, matrícula nº 16562 – Suplente;

III. SAMARA SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 15492 – Titular, e Elidiane Pereira da Circuncisão, matrícula nº 13478 – Suplente.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, e dos arts. 49 a 53 do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA N° 277 de 22 de dezembro de 2025

Aprova escala de férias para os Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal no exercício de 2026

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ser necessário a organização dos serviços públicos;

Considerando ser obrigação do órgão competente a organização da Escala de Férias para o exercício seguinte,

D E T E R M I N A

Art. 1º - Fica aprovada a escala de férias a ser adotada no exercício de 2026 para concessão de férias aos servidores do município de Salinas.

Art. 2º - No interesse da administração e justificado o motivo pelo chefe imediato, poderá ser modificado ou alterado o período de gozo de férias aqui estabelecido.

JANEIRO/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	6891-8	Adriana Aparecida Siqueira de Souza	01/01/2025 a 01/01/2026
02	1860-4	Adriana Costa Gentiluomo	01/01/2025 a 01/01/2026
03	1855-8	Adriana de Fatima Brito Duarte	01/01/2025 a 01/01/2026
04	6270-0	Adriana dos Santos Sena Souza	01/01/2025 a 01/01/2026
05	2666-6	Airton Pereira de Oliveira	01/01/2025 a 01/01/2026
06	6890-0	Alex Klenner Martins Peito	01/01/2025 a 01/01/2026
07	2773-5	Ana Vieira da Costa	01/01/2025 a 01/01/2026
08	3004-3	Analice Aparecida Pereira	01/01/2025 a 01/01/2026
09	1885-0	Antonio Claudio Pereira	01/01/2025 a 01/01/2026
10	3412-0	Antonio Orneles de Souza	01/01/2025 a 01/01/2026
11	9499-0	Ariele Ferreira Amaral	01/01/2025 a 01/01/2026
12	5942-5	Bethania Almeida Guimarães Freire	01/01/2025 a 01/01/2026
13	1847-7	Carleci Ferreira Silva	01/01/2025 a 01/01/2026
14	1853-1	Carlos Lucio de Oliveira	01/01/2025 a 01/01/2026
15	2669-0	Carlos Magno dos Santos Pinho	01/01/2025 a 01/01/2026
16	1151-0	Carlos Oliveira Cunha	01/01/2025 a 01/01/2026
17	1849-3	Clarice Glace Bretas	01/01/2025 a 01/01/2026
18	6237-3	Cristiane Franciely Morais	01/01/2025 a 01/01/2026
19	9714-7	Cristiane Silva de Azevedo	01/01/2025 a 01/01/2026

20	13683-4	Dayane Carla Gomes Ferreira	01/01/2025 a 01/01/2026
21	1521-4	Djalma Gonçalves Costa	01/01/2025 a 01/01/2026
22	5749-5	Edilane Aparecida Figueiredo Silva	01/01/2025 a 01/01/2026
23	5750-3	Edmundo Rodrigues dos Santos	01/01/2025 a 01/01/2026
24	10582-8	Ednis Brito de Oliveira	01/01/2025 a 01/01/2026
25	2134-5	Edson Neres de Paula	01/01/2025 a 01/01/2026
26	9682-7	Edson Sousa Oliveira	01/01/2025 a 01/01/2026
27	6915-9	Elenice Alves dos Santos	01/01/2025 a 01/01/2026
28	1271-1	Eleonora das Neves Sarmento e Rodrigues	01/01/2025 a 01/01/2026
29	6453-2	Eliene Alves de Santa Rosa Simões	01/01/2025 a 01/01/2026
30	5755-4	Elmani Oliveira Sarmento	01/01/2025 a 01/01/2026
31	5756-2	Eni Alves de Oliveira	01/01/2025 a 01/01/2026
32	10361-7	Ester Mariana Rodrigues	01/01/2025 a 01/01/2026
33	3439-1	Eutides Fernandes da Cruz	01/01/2025 a 01/01/2026
34	11778-0	Francielle Matos Ferreira	01/01/2025 a 01/01/2026
35	3175-9	Geiliane Dias de Oliveira	01/01/2025 a 01/01/2026
36	0599-5	Gilberto Quaresma da Silva	01/01/2025 a 01/01/2026
37	1565-6	Israel Rodrigues de Almeida	01/01/2025 a 01/01/2026
38	5864-0	Ivanilda Lucas Mendes e Fernandes	01/01/2025 a 01/01/2026
39	2674-7	Ivanilde Rodrigues Silveira	01/01/2025 a 01/01/2026
40	3813-3	Janicleia de Oliveira Sena	01/01/2025 a 01/01/2026
41	1870-1	Joao Batista dos Santos	01/01/2025 a 01/01/2026
42	3451-0	Joao Carlos de Araújo	01/01/2025 a 01/01/2026
43	2068-4	Jose Antônio Peres	01/01/2025 a 01/01/2026
44	11258-8	Jose Conceição Dos Santos	01/01/2025 a 01/01/2026
45	5869-6	Jose Elcio Martins Sales	01/01/2025 a 01/01/2026
46	9564-3	Jose Geraldo de Jesus Costa	01/01/2025 a 01/01/2026
47	2679-8	Jose Gomes Ferreira	01/01/2025 a 01/01/2026
48	2644-5	Jose Hermes Lopes Santana	01/01/2025 a 01/01/2026
49	0058-6	Jose Inacio da Cruz	01/01/2025 a 01/01/2026
50	2110-9	Jose Leolino Pires	01/01/2025 a 01/01/2026
51	1564-8	Jose Paulo Costa Simoes	01/01/2025 a 01/01/2026
52	2135-4	Jose Pereira dos Santos	01/01/2025 a 01/01/2026
53	6259-4	Juliana dos Santos Pinho	01/01/2025 a 01/01/2026
54	2626-7	Junio Teixeira da Silva	01/01/2025 a 01/01/2026
55	11711-1	Leia Ferreira Guarda	01/01/2025 a 01/01/2026
56	3542-8	Leonardo Leal Nunes	01/01/2025 a 01/01/2026
57	5778-9	Lilia Teixeira dos Santos	01/01/2025 a 01/01/2026
58	11694-4	Luciana Fidelis Pereira	01/01/2025 a 01/01/2026
59	5780-5	Luciene Alves de Oliveira	01/01/2025 a 01/01/2026
60	0459-0	Luciene Dionizio Sales Peres	01/01/2025 a 01/01/2026
61	0093-4	Lucio dos Santos Rocha	01/01/2025 a 01/01/2026
62	2656-9	Lucimar dos Santos Gomes	01/01/2025 a 01/01/2026
63	1895-7	Luiz Bessa da Silva	01/01/2025 a 01/01/2026

64	2715-8	Marcilene Menezes Lopes Barros	01/01/2025 a 01/01/2026
65	1886-8	Marcio Roberto de Freitas	01/01/2025 a 01/01/2026
66	10421-1	Marco Antonio Olimpio Gomes Junior	01/01/2025 a 01/01/2026
67	6925-6	Marcos Andre da Silva	01/01/2025 a 01/01/2026
68	1869-8	Marcos Rogerio Gomes Soares	01/01/2025 a 01/01/2026
69	0217-1	Maria Alves Teixeira Rocha	01/01/2025 a 01/01/2026
70	2658-5	Maria Aparecida da Costa Sa	01/01/2025 a 01/01/2026
71	5788-6	Maria Aparecida de Oliveira	01/01/2025 a 01/01/2026
72	5790-2	Maria Aparecida Machado Meireles	01/01/2025 a 01/01/2026
73	0576-6	Maria Aparecida Vassalo Matos	01/01/2025 a 01/01/2026
74	6223-4	Maria da Piedade Laura Barbosa Sales	01/01/2025 a 01/01/2026
75	0592-8	Maria de Fatima Pereira de Oliveira	01/01/2025 a 01/01/2026
76	3578-9	Maria Eleany Dias	01/01/2025 a 01/01/2026
77	5899-8	Maria Nilda dos Santos	01/01/2025 a 01/01/2026
78	5901-4	Marilene Alves Gomes	01/01/2025 a 01/01/2026
79	3599-1	Mario Clesio Aparecido Soares	01/01/2025 a 01/01/2026
80	2716-6	Marli da Silva Rocha	01/01/2025 a 01/01/2026
81	6924-8	Marlon Marcio Neris e Oliveira	01/01/2025 a 01/01/2026
82	9467-6	Miguel Martins da Silva	01/01/2025 a 01/01/2026
83	7138-2	Nanci Celestrino da Cruz Orneles	01/01/2025 a 01/01/2026
84	5808-0	Nelson Dias Mendes	01/01/2025 a 01/01/2026
85	2948-7	Nivea Celestina de Jesus	01/01/2025 a 01/01/2026
86	9288-8	Patricia Ferreira Pessoa	01/01/2025 a 01/01/2026
87	5910-3	Rita Cassia Almeida Santos	01/01/2025 a 01/01/2026
88	2730-1	Roniel Pereira Sales	01/01/2025 a 01/01/2026
89	6175-4	Santa Evangelista Fernandes Neta	01/01/2025 a 01/01/2026
90	11702-3	Sara Evangelista dos Santos	01/01/2025 a 01/01/2026
91	11257-8	Sebastiao Pereira dos Reis Fonseca	01/01/2025 a 01/01/2026
92	3202-0	Selio Ferreira Soares	01/01/2025 a 01/01/2026
93	1155-3	Silvanio Mendes Cardoso	01/01/2025 a 01/01/2026
94	9728-5	Sirlene Pereira da Cruz	01/01/2025 a 01/01/2026
95	9551-5	Tania Batista Dias	01/01/2025 a 01/01/2026
96	9680-7	Tiago Fernandes de Almeida	01/01/2025 a 01/01/2026
97	1850-7	Valdeir Martins de Melo	01/01/2025 a 01/01/2026
98	3420-0	Vania Lucia Alves de Souza Araujo	01/01/2025 a 01/01/2026
99	1152-9	Zenilca Francisca Rosa	01/01/2025 a 01/01/2026
100	3419-7	Zonete Alves Mendes	01/01/2025 a 01/01/2026

FEVEREIRO/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	7323-7	Adaelio Aparecido Almeida	01/02/2025 a 01/02/2026
02	1844-2	Adevaldo Ferreira de Souza	01/02/2025 a 01/02/2026

03	1391-2	Alexsandra Rodrigues dos Santos	01/02/2025 a 01/02/2026
04	3313-0	Alexsandro Neris Batista	01/02/2025 a 01/02/2026
05	6840-3	Aline Cristina de Souza	01/02/2025 a 01/02/2026
06	11256-8	Aliny de Assis Neres	01/02/2025 a 01/02/2026
07	13801-0	Andre Luiz Costa Sarmento	01/02/2025 a 01/02/2026
08	3075-2	Aparecida Ivonete Gomes	01/02/2025 a 01/02/2026
09	6916-7	Carla Andreia da Silva Pereira Santos	01/02/2025 a 01/02/2026
10	0190-6	Carlos Alberto de Oliveira	01/02/2025 a 01/02/2026
11	2854-5	Carlos Eduardo Martins dos Santos	01/02/2025 a 01/02/2026
12	5965-4	Claudilei Martins de Melo	01/02/2025 a 01/02/2026
13	5844-5	Clicia Leamartiny Almeida	01/02/2025 a 01/02/2026
14	3220-8	Dailson Pereira Costa	01/02/2025 a 01/02/2026
15	6884-5	Debora Elizabete Trancoso Pessoa	01/02/2025 a 01/02/2026
16	1852-3	Elder Gonçalves Lima	01/02/2025 a 01/02/2026
17	5851-8	Eliany Barbosa Lima	01/02/2025 a 01/02/2026
18	6912-4	Fernanda Alves Cardoso	01/02/2025 a 01/02/2026
19	5867-0	Joao Paulo Ramos Pereira	01/02/2025 a 01/02/2026
20	10575-0	Jose Alenizio Niza	01/02/2025 a 01/02/2026
21	5871-2	Jose Narciso Gomes de Pinho	01/02/2025 a 01/02/2026
22	5893-3	Maria Claria Mendes Oliveira	01/02/2024 a 01/02/2025
23	5903-0	Marnete Gomes de Oliveira	01/02/2025 a 01/02/2026
24	5818-8	Santa Gabriela Barbosa	01/02/2025 a 01/02/2026
25	9709-9	Simone Cardoso dos Santos	01/02/2025 a 01/02/2026
26	9452-8	Viviane Amorim de Oliveira	01/02/2025 a 01/02/2026
27	0297-0	Weliton Bretas Souza	01/02/2025 a 01/02/2026
28	0216-3	Wilson da Silva Pereira	01/02/2025 a 01/02/2026

MARÇO/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	11731-8	Abelardo Loiola Costa Junior	01/03/2025 a 01/03/2026
02	1573-7	Adilson Ferreira de Assis	01/03/2025 a 01/03/2026
03	1241-0	Alexandra Ferreira de Souza	01/03/2025 a 01/03/2026
04	239-2	Alexandre Lourenço Gonçalves	01/03/2025 a 01/03/2026
05	6948-5	Aline Grace Oliveira	01/03/2025 a 01/03/2026
06	0262-7	Aloisio Ferreira Freire	01/03/2025 a 01/03/2026
07	0603-7	Antonio Carlos Magalhaes de Sousa	01/03/2025 a 01/03/2026
08	3264-0	Carlos Rodrigues dos Reis	01/03/2025 a 01/03/2026
09	9540-7	Cintia Gomes dos Santos	01/03/2025 a 01/03/2026
10	6888-8	Cleber Warley Nery	01/03/2025 a 01/03/2026
11	0123-0	Delmany Martins Pereira	01/03/2025 a 01/03/2026
12	1857-4	Edimar Nogueira dos Santos	01/03/2025 a 01/03/2026

13	3053-1	Fariston Martins dos Santos	01/03/2025 a 01/03/2026
14	10584-8	Farley Souza Franca	01/03/2025 a 01/03/2026
15	6919-1	Gabriela Lopes dos Santos	01/03/2025 a 01/03/2026
16	6224-2	Ivany Araujo Gomes Lima	01/03/2025 a 01/03/2026
17	9676-9	Jardel Oliveira Araujo	01/03/2025 a 01/03/2026
18	7101-3	Jeany Clea Caires Freitas	01/03/2025 a 01/03/2026
19	6943-6	Joao Alves Moreira Junior	01/03/2025 a 01/03/2026
20	0370-4	Joao Pinheiro Teixeira	01/03/2025 a 01/03/2026
21	0108-6	Joel Pereira dos Santos	01/03/2025 a 01/03/2026
22	0065-9	Julio Cesar de Oliveira Pardim	01/03/2025 a 01/03/2026
23	9536-9	Katia Ribeiro de Oliveira Amaral	01/03/2025 a 01/03/2026
24	6965-5	Laiza Danielle Maia	01/03/2025 a 01/03/2026
25	11223-3	Lidiana Aparecida Silva Boa	01/03/2025 a 01/03/2026
26	2861-8	Lucelia Pereira de Oliveira Barbosa	01/03/2025 a 01/03/2026
27	5879-3	Luci Exaltacao dos Santos	01/03/2025 a 01/03/2026
28	5781-3	Luciene Araújo de Oliveira	01/03/2025 a 01/03/2026
29	9308-0	Lucilene Machado dos Santos	01/03/2025 a 01/03/2026
30	6838-1	Luiz Carlos Pereira Vieira	01/03/2025 a 01/03/2026
31	5897-1	Maria Fatima Jardim Ferreira	01/03/2025 a 01/03/2026
32	13797-0	Maria Fernanda Ribeiro Gonçalves	01/03/2025 a 01/03/2026
33	9681-7	Marcos Daniel Sena Oliveira	01/03/2025 a 01/03/2026
34	0345-3	Maurentina Rodrigues Gomes e Alves	01/03/2025 a 01/03/2026
35	0613-4	Mauro Lucio Dias	01/03/2025 a 01/03/2026
36	0114-0	Mauro Newton Gonçalves	01/03/2025 a 01/03/2026
37	5908-7	Naninha Ferreira Orneles	01/03/2025 a 01/03/2026
38	11281-2	Paulo Roberto Gomes	01/03/2025 a 01/03/2026
39	5915-4	Sirleide Martins Oliveira	01/03/2025 a 01/03/2026
40	0567-7	Valdomiro Ramos de Sousa	01/03/2025 a 01/03/2026
41	11645-9	Viviane Pereira Brito	01/03/2025 a 01/03/2026
42	1562-1	Zeli Costa Lima	01/03/2025 a 01/03/2026
43	10577-0	Wagner dos Santos Pessoa	01/03/2025 a 01/03/2026
44	6941-0	Weliton Pereira dos Santos	01/03/2025 a 01/03/2026

ABRIL/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	6917-5	Adelita Santana Brito	01/04/2025 a 01/04/2026
02	2850-2	Adilson Costa Pereira	01/04/2025 a 01/04/2026
03	5941-7	Amanda Faria Bittencourt	01/04/2025 a 01/04/2026
04	11274-4	Anderson Martins de Sales	01/04/2025 a 01/04/2026
05	13798-7	Carla Alaide Machado Ruas	01/04/2025 a 01/04/2026
06	0116-7	Cleidimar Carvalho Costa Pacheco	01/04/2025 a 01/04/2026

07	5744-9	Clesia Lucia de Figueiredo Fernandes	01/04/2025 a 01/04/2026
08	2782-4	Daiane Moreira Silva Lima	01/04/2025 a 01/04/2026
09	6928-0	Daniel Feliciano de Oliveira Silva	01/04/2025 a 01/04/2026
10	11606-6	Dioclesio Procopio de Castro	01/04/2025 a 01/04/2026
11	6343-9	Edson Vander de Oliveira	01/04/2025 a 01/04/2026
12	2853-7	Erisleia de Sousa Coelho	01/04/2025 a 01/04/2026
13	9684-7	Gabriel Antônio Ramos e Santos	01/04/2025 a 01/04/2026
14	1910-4	Gilberto Dias de Carvalho	01/04/2025 a 01/04/2026
15	3555-0	Gilberto Fonseca Magalhaes	01/04/2025 a 01/04/2026
16	9323-6	Giselda de Oliveira Pereira	01/04/2025 a 01/04/2026
17	5764-3	Ildevam Pereira da Silva	01/04/2025 a 01/04/2026
18	13802-1	Janeide Nogueira dos Reis Neres	01/04/2025 a 01/04/2026
19	5773-2	Joao Erik Sarmento de Almeida	01/04/2025 a 01/04/2026
20	1276-2	José Antônio Alves Costa	01/04/2025 a 01/04/2026
21	0522-7	Jose Pereira dos Santos	01/04/2025 a 01/04/2026
22	6933-7	Lucas Thadeu Rodrigues Lage	01/04/2025 a 01/04/2026
23	11414-0	Maria de Fatima Pereira dos Santos	01/04/2025 a 01/04/2026
24	3003-5	Marlene Cardoso de Oliveira	01/04/2025 a 01/04/2026
25	3005-1	Miguel Francisco de Oliveira Neto	01/04/2025 a 01/04/2026
26	6961-4	Mayra Odete Soares Santos	01/04/2025 a 01/04/2026
27	11183-5	Otavio Jose Oliveira	01/04/2025 a 01/04/2026
28	1838-8	Renata Maria de Oliveira Gonçalves	01/04/2025 a 01/04/2026
29	9677-9	Ronaldo Teixeira Carvalho	01/04/2025 a 01/04/2026
30	6959-0	Rosania Martins de Oliveira	01/04/2025 a 01/04/2026
31	1913-9	Rosimere Francisca Ferreira Franco	01/04/2025 a 01/04/2026
32	6346-3	Sandra de Castro Costa Silva	01/04/2025 a 01/04/2026
33	7078-2	Udson Alves dos Santos	01/04/2025 a 01/04/2026
34	6956-9	Valdecia Barbosa Santana Bittencourt	01/04/2025 a 01/04/2026
35	13796-0	Vanderlice Pereira dos Santos	01/04/2025 a 01/04/2026
36	2860-0	Vanesa Martins dos Santos	01/04/2025 a 01/04/2026
37	5923-5	Vera Lucia Gomes Ferreira	01/04/2025 a 01/04/2026
38	13788-1	Wislenio Victor de Souza Silva	01/04/2025 a 01/04/2026

MAIO/2025

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	9725-5	Ana Paula Oliveira	01/05/2025 a 01/05/2026
02	0244-9	Benedito Jardim de Oliveira	01/05/2025 a 01/05/2026
03	3272-0	Celestino Batista dos Santos	01/05/2025 a 01/05/2026
04	0530-8	Clemente Pereira dos Santos	01/05/2025 a 01/05/2026
05	9700-9	Herly Rodrigues da Silva	01/05/2025 a 01/05/2026
06	6176-2	Henrique Pinheiro de Castro	01/05/2025 a 01/05/2026

07	3544-4	Jair Pereira dos Santos	01/05/2025 a 01/05/2026
08	9455-8	Jessica Monique Rodrigues Borges	01/05/2025 a 01/05/2026
09	13785-5	Jose Roberto Ferreira Costa	01/05/2025 a 01/05/2026
10	9683-7	Josué Pereira Costa	01/05/2025 a 01/05/2026
11	11859-6	Laryssa Martins dos Santos	01/05/2025 a 01/05/2026
12	2673-9	Marcio Ferreira Miranda	01/05/2025 a 01/05/2026
13	9181-0	Mayke Muller Soares Barbosa	01/05/2025 a 01/05/2026
14	6250-5	Monica Gomes Mangueira	01/05/2025 a 01/05/2026
15	3161-9	Muriel Aladia Mendes Cordeiro Maternidade	01/05/2025 a 01/05/2026
16	5809-9	Nilma Brito de Oliveira Costa	01/05/2025 a 01/05/2026
17	10222-7	Odilia Ramires Pena da Silva	01/05/2025 a 01/05/2026
18	6950-7	Osnadia Crisley Melo	01/05/2025 a 01/05/2026
19	12004-4	Patricia Miranda Santana	01/05/2025 a 01/05/2026
20	0263-5	Paulo Alves Guimaraes	01/05/2025 a 01/05/2026
21	6962-0	Poliana Barbosa de Sa	01/05/2025 a 01/05/2026
22	0569-3	Ricardo Barbosa Seles	01/05/2025 a 01/05/2026
23	2610-0	Rita de Cassia dos Santos	01/05/2025 a 01/05/2026
24	13784-0	Ronaldo Adriano Almeida	01/05/2025 a 01/05/2026
25	2858-8	Sandra Pereira dos Santos	01/05/2025 a 01/05/2026
26	9180-0	Solange Rosa Lima	01/05/2025 a 01/05/2026
27	9469-6	Tatiana Batista de Almeida	01/05/2025 a 01/05/2026
28	11090-6	Vera Ferreira Miranda	01/05/2025 a 01/05/2026

JUNHO/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	3001-9	Aldina Pereira da Silva	01/06/2025 a 01/06/2026
02	3554-1	Amadeu Santos Rocha	01/06/2025 a 01/06/2026
03	10343-0	Ana Paula Pereira de Melo	01/06/2025 a 01/06/2026
04	0252-0	Antonio Rosa Guimaraes	01/06/2025 a 01/06/2026
05	5742-2	Artur Ribeiro de Freitas	01/06/2025 a 01/06/2026
06	1836-1	Aurizelio Jose Pereira	01/06/2025 a 01/06/2026
07	6866-0	Dayane Ferreira Rodrigues de Deus	01/06/2025 a 01/06/2026
08	10561	Debora Oliveira Guimaraes Castro	01/06/2025 a 01/06/2026
09	11657-7	Dijalma Oliveira Alves	01/06/2025 a 01/06/2026
10	10576-0	Djalma Batista de Oliveira	01/06/2025 a 01/06/2026
11	1851-5	Edenilson Ferreira de Souza	01/06/2025 a 01/06/2026
12	5751-1	Eldimar de Almeida	01/06/2025 a 01/06/2026
13	6938-1	Eldivania das Dores Lima	01/06/2025 a 01/06/2026
14	5754-6	Eliene Rodrigues dos Anjos	01/06/2025 a 01/06/2026
15	5854-2	Elza Rodrigues de Souza	01/06/2025 a 01/06/2026
16	13786-1	Fred Ferreira Soares	01/06/2025 a 01/06/2026
17	0582-0	Geraldo Gomes da Silva	01/06/2025 a 01/06/2026

18	1584-2	Geraldo Pedro Leal	01/06/2025 a 01/06/2026
19	10572-0	Igor Marinho de Castro Lima	01/06/2025 a 01/06/2026
20	9286-8	Janio Cesar Barbosa	01/06/2025 a 01/06/2026
21	9331-6	Jose Antonio de Oliveira Neto	01/06/2025 a 01/06/2026
22	0565-0	Jose Vilson Pires Monçao	01/06/2025 a 01/06/2026
23	9726-5	Jozelia Pereira dos Santos	01/06/2025 a 01/06/2026
24	0542-1	Julio Pereira da Silva	01/06/2025 a 01/06/2026
25	11807-0	Leticia Francisca Santos Fernandes	01/06/2025 a 01/06/2026
26	1845-0	Lester Sidney Ferreira e Santos	01/06/2025 a 01/06/2026
27	5797-5	Maria Dolores Pinheiro	01/06/2025 a 01/06/2026
28	5799-1	Maria Josete de Oliveira	01/06/2025 a 01/06/2026
29	6160-6	Mauro Pereira dos Santos	01/06/2025 a 01/06/2026
30	5804-2	Marina Dias Costa	01/06/2025 a 01/06/2026
31	17019-9	Nilson Batista dos Santos	01/06/2025 a 01/06/2026
32	9698-5	Paulo Bispo Magalhaes	01/06/2025 a 01/06/2026
33	10381-3	Patrick dos Santos Parra	01/06/2025 a 01/06/2026
34	5912-0	Rosalina Pereira Costa Mazilao	01/06/2025 a 01/06/2026
35	11728-0	Roseli Alves Vieira	01/06/2025 a 01/06/2026
36	6963-9	Sabrina Poliana Gomes Dias	01/06/2025 a 01/06/2026
37	10318-6	Silvana Barbosa Nascimento	01/06/2025 a 01/06/2026
38	10289-6	Tais Neres de Paula	01/06/2025 a 01/06/2026
39	0566-9	Valdeir Fernandes Sarmento	01/06/2025 a 01/06/2026
40	1257-6	Valdir Neves da Silva	01/06/2025 a 01/06/2026
41	5922-7	Vanda Miranda dos Santos	01/06/2025 a 01/06/2026
42	10317-6	Vanessa Batista de Almeida	01/06/2025 a 01/06/2026
43	3130-9	Welton Fernandes da Silva	01/06/2025 a 01/06/2026

JULHO/2025

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	10859-5	Adailton Ferreira dos Santos Filho	01/07/2025 a 01/07/2026
02	9351-0	Adelia Orneles Teixeira	01/07/2025 a 01/07/2026
03	10585-0	Adriana Gonçalves Pereira Morais	01/07/2025 a 01/07/2026
04	7289-3	Aldair dos Santos	01/07/2025 a 01/07/2026
05	3097-3	Aldair Rodrigues dos Santos	01/07/2025 a 01/07/2026
06	0104-3	Aldemar Rodrigues de Almeida	01/07/2025 a 01/07/2026
07	5972-7	Alessandra de Oliveira Silva	01/07/2025 a 01/07/2026
08	11733-8	Alessandro Carlos Niza	01/07/2025 a 01/07/2026
09	5739-8	Alex Fabian Miranda Almeida	01/07/2025 a 01/07/2026
10	9419-9	Alisson Ribeiro Andrade	01/07/2025 a 01/07/2026
11	7217-6	Anaide dos Santos Barbosa	01/07/2025 a 01/07/2026
12	5928-1	Candido dos Santos Neto	01/07/2025 a 01/07/2026

13	11818-9	Celio Francisco de Almeida	01/07/2025 a 01/07/2026
14	1256-8	Cledima Castro Oliveira	01/07/2025 a 01/07/2026
15	10342-0	Clevia Antunes dos Santos	01/07/2025 a 01/07/2026
16	13730-1	Dayvison Ferreira Brito	01/07/2025 a 01/07/2026
17	6955-8	Deise Kelle Mendes Cruz	01/07/2025 a 01/07/2026
18	11280-6	Dilson Fabianno Oliveira Pinho	01/07/2025 a 01/07/2026
19	1139-1	Divaldo Pereira da Silva	01/07/2025 a 01/07/2026
20	2665-8	Dorica Messias Oliveira	01/07/2025 a 01/07/2026
21	10583-8	Durcilene Pereira Franca	01/07/2025 a 01/07/2026
22	5849-1	Edson Ferreira da Silva	01/07/2025 a 01/07/2026
23	2832-4	Egmar Ramos de Sousa	01/07/2025 a 01/07/2026
24	5966-2	Elaine Martins Cardoso	01/07/2025 a 01/07/2026
25	6957-4	Eliane de Fatima Alves	01/07/2025 a 01/07/2026
26	13478-1	Elidiane Pereira da Circuncisão	01/07/2025 a 01/07/2026
27	1055-7	Eudias Rodrigues de Oliveira	01/07/2025 a 01/07/2026
28	3553-3	Fabio Leite Soares Dias	01/07/2025 a 01/07/2026
29	10560-1	Flavio Henrique Costa	01/07/2025 a 01/07/2026
30	6220-0	Geraldo Pereira dos Santos	01/07/2025 a 01/07/2026
31	6183-5	Glissia Mara Mendes Dias	01/07/2025 a 01/07/2026
32	9315-8	Guilherme Cardoso Alcântara	01/07/2025 a 01/07/2026
33	2711-5	Gustavo Henrique Correia	01/07/2025 a 01/07/2026
34	0515-4	Irlande Marcio Nogueira	01/07/2025 a 01/07/2026
35	5766-0	Ivany Maria Pereira	01/07/2025 a 01/07/2026
36	10347-0	Joir Rodrigues de Almeida	01/07/2025 a 01/07/2026
37	11655-7	Jordelina dos Santos	01/07/2025 a 01/07/2026
38	0574-0	Jose Ilson Francisco dos Santos	01/07/2025 a 01/07/2026
39	5874-7	Juliesley Barbosa de Oliveira	01/07/2025 a 01/07/2026
40	10559-3	Juscelia Maria Morais Pedrosa	01/07/2025 a 01/07/2026
41	11856-1	Kalyne Santos Miranda	01/07/2025 a 01/07/2026
42	7257-5	Karine Rodrigues de Carvalho	01/07/2025 a 01/07/2026
43	2857-0	Lidiane dos Reis	01/07/2025 a 01/07/2026
44	2681-0	Lidiany Ramos da Silva Carvalho	01/07/2025 a 01/07/2026
45	11862-0	Luciana de Matos Pereira	01/07/2025 a 01/07/2026
46	5779-7	Luciana Ferreira dos Santos Pereira	01/07/2025 a 01/07/2026
47	5782-1	Luciene Brito	01/07/2025 a 01/07/2026
48	5880-1	Luciene Fernandes Carneiro	01/07/2025 a 01/07/2026
49	1947-3	Luiz Claudio Barbosa	01/07/2025 a 01/07/2026
50	5785-6	Luiz Soares de Oliveira	01/07/2025 a 01/07/2026
51	5786-4	Maclenio Kennedy Souza	01/07/2025 a 01/07/2026
52	0517-0	Manoel Dias de Souza	01/07/2025 a 01/07/2026
53	7210-9	Marcos Gonçalves Batista Junio	01/07/2025 a 01/07/2026
54	10375-5	Mateus Caique Jardim	01/07/2025 a 01/07/2026
55	10225-7	Maria Aparecida Fidelis	01/07/2025 a 01/07/2026
56	6889-6	Nadia Cristina Sarmento de Almeida	01/07/2025 a 01/07/2026
57	9456-8	Patrick Samuel de Amorim	01/07/2025 a 01/07/2026

58	6930-2	Paulo Cesar Teixeira de Oliveira	01/07/2025 a 01/07/2026
59	10376-5	Perola Oliveira Santiago	01/07/2025 a 01/07/2026
60	10245-3	Rafaela Ferreira Viana	01/07/2025 a 01/07/2026
61	12003-7	Renata Batista Rocha Aguilar	01/07/2025 a 01/07/2026
62	3285-2	Ricardo Goncalves dos Reis	01/07/2025 a 01/07/2026
63	0539-1	Rita dos Santos Pereira	01/07/2025 a 01/07/2026
64	1484-6	Romilda Pereira Cardoso Ferreira	01/07/2025 a 01/07/2026
65	9534-9	Rosecley Neres da Silva	01/07/2025 a 01/07/2026
66	10373-5	Sania Luiz de Souza	01/07/2025 a 01/07/2026
67	6875-8	Saulo Fabrício Lafeta Goncalves	01/07/2025 a 01/07/2026
68	5821-2	Selma Francisca Alves	01/07/2025 a 01/07/2026
69	5822-0	Sileide Gonçalves das Neves e Silva	01/07/2025 a 01/07/2026
70	1269-0	Simone Batista dos Santos	01/07/2025 a 01/07/2026
71	5917-6	Telma Barbosa Seles	01/07/2025 a 01/07/2026
72	5919-2	Vagno Fernandes Santos	01/07/2025 a 01/07/2026
73	0420-4	Vaneila Costa Matos de Oliveira	01/07/2025 a 01/07/2026
74	11601-6	Walquirian Brito Vita	01/07/2025 a 01/07/2026
75	1083-2	Wanderley Ferreira de Araujo	01/07/2025 a 01/07/2026
76	5963-8	Wdson Andre Fernandes da Silva	01/07/2025 a 01/07/2026

AGOSTO/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
1	5738-0	Adao Siqueira da Silva	01/08/2025 a 01/08/2026
2	9537-9	Adriana Pereira Costa Santos	01/08/2025 a 01/08/2026
3	5834-4	Ailza Lina dos Santos Souza	01/08/2025 a 01/08/2026
4	13667-5	Ana Paula Cardoso de Almeida	01/08/2025 a 01/08/2026
5	10586-8	Arthur Henrique Barbosa Pereira	01/08/2025 a 01/08/2026
6	9746-1	Bruno Ângelo Celestino e Pereira	01/08/2025 a 01/08/2026
7	5944-1	Christian Lopes da Salete	01/08/2025 a 01/08/2026
8	13581-7	Claudia Francinele Pereira dos Santos	01/08/2025 a 01/08/2026
9	13621-2	Claudio Barbosa Oliveira	01/08/2025 a 01/08/2026
10	5743-0	Clemencia Francisca Rosa Santos	01/08/2025 a 01/08/2026
11	2670-4	Edevania Barbosa Rodrigues	01/08/2025 a 01/08/2026
12	9309-0	Eliane Aparecida Rocha	01/08/2025 a 01/08/2026
13	3891-5	Elizete Lelis Martins	01/08/2025 a 01/08/2026
14	9538-9	Evandro Crescencio Pinho	01/08/2025 a 01/08/2026
15	1861-2	Flavia Adriana Neres Silva	01/08/2025 a 01/08/2026
16	13565-0	Geane Maria de Jesus	01/08/2025 a 01/08/2026
17	5759-2	Geovania Oliveira Cunha Duraes	01/08/2025 a 01/08/2026
18	5859-9	Gislane Miranda Silva Jardim	01/08/2025 a 01/08/2026
19	9458-8	Gilia Neves de Araujo	01/08/2025 a 01/08/2026
20	13790-0	Izabella Barbosa Gomes	01/08/2025 a 01/08/2026

21	9569-3	Jacilene Martins de Oliveira Xavier	01/08/2025 a 01/08/2026
22	10340-0	Jeane Ferreira de Morais	01/08/2025 a 01/08/2026
23	9194-9	Jeziana Maria de Jesus Santos	01/08/2025 a 01/08/2026
24	2999-1	Joao Francisco Mangueira	01/08/2025 a 01/08/2026
25	9541-7	Joisse Vanicleia Anjos Coutinho	01/08/2025 a 01/08/2026
26	3173-2	Jose Adao Martins de Sales	01/08/2025 a 01/08/2026
27	3014-0	Jose Anacleto do Prado Junior	01/08/2025 a 01/08/2026
28	6914-0	Jose Antonio Ferreira Matos	01/08/2025 a 01/08/2026
29	0568-5	Jose Assis de Bessa	01/08/2025 a 01/08/2026
30	313613-7	Lamartine Silva Pereira Filho	01/08/2025 a 01/08/2026
31	13612-3	Ligia de Souza Dias	01/08/2025 a 01/08/2026
32	2608-9	Lindomar Rodrigues de Freitas	01/08/2025 a 01/08/2026
33	6205-6	Luciene Seles dos Santos	01/08/2025 a 01/08/2026
34	11732-8	Luiz Paulo de Oliveira Santos	01/08/2025 a 01/08/2026
35	7370-9	Manoela Pereira da Silva	01/08/2025 a 01/08/2026
36	5886-0	Marcos Dias Correia	01/08/2025 a 01/08/2026
37	9461-6	Maria Aparecida Gomes de Souza	01/08/2025 a 01/08/2026
38	5802-6	Maria Valdivina de Assunção	01/08/2025 a 01/08/2026
39	10309-8	Milton Francisco de Almeida	01/08/2025 a 01/08/2026
40	9532-9	Monarley Willian Ferreira Sarmento	01/08/2025 a 01/08/2026
41	3189-9	Paulo Nerys Coelho	01/08/2025 a 01/08/2026
42	5813-1	Ricardo Pereira Santiago	01/08/2025 a 01/08/2026
43	6191-6	Richard Fagner Rodrigues dos Santos	01/08/2025 a 01/08/2026
44	2859-6	Rosangela Ribeiro Gomes	01/08/2025 a 01/08/2026
45	7139-0	Sandra Barbosa	01/08/2025 a 01/08/2026
46	9457-8	Sandro Lucio Dias dos Santos	01/08/2025 a 01/08/2026
47	7259-1	Silvio Francisco dos Santos	01/08/2025 a 01/08/2026
48	10374-5	Valdenilson Ferreira Dias	01/08/2025 a 01/08/2026
49	9678-9	Vanderly da Silva Lima	01/08/2025 a 01/08/2026
50	10336-2	Vilmar Moreira dos Reis	01/08/2025 a 01/08/2026

SETEMBRO/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	13710-8	Adelane da Conceiçao Gomes Ferreira	01/09/2025 a 01/09/2026
02	7316-4	Aislan Almeida Peito	01/09/2025 a 01/09/2026
03	6921-3	Alano Isac Silva Rocha	01/09/2025 a 01/09/2026
04	9566-3	Alany Almeida Batista	01/09/2025 a 01/09/2026
05	13697-2	Alan Fernandes Duarte	01/09/2025 a 01/09/2026
06	13687-2	Allynne Francielly Barbosa de Oliveira	01/09/2025 a 01/09/2026
07	10206-0	Beatriz Barbosa de Oliveira	01/09/2025 a 01/09/2026
08	2651-8	Carmelita Sarmento Santos	01/09/2025 a 01/09/2026
09	11806-8	Charles Alan Rodrigues	01/09/2025 a 01/09/2026

10	9563-3	Darlan Alves de Souza	01/09/2025 a 01/09/2026
11	1585-0	Edvar Orneles de Souza	01/09/2025 a 01/09/2026
12	9326-6	Eliana Teixeira Medina	01/09/2025 a 01/09/2026
13	13712-4	Elida Mara Ferreira Celestino Veloso	01/09/2025 a 01/09/2026
14	13481-0	Fabia Barbosa Neves Souza	01/09/2025 a 01/09/2026
15	5757-6	Fabiana Rodrigues dos Anjos	01/09/2025 a 01/09/2026
16	13578-9	Fabiola Vieira da Costa	01/09/2025 a 01/09/2026
17	13591-5	Gabriela de Souza Gusmão e Oliveira	01/09/2025 a 01/09/2026
18	9535-9	Gessica Simirames Jardim	01/09/2025 a 01/09/2026
19	3200-3	Hamilton Sarmento	01/09/2025 a 01/09/2026
20	9352-0	Irene Ribeiro de Souza Cruz	01/09/2025 a 01/09/2026
21	5772-4	Joao de Souza Neto	01/09/2025 a 01/09/2026
22	7302-4	Jose Nelson Alves Chaves	01/09/2025 a 01/09/2026
23	10380-3	Lucas Teixeira Costa	01/09/2025 a 01/09/2026
24	13669-4	Lucelia Pereira da Silva	01/09/2025 a 01/09/2026
25	1911-2	Marcelo Rodrigues de Assis	01/09/2025 a 01/09/2026
26	5885-2	Marcia dos Santos Rodrigues Pereira	01/09/2025 a 01/09/2026
27	5791-0	Maria Aparecida Moreira de Souza	01/09/2025 a 01/09/2026
28	2067-6	Mauro Martins da Cruz	01/09/2025 a 01/09/2026
29	5807-2	Nair Gomes Quintana Oliveira	01/09/2025 a 01/09/2026
30	3002-7	Oscar Xavier de Oliveira	01/09/2025 a 01/09/2026
31	13704-6	Paulo Henrique Borges de Carvalho	01/09/2025 a 01/09/2026
32	5938-2	Paulo Neris Teixeira	01/09/2025 a 01/09/2026
33	11861-0	Rafaela Leticia Ramires Cardoso	01/09/2025 a 01/09/2026
34	0308-9	Reinaldo Francisco Rosa	01/09/2025 a 01/09/2026
35	9723-5	Ricardo Alves Rodrigues	01/09/2025 a 01/09/2026
36	7329-6	Romas Pereira de Souza	01/09/2025 a 01/09/2026
37	10379-5	Rosangela Meireles Custódio	01/09/2025 a 01/09/2026
38	9539-9	Rosilene Ferreira de Souza	01/09/2025 a 01/09/2026
39	10299-4	Tarcisia Neres de Souza	01/09/2025 a 01/09/2026
40	3009-4	Vanuza Alves Chaves	01/09/2025 a 01/09/2026
41	9699-5	Vilson Fernandes de Oliveira	01/09/2025 a 01/09/2026

OUTUBRO/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	13860-2	Adriana de Oliveira Brito	01/10/2025 a 01/10/2026
02	3095-7	Adriano Ferreira da Silva	01/10/2025 a 01/10/2026
03	11193-3	Alexandre Castro Pereira	01/10/2025 a 01/10/2026
04	13728-2	Alex Sandro Souza Cardoso	01/10/2025 a 01/10/2026
05	1946-5	Alinny Christine Cardozo dos Santos Ferreira	01/10/2025 a 01/10/2026
06	2599-6	Anderson Rodrigues Dias	01/10/2025 a 01/10/2026
07	9572-1	Aryele Oliveira Santos	01/10/2025 a 01/10/2026
08	5841-0	Carlos Sergio de Oliveira Sena	01/10/2025 a 01/10/2026

09	13673-6	Cleunice Teixeira Silveira Almeida	01/10/2025 a 01/10/2026
10	13689-4	Djalma Bernardino Soares	01/10/2025 a 01/10/2026
11	7327-3	Doreni Martins Dias Sales	01/10/2025 a 01/10/2026
12	5946-8	Elaine Teixeira Ribeiro	01/10/2025 a 01/10/2026
13	10219-9	Elba Dias Correa	01/10/2025 a 01/10/2026
14	5850-0	Elci Pereira Soares Ribeiro	01/10/2025 a 01/10/2026
15	13668-0	Flavia Fernanda de Oliveira	01/10/2025 a 01/10/2026
16	5858-0	Geraldo Aparecido dos Santos	01/10/2025 a 01/10/2026
17	10570-0	Gisleusa Pereira Alves	01/10/2025 a 01/10/2026
18	3448-0	Iomar Rogerio Cardoso Guimaraes	01/10/2025 a 01/10/2026
19	13573-9	Jairo Elias Fernandes	01/10/2025 a 01/10/2026
20	13787-1	Jhonantan Santos Cardoso	01/10/2025 a 01/10/2026
21	0138-8	Joao Gomes de Oliveira	01/10/2025 a 01/10/2026
22	13729-3	Jane Gleice Ramires Pereira	01/10/2025 a 01/10/2026
23	3007-8	Jose Uenio Gaspar de Santana	01/10/2025 a 01/10/2026
24	9679-9	Katielle Rodrigues Carvalho	01/10/2025 a 01/10/2026
25	5876-3	Leila Costa Pereira	01/10/2025 a 01/10/2026
26	7315-6	Marcelo Alves Rodrigues	01/10/2025 a 01/10/2026
27	13682-4	Maria Cecilia Oliveira Barros	01/10/2025 a 01/10/2026
28	6485-0	Maria Celia Pinheiro de Souza Santos	01/10/2025 a 01/10/2026
29	5795-3	Maria de Lourdes Gomes	01/10/2025 a 01/10/2026
30	6330-3	Maria Elizeth Gomes	01/10/2025 a 01/10/2026
31	5800-0	Maria Luzia de Oliveira	01/10/2025 a 01/10/2026
32	5904-9	Marta Suelia Silva Mendes	01/10/2025 a 01/10/2026
33	9422-3	Mauro Jeferson Magalhães	01/10/2025 a 01/10/2026
34	9568-3	Ordalia Mendes Costa Santos	01/10/2025 a 01/10/2026
35	11103-0	Paula Aparecida Viera dos Reis	01/10/2025 a 01/10/2026
36	10205-0	Priscila Rosa Lima	01/10/2025 a 01/10/2026
37	13699-2	Priscila Taciane Freitas Brandao	01/10/2025 a 01/10/2026
38	13691-2	Ricardo Alves Santana	01/10/2025 a 01/10/2026
39	13733-0	Roberto Carlos Rodrigues	01/10/2025 a 01/10/2026
40	9553-5	Ronildo Policarpo de Oliveira Freire	01/10/2025 a 01/10/2026
41	6225-0	Rosilda Teixeira de Souza	01/10/2025 a 01/10/2026
42	7373-3	Sonia Santos Novais	01/10/2025 a 01/10/2026
43	2070-6	Vera Lucia Rosa de Jesus	01/10/2025 a 01/10/2026
44	5924-3	Vicente Soares dos Santos	01/10/2025 a 01/10/2026
45	10308-8	Victor Hugo Alves do Nascimento	01/10/2025 a 01/10/2026

NOVEMBRO/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	3010-8	Adelina Rodrigues Chaves	01/11/2025 a 01/11/2026

02	6231-5	Andre Luiz Sarmento Petroni	01/11/2025 a 01/11/2026
03	9570-1	Andreia Ferreira dos Santos	01/11/2025 a 01/11/2026
04	6964-7	Antonielle de Oliveira Santos da Silveira	01/11/2025 a 01/11/2026
05	9531-9	Camila Pereira dos Santos	01/11/2025 a 01/11/2026
06	9324-6	Carla Avila de Souza Cacique	01/11/2025 a 01/11/2026
07	2618-6	Carlos Celestino Cardoso	01/11/2025 a 01/11/2026
08	2688-7	Clemente Silva Duraes	01/11/2025 a 01/11/2026
09	5845-3	Daniela Gomes	01/11/2025 a 01/11/2026
10	3391-3	Douglas Gomes Ferreira	01/11/2025 a 01/11/2026
11	1526-5	Edivany Rodrigues de Freitas	01/11/2025 a 01/11/2026
12	13789-1	Ernandes Sarmento Carvalho	01/11/2025 a 01/11/2026
13	10306-8	Eva Sirlei Rodrigues	01/11/2025 a 01/11/2026
14	3288-7	Evandro Silva Cardoso	01/11/2025 a 01/11/2026
15	11203-7	Flaviana Ionara de Oliveira	01/11/2025 a 01/11/2026
16	6483-4	Flavio Alves de Souza	01/11/2025 a 01/11/2026
17	9571-1	Gilcleria Orneles de Sales	01/11/2025 a 01/11/2026
18	13732-0	Gislane Ferreira Brito Oliveira	01/11/2025 a 01/11/2026
19	13644-5	Gleiton Marcos Evangelista	01/11/2025 a 01/11/2026
20	6425-3	Joao Neres Coelho	01/11/2025 a 01/11/2026
21	13772-3	Joice Emanuelly Barbosa de Souza	01/11/2025 a 01/11/2026
22	5875-5	Juneo Rafael Lima Velloso	01/11/2025 a 01/11/2026
23	11900-8	Keite Miranda De Carvalho	01/11/2025 a 01/11/2026
24	11810-6	Leticia Zagnoli Miglio	01/11/2025 a 01/11/2026
25	0331-3	Lindaura Pereira dos Santos	01/11/2025 a 01/11/2026
26	2676-3	Luciano Ferreira da Silva	01/11/2025 a 01/11/2026
27	6303-0	Luciene Gomes Quintana	01/11/2025 a 01/11/2026
28	7133-1	Luciene Santana Brito Rodrigues	01/11/2025 a 01/11/2026
29	5787-8	Marcia Cristina de Souza Araujo	01/11/2025 a 01/11/2026
30	5887-3	Marcos Moreira da Silva	01/11/2025 a 01/11/2026
31	5893-3	Maria Claria Mendes Oliveira	01/11/2025 a 01/11/2026
32	5796-1	Maria do Carmo Teixeira Dias Marques	01/11/2025 a 01/11/2026
33	9191-9	Maria Fernanda Loiola Ruas Braga	01/11/2025 a 01/11/2026
34	1158-8	Miguel da Silva Pereira	01/11/2025 a 01/11/2026
35	3023-0	Miguel Mateus da Cunha	01/11/2025 a 01/11/2026
36	1544-3	Milson Antonio Pereira	01/11/2025 a 01/11/2026
37	13793-0	Moniclea Moreira de Sousa	01/11/2025 a 01/11/2026
38	6152-2	Odenir Luiz Alves Junior	01/11/2025 a 01/11/2026
39	13706-6	Patricia Sarmento Pereira	01/11/2025 a 01/11/2026
40	9529-0	Rita de Cássia Moreira Ferreira	01/11/2025 a 01/11/2026
41	11989-3	Samara Angelica Teixeira	01/11/2025 a 01/11/2026
42	5913-8	Sandro Murilo Mateus da Cunha	01/11/2025 a 01/11/2026
43	10341-0	Saulo Santos Soares	01/11/2025 a 01/11/2026

44	5926-0	Warley Pereira da Silva	01/11/2025 a 01/11/2026

DEZEMBRO/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	5831-0	Adriana Pereira Nunes	01/12/2025 a 01/12/2026
02	9640-4	Ana Claudia Pereira Almeida Teixeira	01/12/2025 a 01/12/2026
03	6484-2	Alan Ferreira Orneles	01/12/2025 a 01/12/2026
04	1178-2	Albino Neres de Paula	01/12/2025 a 01/12/2026
05	5836-0	Alcione Duarte Santiago	01/12/2025 a 01/12/2026
06	5837-8	Alexsandra Sarmento de Matos Oliveira	01/12/2025 a 01/12/2026
07	10362-7	Aline Kely de Almeida	01/12/2025 a 01/12/2026
08	5740-6	Almerindo Dias Pereira	01/12/2025 a 01/12/2026
09	5953-0	Christiane Eneia Prado Pena	01/12/2025 a 01/12/2026
10	3008-6	Clarice Rosa de Jesus Pereira	01/12/2025 a 01/12/2026
11	9558-8	Cleide Pereira de Souza	01/12/2025 a 01/12/2026
12	3469-3	Daiane Pessoas Nunes	01/12/2025 a 01/12/2026
13	6913-2	Edilene Rodrigues Alves	01/12/2025 a 01/12/2026
14	5753-8	Eliana Mendes de Oliveira Silva	01/12/2025 a 01/12/2026
15	2662-3	Elismonica Sousa Guimaraes	01/12/2025 a 01/12/2026
16	10337-2	Emmaiara Nascimento de Oliveira	01/12/2025 a 01/12/2026
17	9565-3	Emilha de Souza	01/12/2025 a 01/12/2026
18	10346-0	Flavia Fagundes Morais Madureira	01/12/2025 a 01/12/2026
19	7704-0	Evelyn Ferreira Cardoso	01/12/2025 a 01/12/2026
20	3201-1	Geovane Moreira Lima	01/12/2025 a 01/12/2026
21	0044-6	Geraldo Gomes dos Santos Filho	01/12/2025 a 01/12/2026
22	7369-5	Giseli Almeida Santos	01/12/2025 a 01/12/2026
23	9287-8	Gislane Morais Duraes Freire	01/12/2025 a 01/12/2026
24	10534-7	Gladstone Mardem Gomes Ferreira	01/12/2025 a 01/12/2026
25	13800-8	Glauber da Silva Correa	01/12/2025 a 01/12/2026
26	13859-4	Isabel Rodrigues de Brito	01/12/2025 a 01/12/2026
27	13701-6	Iany Santiago Oliveira	01/12/2025 a 01/12/2026
28	13743-9	Iure Clevio Gomes da Silva	01/12/2025 a 01/12/2026
29	11990-1	Ivone Pereira dos Santos	01/12/2025 a 01/12/2026
30	10563-1	Jaildo Barbosa da Silva	01/12/2025 a 01/12/2026
31	6839-0	Jônatas de Oliveira Sarmento	01/12/2025 a 01/12/2026
32	1184-7	Jose Miranda de Souza	01/12/2025 a 01/12/2026
33	3006-0	Jose Sidnei Alves de Oliveira	01/12/2025 a 01/12/2026
34	13799-2	Karen Juliane Bretas e Oliveira	01/12/2025 a 01/12/2026
35	9421-3	Kivia Betania Pereira de Freitas	01/12/2025 a 01/12/2026

36	0741-6	Lavenuza Shilldrer Costa Duarte	01/12/2025 a 01/12/2026
37	5881-0	Luciene Pessoa	01/12/2025 a 01/12/2026
38	13709-6	Lucimaria Gonçalves dos Santos Pereira	01/12/2025 a 01/12/2026
39	5783-0	Lucinete Gomes Silva de Faria	01/12/2025 a 01/12/2026
40	0109-4	Luiz Antonio de Souza Pimenta	01/12/2025 a 01/12/2026
41	9690-5	Luis Claudio Oliveira Brito	01/11/2025 a 01/11/2026
42	0512-0	Manoel Edmilson Pires Monção	01/12/2025 a 01/12/2026
43	5890-9	Maria Aparecida Ferreira	01/12/2025 a 01/12/2026
44	6486-9	Maria Aparecida Ferreira	01/12/2025 a 01/12/2026
45	11163-9	Maria Cleia Alves Franca	01/12/2025 a 01/12/2026
46	5900-6	Maria Rejane Caldeira	01/12/2025 a 01/12/2026
47	9466-6	Marlene Fernandes Alves	01/12/2025 a 01/12/2026
48	5892-5	Maria Aparecida Teixeira dos Santos	01/12/2025 a 01/12/2026
49	5792-9	Maria Batista de Souza Aguilar	01/12/2025 a 01/12/2026
50	11860-0	Mayra Prates Amaral Oliveira	01/12/2025 a 01/12/2026
51	1535-4	Milton Fernandes Pessoa	01/12/2025 a 01/12/2026
52	2875-8	Natalino Brito	01/12/2025 a 01/12/2026
53	2962-2	Nilda Francisca de Almeida	01/12/2025 a 01/12/2026
54	1537-0	Nilton Viana da Rocha	01/12/2025 a 01/12/2026
55	5810-7	Osvaldira Mendes Barbosa Oliveira	01/12/2025 a 01/12/2026
56	5909-5	Patricia Pinheiro Magalhaes	01/12/2025 a 01/12/2026
57	2622-4	Presley Oliveira Cunha	01/12/2025 a 01/12/2026
58	9321-6	Rafael Mendes de Souza	01/12/2025 a 01/12/2026
59	11153-0	Ricardo Everton de Jesus Reis	01/12/2025 a 01/12/2026
60	2600-3	Robson Danilo Pereira Balieiro	01/12/2025 a 01/12/2026
61	13670-5	Rosicleia de Paula Souza	01/12/2025 a 01/12/2026
62	5817-0	Rui Barbosa da Silva	01/12/2025 a 01/12/2026
63	5914-6	Santa Aparecida dos Santos Rocha	01/12/2025 a 01/12/2026
64	3993-8	Sidinei Batista Costa	01/12/2025 a 01/12/2026
65	6841-1	Simonica Barbosa	01/12/2025 a 01/12/2026
66	13688-4	Shirlane Mendes Santos	01/12/2025 a 01/12/2026
67	9182-0	Thalita Guimarães Ruas	01/12/2025 a 01/12/2026
68	5916-2	Tania Ramires Santiago	01/12/2025 a 01/12/2026
69	10311-6	Vitor Jose Pedrini	01/12/2025 a 01/12/2026
70	5925-1	Wanderleia Laurinda de Oliveira	01/12/2025 a 01/12/2026
71	5829-3	Wilson Alves Moreira	01/12/2025 a 01/12/2026

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 22 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 278 de 22 de dezembro de 2025

Aprova escala de férias para os Servidores do Fundo Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no exercício de 2026

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ser necessário a organização dos serviços públicos;

Considerando ser obrigação do órgão competente a organização da Escala de Férias para o exercício seguinte,

D E T E R M I N A

Art. 1º - Fica aprovada a escala para concessão de férias regulamentares aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do município de Salinas a ser adotada no exercício de 2026.

Art. 2º - No interesse da administração e justificado o motivo pelo chefe imediato, poderá ser modificado ou alterado o período de gozo de férias aqui estabelecido, observando o período aquisitivo.

JANEIRO/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	6018-0	Cleunice Ferreira Lima	01/01/2025 a 01/01/2026
02	15496-0	Fabio Rodrigues Soares	01/01/2025 a 01/01/2026
03	6038-9	Jozimara Santana Matos	01/01/2025 a 01/01/2026
04	6298-5	Juarez Duraes de Souza	01/01/2025 a 01/01/2026
05	6313-3	Juvani Pereira dos Santos	01/01/2025 a 01/01/2026
06	6043-0	Lucas Pereira	01/01/2025 a 01/01/2026
07	6049-4	Maria Jorda Teixeira Pereira	01/01/2025 a 01/01/2026
08	6252-1	Sandra Coelho Amaral	01/01/2025 a 01/01/2026
09	6065-0	Simone Pereira da Silva Cardoso	01/01/2025 a 01/01/2026

FEVEREIRO/ 2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	6367-1	Caltiana Rodrigues de Jesus	01/02/2025 a 01/02/2026
02	6422-9	Maria Doreni Miranda Rodrigues	01/02/2025 a 01/02/2026

MARÇO/ 2026

_____	_____	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	6013-4	Adenice Ferreira dos Anjos	01/03/2025 a 01/03/2026
02	6288-8	Fagner Jose Guimaraes	01/03/2025 a 01/03/2026
03	6316-8	Neide Barbosa de Matos Silva	01/03/2025 a 01/03/2026

ABRIL/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	6419-4	Bruno Silva Brito	01/04/2025 a 01/04/2026
02	15400-0	Chirley Pereira de Souza	01/04/2025 a 01/04/2026
03	6264-5	Cleia Marcia Borges dos Santos	01/04/2025 a 01/04/2026
04	15382-5	Cristiane Oliveira Cunha	01/04/2025 a 01/04/2026
05	15391-3	Daniel Ramalho Alcantara	01/04/2025 a 01/04/2026
06	15396-3	Elizete de Jesus Silva	01/04/2025 a 01/04/2026
07	15390-3	Heverthon Silva David	01/04/2025 a 01/04/2026
08	6229-9	Jose Otelino Mendes da Silva	01/04/2025 a 01/04/2026
09	15385-5	Lais Almeida Araújo	01/04/2025 a 01/04/2026
10	15380-5	Marcos Tulio Alves da Silva	01/04/2025 a 01/04/2026
11	6056-1	Nadiel Pereira de Souza	01/04/2025 a 01/04/2026
12	6311-7	Nata Gomes Pinho	01/04/2025 a 01/04/2026

MAIO/ 2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	15378-7	Denisley Soares Alves	01/05/2025 a 01/05/2026
02	15372-7	Edivaldo Avelino Pereira	01/05/2025 a 01/05/2026
03	6089-3	Elvis Gonçalves Lima	01/05/2025 a 01/05/2026
04	15366-9	João Lucas Xavier de Sousa	01/05/2025 a 01/05/2026
05	15367-9	Jonas Marcos Dias Rocha	01/05/2025 a 01/05/2026
06	15410-5	Lays Tatianne Antunes Mascarenhas	01/05/2025 a 01/05/2026
07	15402-5	Paula Aparecida Nery	01/05/2025 a 01/05/2026
08	6214-5	Ricardo Miranda Santiago	01/05/2025 a 01/05/2026
09	15708-8	Simone Neri Pereira	01/05/2025 a 01/05/2026
10	15476-7	Vaniele Oliveira Almeida	01/05/2025 a 01/05/2026
11	15456-8	Veronica Santos	01/05/2025 a 01/05/2026
12	6068-0	Zenaide Almeida Dias Pinto	01/05/2025 a 01/05/2026

JUNHO/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	15411-5	Alisson Xavier da Silva	01/06/2025 a 01/06/2026
02	15415-0	Amanda Amaral Franca	01/06/2025 a 01/06/2026
03	15408-7	Caroline Mendes Pereira	01/06/2025 a 01/06/2026
04	15536-9	Iasmim Bernardino e Mendonça	01/06/2025 a 01/06/2026

05	15412-5	Jeferson dos Santos Alves	01/06/2025 a 01/06/2026
06	15454-8	Laiane Fernandes Souza Costa	01/06/2025 a 01/06/2026
07	15399-4	Luiz Fernando Loyola Moreira	01/06/2025 a 01/06/2026
08	15389-5	Manoel Batista Lima Neto	01/06/2025 a 01/06/2026
09	15624-2	Maria Jose Mendes Ferreira	01/06/2025 a 01/06/2026
10	6050-2	Maria Lucena Neves de Oliveira	01/06/2025 a 01/06/2026
11	6100-9	Selvino Eustaquio Mendes Silva	01/06/2025 a 01/06/2026

JULHO/ 2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	6016-9	Aline Amaral	01/07/2025 a 01/07/2026
02	6017-2	Aline dos Santos Soares	01/07/2025 a 01/07/2026
03	6353-6	Bianca Aparecida Gomes Martins	01/07/2025 a 01/07/2026
04	6171-1	Catia Neris Batista Santos	01/07/2025 a 01/07/2026
05	6020-7	Darlene de Oliveira	01/07/2025 a 01/07/2026
06	15374-5	Dhyulia Emanuelle Rodrigues dos Santos	01/07/2025 a 01/07/2026
07	6416-4	Ederlandia Orneles dos Santos	01/07/2025 a 01/07/2026
08	6021-5	Elisandra Barbosa Assis	01/07/2025 a 01/07/2026
09	6023-1	Elismaria Aparecida Oliveira Costa	01/07/2025 a 01/07/2026
10	6092-8	Ivanio de Oliveira Cunha	01/07/2025 a 01/07/2026
11	6037-0	Joao Marcos de Freitas	01/07/2025 a 01/07/2026
12	6212-9	Janaína Neves de Sa	01/07/2025 a 01/07/2026
13	15562-3	Laryssa Evangelista Giorni	01/07/2025 a 01/07/2026
14	6080-4	Maria Cleide Dias de Oliveira	01/07/2025 a 01/07/2026
15	6417-8	Mone Clesia Batista da Silva	01/07/2025 a 01/07/2026
16	15539-3	Natalia Cecilia Alves Coutinho	01/07/2025 a 01/07/2026
17	15368-9	Rogerio Alves Martins dos Santos	01/07/2025 a 01/07/2026
18	6062-6	Rosemary Fernandes de Oliveira	01/07/2025 a 01/07/2026
19	6101-7	Simone Dias Braga	01/07/2025 a 01/07/2026

AGOSTO / 2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	6084-7	Charles do Amaral	01/08/2025 a 01/08/2026
02	15589-7	Diego dos Santos Brito	01/08/2025 a 01/08/2026
03	15370-7	Eliana Alves Rodrigues	01/08/2025 a 01/08/2026
04	15407-7	Elma Araujo Lopes Ribeiro	01/08/2025 a 01/08/2026
05	15373-7	Eric Brener de Oliveira Santos	01/08/2025 a 01/08/2026
06	15409-7	Gabriel Barbosa Marinho	01/08/2025 a 01/08/2026
07	6091-0	Gilmar Miranda Oliveira	01/08/2025 a 01/08/2026
08	6029-6	Gislane Martins Cardoso	01/08/2025 a 01/08/2026

09	15405-7	Isabela Cristine da Silva Santos	01/08/2025 a 01/08/2026
10	15387-5	Janaina Pereira Duarte	01/08/2025 a 01/08/2026
11	15401-9	Janielle Pereira de Jesus Chaves	01/08/2025 a 01/08/2026
12	6045-6	Luzinete Gonçalves Santos	01/08/2025 a 01/08/2026
13	6048-6	Maria Ferreira Leste Oliveira	01/08/2025 a 01/08/2026
14	6424-5	Marly Alcione Alves Ferreira Paulino	01/08/2025 a 01/08/2026
15	15563-2	Patricia Ferreira Miranda	01/08/2025 a 01/08/2026
16	6184-3	Raul Francisco de Oliveira	01/08/2025 a 01/08/2026
17	15371-7	Renata de Souza Santos	01/08/2025 a 01/08/2026
18	15386-9	Valdenice Rosa Pereira	01/08/2025 a 01/08/2026

SETEMBRO / 2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	6024-0	Alexandre de Miranda e Santos	01/09/2025 a 01/09/2026
02	15537-9	Barbara Pereira de Souza Mendes	01/09/2025 a 01/09/2026
03	15365-9	Charles Pereira de Souza	01/09/2025 a 01/09/2026
04	6302-8	Fabio Junio Barbosa Neves	01/09/2025 a 01/09/2026
05	6026-6	Flavia Fernandes Gomes	01/09/2025 a 01/09/2026
06	15375-4	Gladson Elias dos Santos	01/09/2025 a 01/09/2026
07	6340-4	Gladson Ferraz Pena Ramos	01/09/2025 a 01/09/2026
08	15394-3	Gledson Jose de Alcantara	01/09/2025 a 01/09/2026
09	6034-7	Islane Rosa Lima	01/09/2025 a 01/09/2026
10	6093-6	Jeferson Martins dos Santos	01/09/2025 a 01/09/2026
11	15369-9	Joao Francisco Brito	01/09/2025 a 01/09/2026
12	15700-6	Joseane Gonçalves dos Santos Lima	01/09/2025 a 01/09/2026
13	15377-8	Luis Claudio de Castro Guimaraes Loiola	01/09/2025 a 01/09/2026
14	6375-7	Rosileia Ramires Ramalho	01/09/2025 a 01/09/2026
15	15376-7	Vinicius Gomes Santos	01/09/2025 a 01/09/2026
16	15398-3	Vivian Oliveira Mendes	01/09/2025 a 01/09/2026

OUTUBRO / 2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	15714-7	Camila Pereira Rodrigues	01/10/2025 a 01/10/2026
02	6355-2	Edina Moreira Cruz	01/10/2025 a 01/10/2026
03	6230-7	Fabio Pereira Nunes	01/10/2025 a 01/10/2026
04	6028-8	Geiciane Francielle Cacique Oliveira	01/10/2025 a 01/10/2026
05	6389-2	Glauber Wallace Gomes Ferreira	01/10/2025 a 01/10/2026
06	6032-0	Heline Marcia Duraes e Silva	01/10/2025 a 01/10/2026
07	6390-0	Mabel Sirane de Oliveira	01/10/2025 a 01/10/2026
08	17338-7	Marcos Mateus Alves de Souza	01/10/2025 a 01/10/2026

09	15403-7	Mateus Felipe Moreira Santos	01/10/2025 a 01/10/2026
10	15561-3	Rayssa Mendes Cardoso Aguiar	01/10/2025 a 01/10/2026
11	15381-5	Wadson Pinho Fernandes	01/10/2025 a 01/10/2026

NOVEMBRO/2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	15392-3	Amanda Penha de Souza	01/11/2025 a 01/11/2026
02	17352-3	Daniel Silva Araújo	01/11/2025 a 01/11/2026
03	15388-5	Dienifra Almeida de Oliveira	01/11/2025 a 01/11/2026
04	15384-9	Edna Marise de Sousa	01/11/2025 a 01/11/2026
05	15397-3	Magno Avelino Fernandes de Araujo	01/11/2025 a 01/11/2026
06	17361-1	Marina Maisa dos Santos Lourenco Cruz	01/11/2025 a 01/11/2026
07	15404-9	Shirlei Aparecida Mendes dos Santos	01/11/2025 a 01/11/2026
08	17423-8	Talison Teixeira Chaves	01/11/2025 a 01/11/2026
09	15383-5	Temistocles Teixeira Loiola	01/11/2025 a 01/11/2026
10	6352-8	Valdei Pereira da Silva Junior	01/11/2025 a 01/11/2026

DEZEMBRO / 2026

Nº ORDEM	REGISTRO	NOME	PERIODO AQUISITIVO
01	6015-0	Elivania Borges de Oliveira Guimaraes	01/12/2025 a 01/12/2026
02	6036-3	Jane Aparecida Cordeiro da Silva	01/12/2025 a 01/12/2026
03	6046-4	Marcos Martins Costa	01/12/2025 a 01/12/2026
04	6047-8	Maria de Fatima Santos	01/12/2025 a 01/12/2026
05	6228-0	Maria Devani Santos	01/12/2025 a 01/12/2026
06	6051-0	Maria Luiza Francisca Soares	01/12/2025 a 01/12/2026
07	6053-7	Marilda Barbosa Santos	01/12/2025 a 01/12/2026
08	6054-5	Marilia Elisanete Gomes dos Santos	01/12/2025 a 01/12/2026
09	6356-0	Paula Cristina de Oliveira Mendes	01/12/2025 a 01/12/2026
10	15588-0	Priscilla Gonçalves Vieira Arruda Miranda	01/12/2025 a 01/12/2026
11	6061-8	Rozangela Afonso dos Santos	01/12/2025 a 01/12/2026
12	6063-4	Sibele Cardoso da Silva	01/12/2025 a 01/12/2026
13	6067-2	Vilmar Pereira de Oliveira	01/12/2025 a 01/12/2026

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 22 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERIS XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 279/2025

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Evelyn Ferreira Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Biomédico, admitida em 18 de maio de 2015 (dois mil e quinze), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativamente ao período aquisitivo de 18 de maio de 2015 a 18 de maio de 2025 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 223, de 03 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2025, designada pela Portaria nº 223, de 03 de outubro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 009/2025, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 24 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 281, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor da Parceria e institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.539, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta as regras e procedimentos das parcerias no âmbito do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que o fomento a ser celebrado dar-se-á com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Salinas - APAC, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2025, regularmente instaurado e autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALDEIR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17095, para exercer a função de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Município de Salinas e Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso VI, e do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como das disposições do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, composta pelos seguintes membros:

I. JOSIANE MALCENA DOS SANTOS, matrícula nº 17359 – Titular, e Rafaela Ferreira Viana, matrícula nº 10245 – Suplente;

II. RITA DE CÁSSIA MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 9529 – Titular, e Lúria Marques Soares, matrícula nº 17287 – Suplente;

III. MARIA ELEANY DIAS, matrícula nº 3578 – Titular, e Paulo Cesar Teixeira de Oliveira, matrícula nº 6930 – Suplente.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, e dos arts. 49 a 53 do Decreto Municipal nº 9.539/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 24 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

P O R T A R I A Nº 282/2025

Concede prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento da servidora datado de 29 de outubro de 2025,

Considerando o art. 32 da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012 diz - "Poderá o servidor requerer licença sem remuneração para atender a interesse particular, nunca superior a 02 (dois) anos, renovável por igual período, por mais uma única vez"

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida a servidora Mariane Marques de Souza, Psicólogo, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular a partir do dia 31.12.2025 pelo período de 02 anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 29 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 283/2025

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Neide Barbosa de Matos Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Função Pública Efetiva, admitida em 18 de abril de 2011 (dois mil e onze), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativamente ao período aquisitivo de 22 de outubro de 2014 a 22 de outubro de 2024 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 29 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Suspende, temporariamente, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas,

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 08 de dezembro de 2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025 e designou a respectiva Comissão Processante;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, por meio do Ofício nº 004/2025, quanto à necessidade de suspensão temporária do prazo para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por 30 (trinta) dias, no período de 1º de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, o prazo para a realização dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, designada pela Portaria nº 260, de 08 de dezembro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 004/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 285, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 005/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 005/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 240, de 07 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 005/2025, designada pela Portaria nº 240, de 07 de novembro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 007/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Acordo de Cooperação Técnica n° 003/2025**,** que entre si celebram o Município de Salinas e a Polícia Civil, e tem como objetivo, o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades, mediante cessão de 02 (dois) Guardas Mirins Data. de assinatura: 19/12/2025 – Vigência: 31/12/2028. Salinas, 31 de Dezembro de 2025, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. 1° Termo Aditivo do Convênio n° 001/2023, que altera a vigência para 01/03/2026, que entre si celebram o Município de Salinas e o IFNMG/FADETEC, e tem como objetivo, a cooperação técnica e financeira entre os partícipes para implementação de um centro de testágem e diagnóstico molecular de doenças virais, a ser sediado no Laboratório de biologia molecular do IFNMG, conforme Deliberação CIB/SUSMG n° 3.576/2021, Resolução SES/MG n° 7.797/2021, Deliberação CIB/SUS-MG n° 3.681/2021 e Resolução SES/MG n° 8.298, de 17 de agosto de 2022. Data de assinatura: 18/12/2025 – Vigência: 01/03/2026. Salinas, 31 de Dezembro de 2025, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Acordo de Cooperação Técnica n° 004/2025, que entre si celebram o Município de Salinas e o SMMT / SUMUTRAN / GCM / GOVERNO, e tem como objetivo, estabelecer cooperação Técnica e operacional entre a SUMUTRAN e a GCM, para fins de delegação e execução conjunta de ações de fiscalização, autuação, apoio operacional e segurança viária, nos termos da legislação de trânsito vigente, visando ao cumprimento das competências municipais previstas no art. 24 do CTB. Data de assinatura: 23/12/2025 – Vigência: 22/12/2027. Salinas, 31 de Dezembro de 2025, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Termo de Fomento/Município de Salinas nº 01/2025, que entre si celebram o Município de Salinas e o Conselho Comunitário de Serra do Ginete, e tem como objeto a execução de projeto de apoio à realização de ações comunitárias e eventos de integração social nas comunidades Engenho, Serra Ginete e Baé, no Município de Salinas, mediante disponibilização de equipamento de refrigeração. Data de assinatura: 24/12/2025 – Vigência: 23/12/2026. Salinas, 31 de Dezembro de 2025, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Termo de Fomento/Município de Salinas nº 02/2025, que entre si celebram o Município de Salinas e a Associação dos Moradores do Bairro Santo Expedito, e tem como objeto a construção da sede da Associação dos Moradores do Bairro Santo Expedito para a realização de encontros comunitários de apoio a ações sociais e educacionais, promoção a cidadania fortalecendo o vínculo do convívio comunitário. Data de assinatura: 24/12/2025 – Vigência: 23/12/2026. Salinas, 31 de Dezembro de 2025, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Termo de Fomento/Município de Salinas nº 03/2025, que entre si celebram o Município de Salinas e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, e tem como objeto a construção de banheiros, para os alunos e usuários. Data de assinatura: 24/12/2025 – Vigência: 23/12/2026. Salinas, 31 de Dezembro de 2025, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Termo de Fomento/Município de Salinas nº 04/2025, que entre si celebram o Município de Salinas e a Associação dos Quilombolas dos Moradores de Olaria Bagre, e tem como objeto a execução de projeto Batuque do Quilombo. Data de assinatura: 24/12/2025 – Vigência: 23/12/2026. Salinas, 31 de Dezembro de 2025, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Termo de Fomento/Município de Salinas nº 06/2025, que entre si celebram o Município de Salinas e o Sindicato dos Produtores Rurais de Salinas, e tem como objeto a aquisição de veículo automotivo para o Sindicato aos Produtores Rurais de Salinas, destinado ao apoio logístico das ações de mobilização, visitas técnicas, extensão rural e atendimento aos produtores do Município. Data de assinatura: 29/12/2025 – Vigência: 28/12/2026. Salinas, 31 de Dezembro de 2025, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Termo de Fomento/Município de Salinas nº 07/2025, que entre si celebram o Município de Salinas e a Associação dos Moradores do Bairro Maracanã, e tem como objeto a reforma da sede para implantação de cursos comunitários. Data de assinatura: 29/12/2025 – Vigência: 28/12/2026. Salinas, 31 de Dezembro de 2025, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Termo de Fomento/Município de Salinas nº 08/2025, que entre si celebram o Município de Salinas e o Conselho Comunitário Ferreiropolis, e tem como objeto a execução de projeto Mãos que Modelam Nossa Cultura. Data de assinatura: 29/12/2025 – Vigência: 28/12/2026. Salinas, 31 de Dezembro de 2025, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Termo de Fomento/Município de Salinas nº 09/2025, que entre si celebram o Município de Salinas e a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Serra dos Bois, e tem como objeto a execução de Sistema de Energia Solar para poço artesiano. Data de assinatura: 29/12/2025 – Vigência: 28/12/2026. Salinas, 31 de Dezembro de 2025, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Termo de Fomento/Município de Salinas nº 10/2025, que entre si celebram o Município de Salinas e a Associação dos Moradores da Comunidade de Boqueirão Alto, e tem como objeto a Aquisição de equipamentos e insumos agrícolas para atendimento aos produtores rurais de Boqueirão Alto. Data de assinatura: 29/12/2025 – Vigência: 28/12/2026. Salinas, 31 de Dezembro de 2025, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 157/2025 – PROCESSO Nº. 074/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

Fica suprimido em aproximadamente 5,91% o valor inicial do Contrato nº. 157/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de cobertura de pátio na Escola Municipal Dr. João Porfírio, passando de R$ 189.054,19 para R$ 177.873,11. Contratada: **SOUSA GUIMARÃES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.547.112/0001-41.

Salinas/MG, 1º de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 311/2022 – PROCESSO N°. 219/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 311/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado no Gerenciamento, Divulgação e Publicação, Consolidação e Compilação das Leis Municipais, por meio de plataforma devidamente certificada, com registro de programa de computador expedido pelo INPI, por 12 (doze) meses, vigorando de 07/12/2025 a 06/12/2026. Fica reajustado o valor mensal do contrato, passando dos atuais R$ 1.011,57 para R$ 1.056,70 mensais. Contratada: **LEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.725.725/0001-35.

Salinas/MG, 1º de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 288/2023 – PROCESSO N°. 208/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 288/2023, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do galpão do Departamento de Patrimônio, situado à Rua Safira, n°. 40, bairro Alto Paraíso, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, por 12 meses, vigorando de 11/12/2025 a 10/12/2026. Contratada Locadora: **NOÊMIA ROCHA RIBEIRO** , inscrita no CPF n°. 844.xxx.xxx-72.

Salinas/MG, 02 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 010/2025 – PROCESSO Nº. 224/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 040/2024

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 010/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de construção da segunda etapa do gabião na orla do rio Salinas. por 04 (quatro) meses, vigorando de 14/12/2025 até 13/04/2026. Contratada: **PURA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.723.571/0001-31.

Salinas/MG, 02 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 089/2025 – PROCESSO Nº. 023/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº. 089/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas no município de Salinas/MG (Recurso: Contrato de Repasse nº. 965223/2024 – MCIDADES/CAIXA), por 03 (três) meses, vigorando de 20/12/2025 a 19/03/2026. Contratada: **ARTMIGLIO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 26.680.567/0001-40.

Salinas/MG, 02 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 045/2022 – PROCESSO N°. 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 045/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Administração Pública, por 12 (doze) meses, vigorando de 01/01/2026 a 31/12/2026. Contratada: **JL CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 43.928.827/0001-72.

Salinas/MG, 02 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 289/2023 – PROCESSO N°. 209/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 289/2023, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento da Polícia Rodoviária Federal, situado à Avenida Floripes Crispim, nº. 1.721-A, bairro Novo Panorama, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, por 06 (seis) meses, vigorando de 12/12/2025 a 11/06/2026. Contratada: **NILDA NEVES BERNARDINO**, inscrita no CPF n°. 939.xxx.xxx-53.

Salinas/MG, 03 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 012/2021 – PROCESSO N°. 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 012/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva do sistema de repetição de sinais de TV em Salinas-MG, por 34 dias, vigorando de 01/01/2026 a 03/02/2026. Contratada: **ÉDIO COSTA MARTINS 04105555685 – MEI,** inscrita no CNPJ nº. 17.622.826/0001-95.

Salinas/MG, 04 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2025 – PROCESSO N°. 083/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 148/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, para atender a Gestão Municipal de Saúde, por 02 (dois) meses, vigorando de 01/01/2026 a 28/02/2026. Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, inscrito CNPJ nº. 21.505.692/0001-08

Salinas/MG, 08 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2025 – PROCESSO N°. 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 189/2025, que tem por objeto a aquisição de óculos corretivos (lentes e armações), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da execução do Programa Miguilim, por 05 (cinco) meses, vigorando de 01/01/2026 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis) a 31/05/2026. Contratada: **ÓTICA OLHO UNIVERSAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.102.698/0001-03.

Salinas/MG, 10 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 199/2025 – PROCESSO Nº. 103/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2025

Fica suprimido o valor inicial do Contrato nº. 199/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução obra de Construção de Creche/Escola de Educação Infantil no bairro Betel, no município de Salinas/MG – Creche FNDE tipo 1 (Recurso: Termo de Compromisso nº. 960892/2024/FNDE/CAIXA e Mínimo Constitucional 25% Educação – Contrapartida), em aproximadamente 0,002251%, passando de R$ 4.949.800,00 para R$ 4.949.688,58. Contratada: **ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.469.458/0001-33.

Salinas/MG, 10 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 240/2022 – PROCESSO N°. 129/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 011/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 240/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e materiais para eventos, por 12 (doze) meses, vigorando de 01/01/2026 a 31/12/2026. Contratada: **ISRAEL RODRIGUES SELES 73401374672**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.576.555/0001-89.

Salinas/MG, 10 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 114/2025 – PROCESSO Nº. 061/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

Fica aditado em aproximadamente 11% o valor inicial do Contrato nº. 114/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de intervenções de segurança contra incêndio e pontuais na escola do bairro Nova Salinas, passando de R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais) para R$ 76.258,40. Contratada: **SANTAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.711.948/0001-81.

Salinas/MG, 11 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 142/2025 – PROCESSO Nº. 064/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025

Fica aditado em aproximadamente 2,74% o valor inicial do Contrato nº. 142/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução obra de construção de Unidade Básica de Saúde Porte I, no bairro Vila Canaã (Recurso: Portaria/MS nº. 4.112, de 28/05/2024), passando de R$ 1.879.653,61 para R$

1.931.209,25. Contratada: **CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 01.058.206/0001-35.
Salinas/MG, 12 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093/2024 – PROCESSO Nº. 018/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 093/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Nova Esperança (Recurso: Resolução SES nº. 9.196 de 05/12/2023; Termo de Compromisso nº. 658/9.196; Lei Complementar nº. 171, de 09/05/2023 – Saldo Constante), por 04 (quatro) meses, vigorando de 02/01/2026 até 01/05/2026. Contratada: **ESTRUTURAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 32.589.355/0001-54 .
Salinas/MG, 12 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 295/2023 – PROCESSO N°. 199/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2023
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 295/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para fornecimento de licenças de Sistema de armazenamento e distribuição de Imagens Médicas, no formato DICOM, por 12 (doze) meses, vigorando de 21/12/2025 a 20/12/2026. Contratada: **X-QUALI NÚCLEO EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.408.846/0001-38
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 230/2024 – PROCESSO Nº. 161/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 031/2024
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 230/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma da Praça do bairro São Miguel, por 03 (três) meses, vigorando de 07/01/2026 a 06/04/2026. Contratada: **SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 114/2025 – PROCESSO Nº. 061/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 114/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de intervenções de segurança contra incêndio e pontuais na escola do bairro Nova Salinas, por 02 (dois) meses, vigorando de 03/01/2026 até 02/03/2026. Contratada: **SANTAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.711.948/0001-81.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2025 – PROCESSO N°. 077/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 143/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de eventos “Rua de Lazer”, na zona urbana, por 04 (quatro) meses, vigorando de 01/01/2026 a 30/04/2026. Contratada: **BEZ ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 36.820.352/0001-30.
Salinas/MG, 16 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2024 – PROCESSO Nº. 021/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 091/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Parque Raquel (Recurso: Resolução SES nº. 9.196 de 05/12/2023; Termo de Compromisso nº. 658/9.196; Lei Complementar nº. 171, de 09/05/2023 – Saldo Constante), por 04 (quatro) meses, vigorando de 05/01/2026 até 04/05/2026. Contratada: **SERVSTEEL CONSTRUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.283.455/0001-43.
Salinas/MG, 16 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 157/2025 – PROCESSO Nº. 074/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº. 006/2025
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 157/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de cobertura de pátio na Escola Municipal Dr. João Porfírio (Recurso: Mínimo constitucional 25% Educação), por 03 (três) meses, vigorando de 07/01/2026 a 06/04/2026. Contratada: **SOUSA GUIMARÃES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.547.112/0001-41

Salinas/MG, 18 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2024 – PROCESSO N°. 050/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024
Fica reajustado pelo INCC, o valor dos itens não executados da Planilha Orçamentária do Contrato nº. 094/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas, passando o valor atualizado do contrato de R$ 8.609.710,66 para R$ 8.856.576,96. Contratada: **VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 15.439.806/0001-58.

Salinas/MG, 19 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2025 – PROCESSO N°. 180/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 180/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, por 03 (três) meses, vigorando de 01/01/2026 a 31/03/2026. Contratada: **JGS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 50.893.146/0001-81.

Salinas/MG, 23 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 229/2025 – PROCESSO N°. 182/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2025
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 229/2025, que tem por objeto a aquisição de material esportivo, em atendimento ao Programa Geração Esporte (Recurso: Convênio SEGOV/MG nº. 1481002214/2023), por 02 (dois) meses, vigorando de 01/01/2026 a 28/02/2026. Contratada: **FÊNIX AUTOPEÇAS MONTES CLAROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 58.013.131/0001-93.

Salinas/MG, 29 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2025 – PROCESSO N°. 225/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2024
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 018/2025, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, por 180 dias, vigorando de 01/01/2026 a 29/06/2026. Contratada: **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº. 24.675.507/0001-03.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2025 – PROCESSO N°. 171/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 023/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização, desratização e dedetização, em ambientes internos e externos dos setores da Prefeitura de Salinas, por 120 dias, vigorando de 13/01/2026 a 12/05/2026. Contratada: **PROTECTA SALINAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 47.059.310/0001-45.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2025 – PROCESSO N°. 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 138/2025, que tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis, por 120 dias, vigorando de 01/01/2026 a 30/04/2026. Contratada: **RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 45.768.814/0001-09.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2025 – PROCESSO N°. 120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2025
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 187/2025, que tem por objeto a aquisição de doces, guloseimas e

biscoitos, por 120 dias, vigorando de 01/01/2026 a 30/04/2026. Contratada: **51.036.917 DANILO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº. 51.036.917/0001-87.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2025 – PROCESSO N°. 121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 188/2025, que tem por objeto a contratação empresa para confecção de placas de inauguração de obra, por 120 dias, vigorando de 01/01/2026 a 30/04/2026. Contratada: **EDMILSON CAETANO DA SILVA-ART INOX – EPP,** inscrita no CNPJ nº. 14.453.647/0001-83.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 238/2025 – PROCESSO N°. 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 238/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos, por 52 dias, vigorando de 01/01/2026 a 21/02/2026. Contratada: **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 36.489.366/0001-13.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 239/2025 – PROCESSO N°. 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 239/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos, por 52 dias, vigorando de 01/01/2026 a 21/02/2026. Contratada: **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 52.919.905/0001-63.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 240/2025 – PROCESSO N°. 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 239/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos, por 52 dias, vigorando de 01/01/2026 a 21/02/2026. Contratada: **BVC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 37.106.634/0001-33.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 241/2025 – PROCESSO N°. 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 239/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos, por 52 dias, vigorando de 01/01/2026 a 21/02/2026. Contratada: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.065.479/0001-93.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 242/2025 – PROCESSO N°. 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 239/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos, por 52 dias, vigorando de 01/01/2026 a 21/02/2026. Contratada: **JADILSON TEODORO DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 65.316.945/0001-62.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 244/2025 – PROCESSO N°. 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 239/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos, por 52 dias, vigorando de 01/01/2026 a 21/02/2026. Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 51.659.136/0001-49.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2025 – PROCESSO N°. 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 239/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos,

por 52 dias, vigorando de 01/01/2026 a 21/02/2026. Contratada: **ZS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 31.116.076/0001-00.

Salinas/MG, 31 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATO Nº. 252/2025 – PROCESSO Nº. 194/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 019/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares (MSD) em área urbana, no município de Salinas/MG, (Recurso: Convênio FUNASA nº. 931037/2022)**.** Contratada: **CONSTRUTORA M&M LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.874.663/0001-60. Valor total: R$ 416.661,58. Vigência: 08 meses.

Salinas/MG, 01 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 253/2025 – PROCESSO Nº. 214/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 058/2025
Objeto: aquisição de material didático-pedagógico para Educação Infantil (Maternal I e II e Pré-Escolar I e II) para o ano letivo de 2026**.** Contratada: RONA EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.270.206/0001-60. Valor total: R$ 555.060,00. Vigência: 06 meses.

Salinas/MG, 05 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 254/2025 – PROCESSO Nº. 215/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 059/2025
Objeto: Aquisição de material didático de apoio pedagógico suplementar para Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) para o ano letivo de 2026**.** Contratada: **A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.795.809/0001-10 . Valor total: R$ 978.290,00. Vigência: 12 meses.

Salinas/MG, 05 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 255/2025 – PROCESSO Nº. 210/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2025
Objeto: a aquisição de motobombas. Contratada: **CAPIXABA SAÚDE SERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 61.561.649/0001-76. Valor total: R$ 98.575,00. Vigência: 30/06/2026.

Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 256/2025 – PROCESSO Nº. 210/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2025
Objeto: a aquisição de motobombas. Contratada: **CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 42.326.882/0001-20. Valor total: R$ 18.616,00. Vigência: 30/06/2026.

Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 257/2025 – PROCESSO Nº. 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais em jornais. Contratada: **PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 48.020.095/0001-31 . Valor total: R$ 50.614,80. Vigência: 12 meses.

Salinas/MG, 17 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 258/2025 – PROCESSO Nº. 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais em jornais. Contratada: **W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.527.405/0001-45. Valor total: R$ 61.200,00. Vigência: 12 meses.

Salinas/MG, 17 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 259/2025 – PROCESSO Nº. 220/2025 – PREGÃO PARA ADESÃO Nº. 119/2025
Objeto: contratação do Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Salinas, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, componentes, acessórios e materiais. Contratada: **UAITAG ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 32.282.596/0001-56. Valor total: R$ 7.000.000,00. Vigência: 12 meses.

Salinas/MG, 22 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 260/2025 – PROCESSO Nº. 221/2025 – PREGÃO PARA ADESÃO Nº. 120/2025

Objeto: aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais. Contratada: **WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 28.610.644/0001-10. Valor total: R$ 1.151.920,00. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 22 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 261/2025 – PROCESSO Nº. 206/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2025

Objeto: contratação de empresas especializadas para locação de equipamentos eletromédicos e de suporte à vida. Contratada: **MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 34.075.280/0001-19. Valor total: R$ 165.999,60. Vigência: 12 meses.

Salinas/MG, 22 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 262/2025 – PROCESSO Nº. 206/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2025

Objeto: contratação de empresas especializadas para locação de equipamentos eletromédicos e de suporte à vida. Contratada: **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 08.245.855/0001-94. Valor total: R$ 411.048,00. Vigência: 12 meses.

Salinas/MG, 23 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 263/2025 – PROCESSO Nº. 225/2025 – CONCORRÊNCIA PARA ADESÃO Nº. 021/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação**.** Contratada: **CONSTRUTORA REMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 18.225.557/0001-96. Valor total: R$ 4.893.478,29. Vigência:12 meses.

Salinas/MG, 23 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2025 - PROCESSO Nº. 205/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2025

Objeto: aquisição de blocos de concreto sextavados. Fornecedor registrado: **HB PRÉ MOLDADO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 63.131.845/0001-36**.** Valor total: R$ 284.900,00**.** Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 03 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/2025 - PROCESSO Nº. 204/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2025

Objeto: aquisição de fios cirúrgicos. Fornecedor registrado: **CARE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 59.511.146/0001-44**.** Valor total: R$ 15.175,00**.** Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 04 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2025 - PROCESSO Nº. 204/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2025

Objeto: aquisição de fios cirúrgicos. Fornecedor registrado: **CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE HUMANA E ANIMAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 48.450.303/0001-32**.** Valor total: R$ 12.000,00**.** Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 04 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2025 - PROCESSO Nº. 204/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2025

Objeto: aquisição de fios cirúrgicos. Fornecedor registrado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.199.015/0001-44**.** Valor total: R$ 48.504,00**.** Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 04 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2025 - PROCESSO Nº. 204/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2025

Objeto: aquisição de fios cirúrgicos. Fornecedor registrado: **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 18 .033.901/0001-45**.** Valor total: R$ 38.366,80**.** Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 04 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/2025 - PROCESSO Nº. 204/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2025

Objeto: aquisição de fios cirúrgicos. Fornecedor registrado: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.479.102/0001-53**.** Valor total: R$ 304.371,00**.** Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 04 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2025 - PROCESSO Nº. 204/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2025
Objeto: aquisição de fios cirúrgicos. Fornecedor registrado: **SUTCARE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 61.771.120/0001-87 **.** Valor total: R$ 86.945,00**.** Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 04 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2025 - PROCESSO Nº. 211/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2025
Objeto: aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos**.** Fornecedor registrado**: K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº**.** 20.669.174/0001-59. Valor total: R$ 808,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 10 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2025 - PROCESSO Nº. 211/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2025
Objeto: aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos**.** Fornecedor registrado**: L&M SOLUÇÕES EM ENGENHARIA HOSPITALAR E CLÍNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**.** 51.285.386/0001-66. Valor total: R$ 26.594,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 10 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2025 - PROCESSO Nº. 211/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2025
Objeto: aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos**.** Fornecedor registrado**: LOJA DA ODONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS L**, inscrita no CNPJ/MF nº**.** 52.152.463/0001-72. Valor total: R$ 10.881,57. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 10 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2025 - PROCESSO Nº. 211/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2025
Objeto: aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos**.** Fornecedor registrado**: ODONTO E MEDIC DE MONTESCLAROSLIMITADA**,inscritanoCNPJ/MFnº**.**09.132.375/0001-80Valortotal:R$16.490,65.Vigênciadoregistro:12meses.
Salinas/MG, 10 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2025 - PROCESSO Nº. 211/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2025
Objeto: aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos**.** Fornecedor registrado**: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**.** 25.220.682/0001-79. Valor total: R$ 4.834,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 10 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2025 - PROCESSO Nº. 211/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2025
Objeto: aquisição de peças para manutenção de consultórios odontológicos**.** Fornecedor registrado**: ODONTOTÉCNICA MC EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº**.** 05.488.496/0001-08. Valor total: R$ 5.611,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 10 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos**.** Fornecedor registrado**: A2XR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**.** 50.591.089/0001-86. Valor total: R$ 11.713,63**.** Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 226/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos**.** Fornecedor registrado**: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**.** 11.495.858/0001-90. Valor total: R$ 36.400,00**.** Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos**.** Fornecedor registrado**: BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**.** 29.312.896/0001-26. Valor total: R$ 28.978,50**.** Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.929.297/0001-30. Valor total: R$ 28.850,50. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.482.141/0001-13. Valor total: R$ 6.156,17. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.084.363/0001-34. Valor total: R$ 6.169,90. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.240.632/0001-16. Valor total: R$ 882,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.567.060/0001-69. Valor total: R$ 20.591,30. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.978.004/0001-98. Valor total: R$ 1.062,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **DENTAL UNIVERSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.395.502/0001-52. Valor total: R$ 5.629,40. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.366.888/0001-10. Valor total: R$ 4.950,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.199.015/0001-44. Valor total: R$ 13.199,05. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **FARMA NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.401.028/0001-02. Valor total: R$ 3.998,50. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.884.097/0001-43. Valor total: R$ 8.672,37. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 239/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.829.339/0001-09. Valor total: R$ 4.660,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.322.844/0001-88. Valor total: R$ 1.441,60. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **MG FLEX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.121.365/0001-87.Valor total: R$ 1.399,50. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.205.945/0001-04.Valor total: R$ 9.305,57. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.519.219-0001-67. Valor total: R$ 2.563,70. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 244/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 93.327.161/0001-75.Valor total: R$ 57,87. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.820.255/0001-10.Valor total: R$ 106.505,87. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 246/2025 - PROCESSO Nº. 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2025
Objeto: aquisição de materiais odontológicos. Fornecedor registrado: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.088.993/0001-11.Valor total: R$ 3.300,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas/MG, 15 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMOS DE CREDENCIAMENTO FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 189/2025 – PROCESSO Nº. 239/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 022/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 069/2024

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: THALYTA CUSTÓDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.573.793/0001-58. Itens credenciados: 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Vigência: 31/12/2025.

Salinas, 12 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATO Nº. 026/2025 - PROCESSO Nº. 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

Objeto: contratação de empresas especializadas para confecção e plotagem de estruturas para decoração natalina. Contratada: **GRÁFICA DIAS & DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.213.156/0001-04. Valor total: R$ 9.911,86. Vigência: 31/12/2025.

Salinas/MG, 01 de dezembro de 2025. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E RESCISÕES

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS

Nº de ordem	N.º do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Secretaria	Local de trabalho
1	1140	GLEDISON LIMA FERREIRA DE SOUZA	Motorista	Motorista na região de Ferreiropolis em substituiução a servidores que estarão de férias nos meses de dezembro/2025 e janeiro/2026	02 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026	SAUDE	FERREIROPOLIS
2	1141	GABRIEL MARTINS OLIVEIRA	Agente de Combate às Endemias	Agente de Combate às Endemias no Programa de Epidemiologia/Controle de Endemias conforme edital 01/2023	a partir de 05 de dezembro de 2025 por tempo indeterminado	SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3	1142	CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na Vigilância Ambiental na limpeza e remoção de entulhos fortalecendo as ações de prevenção e combate aos focos do Aedes Aegypti, transmissores das doenças de arboviroses	08 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026	SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
4	1143	THALES RENNAN PEREIRA DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na Vigilância Ambiental na limpeza e remoção de entulhos fortalecendo as ações de prevenção e combate aos focos do Aedes Aegypti, transmissores das doenças de arboviroses	08 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026	SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
5	1144	VAGNER RODRIGUES ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na Vigilância Ambiental na limpeza e remoção de entulhos fortalecendo as ações de prevenção e combate aos focos do Aedes Aegypti, transmissores das doenças de arboviroses	08 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026	SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
6	1145	PAULO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais do serviço de abastecimento de água na comunidade do Boqueirão Alto em substituição a Albino Neres de Paula que se encontra de Férias Regulamentares	08 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025	Secretaria Municipal de Obras Públicas - Serviços de Água	SERVIÇOS DE AGUA - COMUNIDADE DO BOQUEIRAO ALTO
7	1146	LUCAS EDUARDO MARTINS COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na Vigilância Ambiental na limpeza e remoção de entulhos fortalecendo as ações de prevenção e combate aos focos do Aedes Aegypti, transmissores das doenças de arboviroses	22 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026	SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
8	1147	LUCAS SILVA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na Vigilância Ambiental na limpeza e remoção de entulhos fortalecendo as ações de prevenção e combate aos focos do Aedes Aegypti, transmissores das doenças de arboviroses	22 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026	SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
9	1148	CLEIVER GONCALVES DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na Vigilância Ambiental na limpeza e remoção de entulhos fortalecendo as ações de prevenção e combate aos focos do Aedes Aegypti, transmissores das doenças de arboviroses	22 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026	SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS

Nº do Aditivo	N.º do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Salário ALTERADO PARA:	Data de Validade	Jornada diária (ALTERADA)	Salário Conforme Carga Horária	Jornada semanal (ALTERADA)	Dotação (ALTERADA)	Objeto (ALTERADO)
789	1123	UESLEN CHAGAS DE JESUS	Gari	01 de dezembro de 2025	Primeiro		31.01.2026					
790	1101	DAIANE PEREIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	05 de dezembro de 2025	Primeiro		31.12.2025					
791	1055	KELLY CRISTINA DA SILVA	Técnico em Saúde Bucal	11 de dezembro de 2025	Primeiro		13.03.2026				10.122.0100.2400 - 3.1.90.04.00 – Ficha 1134	Técnico em Saúde Bucal no CEO em substituição a Carmen Lucia Santos de Paula que se encontra de licença para tratamento de saúde
792	1133	UILIAS MENDES DE OLIVEIRA	Motorista	21 de dezembro de 2025	Segundo		31.03.2026					
793	1046	RUTH DANGELIS XAVIER	Enfermeiro	25 de dezembro de 2025	Quinto		22.04.2026					

RESCISÕES FIRMADAS

N.° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	1044	JHONATAN LUCAS RODRIGUES SOUSA	Auxiliar de Educação	106	a partir de 02 de dezembro de 2025	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 02 de dezembro de 2025	Contrato
2	427	HANNAH EXALTAÇÃO DE ALMEIDA	Assistente Social	107	a partir de 07 de dezembro de 2025	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 07 de dezembro de 2025	Contrato e Termo Aditivo
3	660	LUZETE CELESTINO DA SILVA GONÇALVES	Enfermeiro	108	a partir de 08 de dezembro de 2025	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 08 de dezembro de 2025	Contrato e Termo Aditivo
4	518	WESLEY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	109	a partir de 12 de dezembro de 2025	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 12 de dezembro de 2025	Contrato e Termo Aditivo

BALANCETE MENSAL

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

23 mar 2026 12:20
FOLHA: 1
DEZEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Impostos, Taxas e Contribuiçõe	1.867.858,71		**GABINETE E SECRETARIA DO PR**	621.467,66	
Contribuições	313.198,98		**SECRETARIA MUN.DE GOVERNO**	2.780.286,40	
Receita Patrimonial	955.412,41		**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO F**	1.135.680,55	
Receita de Serviços	1.259,25		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES**	428.835,57	
Transferências Correntes	21.259.012,53		**SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E**	691.673,30	
Outras Receitas Correntes	39.584,60	24.436.326,48	**SEC.MUN DE DESENVOLVIMENT(**	411.354,03	
			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	1.163.790,53	
Receitas de Capital			**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA**	172.793,34	
Transferências de Capital	317.600,51	317.600,51	**SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRAN**	3.403.515,18	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.636.597,36	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO**	12.155.031,87	
Interferências Ativas			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP**	234.807,49	
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA	4.135.421,05		**Fundo Municipal do Esporte**	117.786,24	
Devolução de Numerário para a	17.561,13	4.152.982,18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRA**	432.624,05	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.396.727,28	38.146.373,49
			Interferências Passivas		
			TRANSF.PREFEITURA P/ FUNDAÇ	149.965,77	
			REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL	4.135.421,05	
			Transferência a Câmara Municip	405.250,00	4.690.636,82
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	1.256.199,81		**INSS - FOLHA DE PAGAMENTO**	826.455,80	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇO	36.746,06		**INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ**	29.095,98	
PENSÃO JUDICIAL	22.022,11		**PENSÃO JUDICIAL**	21.566,71	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	16.501,86		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**	11.504,69	
SEGURO ITAVIDA	30.383,91		**SEGURO ITAVIDA**	20.224,70	
DESCONTO INATIVOS	306,10		**BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ**	67.565,42	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃ	99.342,79		**CONSIGNAÇÃO/CEF**	219.775,00	
CONSIGNAÇÃO/CEF	345.255,75		**SALARIO FAMILIA**	30.575,97	
SALARIO FAMILIA	15.162,31		**SALARIO MATERNIDADE**	34.452,27	
SALARIO MATERNIDADE	21.426,67		**INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS**	507.330,59	
FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	116,03		**INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-F**	11.221,82	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	768.204,13		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS**	2.241,99	
INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-FMS	1.628,94		**SEGURO ITAVIDA-FMS**	11.876,13	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	2.281,93		**CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS**	27.781,56	
SEGURO ITAVIDA-FMS	12.151,03		**CONSIGNAÇÃO CEF-FMS**	229.548,18	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	29.608,24		**SALARIO FAMILIA-FMS**	8.190,00	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	236.997,68		**SALARIO MATERNIDADE-FMS**	71.722,12	
SALARIO FAMILIA-FMS	3.965,00		**PENSÃO JUDICIAL-FMS**	28.040,33	
SALARIO MATERNIDADE-FMS	53.414,24		**IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS**	250.972,59	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

23 mar 2026 12:20
FOLHA: 2
DEZEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
PENSÃO JUDICIAL-FMS	32.827,38		**IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS**	42.255,61	
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	244.381,94		**ISSQN-FMS**	59.343,89	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	25.306,27		**IRRF - FUNDEB**	606,14	
ISSQN-FMS	34.424,79		**ISSQN PMS**	12.959,61	
IRRF - FUNDEB	21.233,75		**IRRF**	22.261,24	
ISSQN PMS	15.533,31		**IRRF-FORNC BENS/FMS**	10.448,96	
Honorarios de Sucumbência	924,76		**IRRF - TRABALHO**	382.306,36	
IRRF	20.493,40		**IRRF - OUTROS REND**	9.818,96	
IRRF - TRABALHO	483.220,76		**C V CLUBE SEGUROS**	3.372,04	
IRRF-FORNC BENS/FMS	9.229,64		**C V CLUBE SEGUROS - FMS**	667,40	
IRRF - OUTROS REND	9.816,28		**OUTRAS DESPESAS**	45.086,76	
C V CLUBE SEGUROS	6.679,74		**CONSIGNAÇ'ÃO BRADESCO**	14.673,62	
C V CLUBE SEGUROS - FMS	1.132,90		**BANCO BRADESCO FMS**	12.831,70	
OUTRAS DESPESAS	347,14		**RESTOS A PAGAR DE 2023**	409.970,27	
CONSIGNAÇ'ÃO BRADESCO	27.594,05		**RESTOS A PAGAR DE 2024**	47.135,08	3.483.879,49
Receitas Diversas - FMS	86,76				
BANCO BRADESCO FMS	12.743,96	3.897.691,42			
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA MOVIMENTO	3,10		**CONTA MOVIMENTO**	17.564,23	
CONTA VINCULADA	82,02		**CONTA VINCULADA**	466.950,19	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	91.796.258,93	91.796.344,05	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	76.158.943,06	76.643.457,48
TOTAL GERAL		122.964.347,28	**TOTAL GERAL**		122.964.347,28

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
Contador

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

23 mar 2026 12:15
FOLHA: 1
DEZEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Receita Patrimonial	333,36	333,36	**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SAL**	234.536,83	234.536,83
Interferências Ativas					
TRANSFERÊNCIA A RECEBER PARA	149.965,77	149.965,77	**Interferências Passivas**		
					0,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
I.R.R.F. /FUNDAÇÃO	3.748,76		**I.R.R.F. /FUNDAÇÃO**	3.748,76	
I.S.S.Q.N / FUNDAÇÃO	2.332,14	6.080,90	**I.S.S.Q.N / FUNDAÇÃO**	2.332,14	6.080,90
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA VINCULADA	0,00		**CONTA VINCULADA**	0,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	90.680,40	90.680,40	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	6.442,70	6.442,70
TOTAL GERAL		247.060,43	**TOTAL GERAL**		247.060,43